



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes - IPR

MINUTA DE OFÍCIO Nº 14040104/2023/CGIPT-IPR/DPP/DNIT SEDE

Brasília, 20 de março de 2023.

Ao Senhor Reitor

Professor Fábio Josué Souza dos Santos

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Rua Rui Barbosa, nº 710, Centro, Cruz das Almas - BA, CEP: 44.380-000

Assunto: Parceria com o DNIT na Realização de Pesquisas e Capacitação

Senhor Reitor,

1. A matriz de transportes de cargas do Brasil apresenta grande desequilíbrio em função da acentuada concentração do modal rodoviário em relação aos demais modais de transporte.
2. Consequência dessa concentração histórica, principalmente a partir da década de 60, a malha rodoviária do Brasil é hoje constituída por aproximadamente 1.720.000 quilômetros de rodovias e estradas rurais (CNT, 2019), sob jurisdição do Governo Federal, dos Estados e dos Municípios, o que a qualifica como uma das malhas mais extensas entre todas as nações do mundo, inferior apenas à dos Estados Unidos.
3. Entretanto, em que pese a extensão da malha e a sua razoável distribuição ao longo de todas as regiões geográficas, apenas 213.453 quilômetros dessas vias contam com revestimento considerado definitivo, seja flexível, rígido, o que representa uma participação de apenas 12,4% de rodovias pavimentadas. Ou seja, preocupantemente 87,6% da malha do Brasil é hoje constituída por rodovias e estradas rurais assentadas em leito natural ou com algum tipo de tratamento de superfície apenas primário.
4. Apesar de possuir maior concentração nos municípios, as estradas não pavimentadas também se mostram relevantes no transporte de cargas nas vias sob jurisdição de outros entes da federação, representando significativos 47% das malhas estaduais brasileiras e, em média, 17% da malha rodoviária sob jurisdição federal do DNIT.
5. Em estradas não pavimentadas, as características dos solos locais e de fundação, a eventual necessidade de reforço ao subleito, as condições de drenagem superficial e profunda, a espessura da camada de aterro e o volume médio de tráfego constituem os principais fatores a serem considerados nos projetos e condicionam diretamente o custo de construção. Custos iniciais mais elevados na construção de uma estrada não pavimentada podem se mostrar relevantes na redução dos custos de conservação e operação subsequentes, mas principalmente na garantia das boas condições de rolamento da via ao longo de todo o ano, particularmente no período chuvoso.
6. Em função dos fatores anteriormente apresentados, e de outros, tratados de forma isolada ou combinada, diferentes métodos de dimensionamento e de previsão do comportamento de estradas não pavimentadas têm sido desenvolvidos em todo o mundo, principalmente na Europa, Estados Unidos, Austrália e África. Apesar dos avanços observados, a maioria desses métodos tem sua formulação voltada exclusivamente à construção de estradas tratadas com cascalhos em regiões de clima temperado, o que

nem sempre se mostram ajustados à realidade dos solos tropicais brasileiros.

7. Restrição da maioria dos métodos refere-se ainda à não previsão de materiais alternativos no projeto das estradas não pavimentadas, tais como estabilizações químicas diversas (cimento Portland, cal hidratada, polímeros a látex, bioenzimas) e a incorporação de geossintéticos (geogrelhas, geotêxteis, geocélulas), fibras naturais, resíduos de construção civil (RCD), rejeitos de mineração e materiais fresados reciclados (RAP).

8. Agrava o problema os custos e as crescentes restrições ambientais, sociais e técnicas impostas à extração de recursos naturais normalmente utilizados no revestimento primário das estradas não pavimentadas, notadamente o cascalho laterítico.

9. Apenas para contextualizar, Superintendências Regionais do DNIT, principalmente na Região Norte (SEI nº 50009.000237/2023-83), têm provocado a Diretoria de Planejamento e Pesquisa a respeito da necessidade do desenvolvimento de pesquisas afetas ao reforço e estabilização de solos nas estradas não pavimentadas de forma a melhorar a qualidade de rolamento e reduzir a frequência e os custos dos serviços de recomposição do revestimento primário.

10. No caso específico da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, importante destacar que parcerias recentes firmadas com o Laboratório de Pavimentação (LabPav-UFRB) permitiram a cessão de uso de bens e a exitosa recuperação de diversos equipamentos utilizados na realização de ensaios de caracterização de solos e de misturas asfálticas (Processo Físico nº 50605.000525/2015-07 e SEI nº 50607.001012/2019-19) e que anteriormente encontravam-se sem manutenção e espalhados por unidades locais do DNIT e principalmente na antiga sede do Instituto de Pesquisas Rodoviárias, na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

11. Diante desse cenário desafiador para a infraestrutura de transportes do Brasil, da exitosa parceria técnica anteriormente firmada com o LabPav-UFRB, da qualificação técnica dos professores e pesquisadores, da necessidade de regionalizar a pesquisa no Brasil, e principalmente ciente da responsabilidade e competências regimentais desta Diretoria de Planejamento e Pesquisa, mais especificamente aquelas relativas ao desenvolvimento de pesquisas na Coordenação-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes (CGIPT), consulto o interesse dessa Universidade em firmar parceria com o DNIT na realização de pesquisas e capacitação a respeito dos seguintes temas:

- Subprojeto 1: Caracterização geológica, geotécnica, química e mecânica em laboratório de solos melhorados com diferentes técnicas de reforço e estabilização para fins de aplicação exclusiva em estradas não pavimentadas;
- Subprojeto 2: Construção e monitoramento in situ dos parâmetros estruturais e funcionais de, no mínimo, 5 segmentos experimentais construídos com diferentes técnicas de melhoramento de solos em estradas não pavimentadas. Em cada segmento experimental devem ser implantadas obrigatoriamente, no mínimo, 5 técnicas diferentes de reforço e de estabilização dos solos, sempre adequadas às condições locais;
- Subprojeto 3: Avaliação do ciclo de vida das diferentes soluções de melhoramento dos solos e desenvolvimento de mapas temáticos do Estado da Bahia (variedade dos solos regionais, tipos de subleito, jazidas, potencial de erodibilidade laminar, origem dos materiais alternativos, condição das estradas não pavimentadas, custos de construção, manutenção e operação dos veículos e das estradas, etc.), com informações de interesse do DNIT.

12. Caso haja interesse da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia no desenvolvimento desta pesquisa, informamos que o Plano de Trabalho a ser elaborado deve contemplar necessariamente todos os temas acima elencados, ter vigência de, no máximo, 5 (cinco) anos e conter proposta de capacitação e treinamento para servidores e demais profissionais parceiros do DNIT, além da elaboração de documentos técnicos.

13. Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e nos colocamos à disposição para quaisquer ulteriores esclarecimentos.

Atenciosamente,

BRUNO VENDRAMINI DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Heleno Albuquerque Filho, Coordenador-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes-Substituto(a)**, em 20/03/2023, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14040104** e o código CRC **86003D56**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.009311/2023-48

SEI nº 14040104



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Despacho / DNIT SEDE/DPP/CGIPT-IPR

Processo nº 50600.009311/2023-48

À Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP

Senhor Diretor substituto,

1. Apresentamos a proposição a Minuta de Ofício CGIPT-IPR (14040104) acerca da proposição para à consulta de interesse à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia para a celebração de parceria na modalidade Termo de Execução Descentralizada.

2. A referida parceria terá como objeto a realização de pesquisas e capacitação a respeito dos seguintes temas:

Subprojeto 1: Caracterização geológica, geotécnica, mecânica e química em laboratório de solos melhorados com diferentes técnicas de reforço e estabilização para fins de aplicação exclusiva em estradas não pavimentadas;

Subprojeto 2: Construção e monitoramento in situ dos parâmetros estruturais e funcionais de, no mínimo, 5 segmentos experimentais construídos com diferentes técnicas de melhoramento de solos em estradas não pavimentadas. Em cada segmento experimental devem ser implantadas obrigatoriamente, no mínimo, 5 técnicas diferentes de reforço e de estabilização dos solos, sempre adequadas às condições locais;

Subprojeto 3: Avaliação do ciclo de vida das diferentes soluções de melhoramento dos solos e desenvolvimento de mapas temáticos do Estado da Bahia (variedade dos solos regionais, tipos de subleito, jazidas, origem dos materiais alternativos, condição das estradas não pavimentadas, custos de construção, manutenção e operação dos veículos e das estradas, etc.), com informações de interesse do DNIT.

3. Diante do exposto, submetemos o assunto a essa Diretoria, e em caso de concordância, sugerimos encaminhar ofício àquela universidade.

Atenciosamente,

LUIZ HELENO ALBUQUERQUE FILHO

Coordenador-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes substituto - CGIPT - (IPR)

Brasília/DF, 20 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Heleno Albuquerque Filho, Coordenador-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes-Substituto(a)**, em 20/03/2023, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14040231** e o código CRC **F971075A**.



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Assessoria da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 48629/2023/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor Reitor

Professor Fábio Josué Souza dos Santos

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Rua Rui Barbosa, nº 710, Centro, Cruz das Almas - BA, CEP: 44.380-000.

Assunto: Parceria com o DNIT na Realização de Pesquisas e Capacitação.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo SEI! nº 50600.009311/2023-48.

Senhor Reitor,

1. A matriz de transportes de cargas no Brasil apresenta grande desequilíbrio em função da acentuada concentração do modo rodoviário em relação aos demais modos de transporte.
2. Consequência dessa concentração histórica, principalmente a partir da década de 60, a malha rodoviária do Brasil é hoje constituída por aproximadamente 1.720.000 quilômetros de rodovias e estradas rurais (CNT, 2019), sob jurisdição do Governo Federal, dos Estados e dos Municípios, o que a qualifica como uma das malhas mais extensas entre todas as nações do mundo, inferior apenas à dos Estados Unidos.
3. Entretanto, em que pese a extensão da malha e a sua razoável distribuição ao longo de todas as regiões geográficas, apenas 213.453 quilômetros dessas vias contam com revestimento considerado definitivo, seja flexível ou rígido, o que representa uma participação de apenas 12,4% de rodovias pavimentadas, ou seja, preocupantemente 87,6% da malha do Brasil é hoje constituída por rodovias e estradas rurais assentadas em leito natural ou com algum tipo de tratamento de superfície apenas primário.
4. Apesar de possuir maior concentração nos municípios, as estradas não pavimentadas também se mostram relevantes no transporte de cargas nas vias sob jurisdição de outros entes da federação, representando significativos 47% das malhas estaduais brasileiras e, em média, 17% da malha rodoviária sob jurisdição federal do DNIT.
5. Em estradas não pavimentadas, as características dos solos locais e de fundação, a eventual necessidade de reforço ao subleito, as condições de drenagem superficial e profunda, a espessura da camada de aterro e o volume médio de tráfego constituem os principais fatores a serem considerados nos projetos e condicionam diretamente o custo de construção. Custos iniciais mais elevados na construção de uma estrada não pavimentada podem se mostrar relevantes na redução dos custos de conservação e operação subsequentes, mas principalmente na garantia das boas condições de rolamento da via ao longo de todo o ano, particularmente no período chuvoso.
6. Em função dos fatores anteriormente apresentados, e de outros, tratados de forma isolada ou combinada, diferentes métodos de dimensionamento e de previsão do comportamento de estradas não pavimentadas têm sido desenvolvidos em todo o mundo, principalmente na Europa, Estados Unidos, Austrália e África. Apesar dos avanços observados, a maioria desses métodos tem sua formulação voltada exclusivamente à construção de estradas tratadas com cascalhos em regiões de clima temperado, o que

nem sempre se mostram ajustados à realidade dos solos tropicais brasileiros.

7. Restrição da maioria dos métodos refere-se ainda à não previsão de materiais alternativos no projeto das estradas não pavimentadas, tais como estabilizações químicas diversas (cimento Portland, cal hidratada, polímeros a látex, bioenzimas) e a incorporação de geossintéticos (geogrelhas, geotêxteis, geocélulas), fibras naturais, resíduos de construção civil (RCD), rejeitos de mineração e materiais fresados reciclados (RAP).

8. Agrava o problema os custos e as crescentes restrições ambientais, sociais e técnicas impostas à extração de recursos naturais normalmente utilizados no revestimento primário das estradas não pavimentadas, notadamente o cascalho laterítico.

9. Apenas para contextualizar, Superintendências Regionais do DNIT, principalmente na Região Norte (SEI nº 50009.000237/2023-83), têm provocado a Diretoria de Planejamento e Pesquisa a respeito da necessidade do desenvolvimento de pesquisas afetas ao reforço e estabilização de solos nas estradas não pavimentadas de forma a melhorar a qualidade de rolamento e reduzir a frequência e os custos dos serviços de recomposição do revestimento primário.

10. No caso específico da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, importante destacar que parcerias recentes firmadas com o Laboratório de Pavimentação (LabPav-UFRB) permitiram a cessão de uso de bens e a exitosa recuperação de diversos equipamentos utilizados na realização de ensaios de caracterização de solos e de misturas asfálticas (Processo Físico nº 50605.000525/2015-07 e SEI nº 50607.001012/2019-19) e que anteriormente encontravam-se sem manutenção e espalhados por unidades locais do DNIT e principalmente na antiga sede do Instituto de Pesquisas Rodoviárias, na cidade do Rio de Janeiro - RJ.

11. Diante desse cenário desafiador para a infraestrutura de transportes do Brasil, da exitosa parceria técnica anteriormente firmada com o LabPav-UFRB, da qualificação técnica dos professores e pesquisadores, da necessidade de regionalizar a pesquisa no Brasil, e principalmente ciente da responsabilidade e competências regimentais desta Diretoria de Planejamento e Pesquisa, mais especificamente aquelas relativas ao desenvolvimento de pesquisas na Coordenação-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes (CGIPT), consulto o interesse dessa Universidade em firmar parceria com o DNIT na realização de pesquisas e capacitação a respeito dos seguintes temas:

- Subprojeto 1: Caracterização geológica, geotécnica, química e mecânica em laboratório de solos melhorados com diferentes técnicas de reforço e estabilização para fins de aplicação exclusiva em estradas não pavimentadas;
- Subprojeto 2: Construção e monitoramento in situ dos parâmetros estruturais e funcionais de, no mínimo, 5 segmentos experimentais construídos com diferentes técnicas de melhoramento de solos em estradas não pavimentadas. Em cada segmento experimental devem ser implantadas obrigatoriamente, no mínimo, 5 técnicas diferentes de reforço e de estabilização dos solos, sempre adequadas às condições locais;
- Subprojeto 3: Avaliação do ciclo de vida das diferentes soluções de melhoramento dos solos e desenvolvimento de mapas temáticos do Estado da Bahia (variedade dos solos regionais, tipos de subleito, jazidas, potencial de erodibilidade laminar, origem dos materiais alternativos, condição das estradas não pavimentadas, custos de construção, manutenção e operação dos veículos e das estradas, etc.), com informações de interesse do DNIT.

12. Caso haja interesse da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia no desenvolvimento desta pesquisa, informamos que o Plano de Trabalho a ser elaborado deve contemplar necessariamente todos os temas acima elencados, ter vigência de, no máximo, 5 (cinco) anos e conter proposta de capacitação e treinamento para servidores e demais profissionais parceiros do DNIT, além da elaboração de documentos técnicos.

13. Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e nos colocamos à disposição para quaisquer posteriores esclarecimentos.

Atenciosamente,

BRUNO VENDRAMINI DOS SANTOS
Diretor de Planejamento e Pesquisa substituto



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Vendramini dos Santos, Diretor de Planejamento e Pesquisa-Substituto(a)**, em 21/03/2023, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14042516** e o código CRC **8480BC93**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.009311/2023-48

SEI nº 14042516



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Assessoria da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 49108/2023/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Serviço de Apoio Administrativo da Diretoria de Planejamento e Pesquisa.

Assunto: Ofício nº 48629/2023/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE.

Senhora Chefe,

Trata-se do Ofício nº 48629/2023/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE (14042516) endereçado à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, o qual versa sobre o interesse da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia em firmar parceria com o DNIT na realização de pesquisas e capacitações.

Isso posto, por ordem do Senhor Diretor de Planejamento e Pesquisa, solicitamos a essa Setorial que após a inclusão do comprovante de recebimento de envio do referido ofício nos autos, seja providenciado o seu encaminhamento à Coordenação-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes – CGIPT-IPR para conhecimento.

Atenciosamente,

THIAGO DAVI ROSA
Chefe do Serviço Técnico Especializado/DPP



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Davi Rosa, Chefe do Serviço Técnico Especializado**, em 21/03/2023, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14050171** e o código CRC **391052E9**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.009311/2023-48

SEI nº 14050171



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Data de Envio:

22/03/2023 08:40:35

De:

DNIT/Diretoria de Planejamento e Pesquisa <dpp@dnit.gov.br>

Para:

sec@reitoria.ufrb.edu.br

Assunto:

Parceria com o DNIT na Realização de Pesquisas e Capacitação.

Mensagem:

Senhor Reitor,

De ordem do Senhor Diretor de Planejamento e Pesquisa, encaminhamos o OFÍCIO Nº 48629/2023/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE para conhecimento e providências.

****POR FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA MENSAGEM NO EMAIL: dpp@dnit.gov.br****

Atenciosamente,

Delfina C. N. Brandi de Oliveira
Chefe do Setor de Apoio Administrativo/DPP
Telefone: (61) 3315-4906
E-mail: dpp@dnit.gov.br
SAN, Quadra 3, bloco A, 1º andar, sala 1124 Ed. Núcleo dos Transportes
CEP 70040-902 - Brasília/DF

Anexos:

Oficio_14042516.html

Re: Parceria com o DNIT na Realização de Pesquisas e Capacitação.

Gabinete do Reitor UFRB - <gabi@reitoria.ufrb.edu.br>

Qua, 22/03/2023 09:36

Para: DPP <dpp@dnit.gov.br>

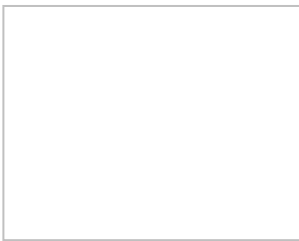
Cc: Secretaria Da Reitoria - Ufrb Secretaria Da Reitoria - Ufrb - <sec@reitoria.ufrb.edu.br>

Prezada Delfina Oliveira,
Chefe do Setor de Apoio Administrativo/DPP,

Com os melhores cumprimentos, acusamos o recebimento da comunicação.

Atenciosamente,

Luiz Paulo Jesus de Oliveira



Gabinete do Reitor
Chefe do Gabinete da Reitoria
Administração Central - Campus Cruz das Almas
Contato 75 3621 9102 / 75 9947 0024
Site www.ufrb.edu.br

Em qua., 22 de mar. de 2023 às 08:59, Secretaria Da Reitoria - Ufrb Secretaria Da Reitoria - Ufrb - <sec@reitoria.ufrb.edu.br> escreveu:

Prezados Prof. Luiz e Kássio
Bom dia,

Encaminhado, para conhecimento, ofício do DNIT referente a Parceria com o DNIT na Realização de Pesquisas e Capacitação.

Atenciosamente,

Eliana Souza

Secretária Executiva da Reitoria
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB
Tel.: (75)3621-9095 / Cel. Institucional: (75)99947-8831
acesse nosso site: www.ufrb.edu.br

----- Forwarded message -----

De: **DNIT/Diretoria de Planejamento e Pesquisa** <dpp@dnit.gov.br>

Date: qua., 22 de mar. de 2023 às 08:40

Subject: Parceria com o DNIT na Realização de Pesquisas e Capacitação.

To: <sec@reitoria.ufrb.edu.br>

Senhor Reitor,

De ordem do Senhor Diretor de Planejamento e Pesquisa, encaminhamos o OFÍCIO N° 48629/2023/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE para conhecimento e providências.

****POR FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA MENSAGEM NO EMAIL:

dpp@dnit.gov.br****

Atenciosamente,

Delfina C. N. Brandi de Oliveira

Chefe do Setor de Apoio Administrativo/DPP

Telefone: (61) 3315-4906

E-mail: dpp@dnit.gov.br

SAN, Quadra 3, bloco A, 1º andar, sala 1124 Ed. Núcleo dos Transportes

CEP 70040-902 - Brasília/DF

Despacho / DNIT SEDE/DPP/SAA - DPP

Processo nº 50600.009311/2023-48

À Coordenação-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes,

De ordem do Senhor Diretor de Planejamento e Pesquisa, e em cumprimento ao Ofício nº 49108/2023/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE (14050171), encaminhamos para conhecimento a comprovação de recebimento do Ofício nº 48629/2023/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE (14042516) pela **Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**.(14070017).

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
DELFINA C. N. BRANDI DE OLIVEIRA
Chefe do Setor de Apoio Administrativo/DPP

Brasília/DF, 22 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Delfina Cezalpina do Nascimento Brandi de Oliveira, Chefe do Setor de Apoio Administrativo**, em 22/03/2023, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14070051** e o código CRC **6AD59D1D**.

Referência: Processo nº 50600.009311/2023-48

SEI nº 14070051



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

Rua Rui Barbosa, nº 710 – Centro, Cruz das Almas (BA) – CEP: 44.380-000 - CNPJ 07.777.800/0001-62
Tel: 75 3621-1293 – email: gabi@reitoria.ufrb.edu.br; site: <https://www.ufrb.edu.br>

Ofício nº 139/2023 – GR

Cruz das Almas, 22 de março de 2023.

Ao Senhor

Bruno Vendramini dos Santos

Diretor de Planejamento e Pesquisa substituto

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 48629/2023/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE**
Processo SEI nº 50600.009311/2023-48

Senhor Diretor Substituto,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao expediente em referência, que trata da solicitação de realização de parceria entre esta a UFRB e o DNIT para promoção de pesquisa e capacitação a respeito dos temas relacionados no ofício supra, manifesto interesse na celebração da referida parceria, ao tempo que participo que o professor Mário Sérgio de Souza Almeida, coordenador do Laboratório de Pavimentação (LabPav-UFRB) será o coordenador do Plano de Trabalho no âmbito desta Instituição.
2. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Assessoria da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 51008/2023/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À Coordenação-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes.

Assunto: Parceria com o DNIT na Realização de Pesquisas e Capacitação.

Senhor Coordenador-Geral,

Versa sobre o Ofício nº 48629/2023/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE (14042516) endereçado à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, o qual trata do interesse da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia em firmar parceria com o DNIT na realização de pesquisas e capacitações.

Dessa forma, por ordem do Senhor Diretor de Planejamento e Pesquisa, e considerando a manifestação daquela Universidade na celebração da referida parceria, conforme Ofício nº 139/2023 - GR (14074454), encaminhamos os autos para ciência e demais providências.

Atenciosamente,

THIAGO DAVI ROSA
Chefe do Serviço Técnico Especializado/DPP



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Davi Rosa, Chefe do Serviço Técnico Especializado**, em 24/03/2023, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14077126** e o código CRC **145F983D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.009311/2023-48

SEI nº 14077126



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

Rua Rui Barbosa, nº 710 – Centro, Cruz das Almas (BA) – CEP: 44.380-000 - CNPJ 07.777.800/0001-62
Tel: 75 3621-1293 – email: gabi@reitoria.ufrb.edu.br; site: <https://www.ufrb.edu.br>

Ofício nº 220/2023 – GR

Cruz das Almas, 19 de maio de 2023.

À Senhora

Michele Mitie Arake Fragoso

Diretora de Planejamento e Pesquisa Substituta

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Ministério da Infraestrutura

Assunto: Celebração de TED e Plano de Trabalho – Parceria DNIT e UFRB

Senhora Diretora Substituta,

1. Cumprimentando-a cordialmente, encaminho Termo de Execução Descentralizada (TED) e o seu respectivo plano de trabalho, em anexo, cujo objetivo é o desenvolvimento de estudos técnicos especializados na área de estradas não pavimentadas, para fins de celebração entre esta instituição de ensino e esse órgão.
2. Certos de termos nosso pleito atendido, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que porventura se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
FABIO JOSUE SOUZA DOS SANTOS
CPF: 87139510504 DATA: 19/05/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora (a): Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)

Nome da autoridade competente: Luiz Guilherme Rodrigues de Mello

Número do CPF: ██████████

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Artigo 175, inciso XVIII, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 19 de novembro de 2020 e a Portaria nº 3.661, de 29 de junho de 2022.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 393003 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 393005 - Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB)

Nome da autoridade competente: Fábio Josué Souza dos Santos

Número do CPF: ██████████

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 1º de agosto de 2019. Publicado no Diário Oficial da União - DOU de 01 de agosto de 2019, Edição: 147-A, Seção: 2 - Extra, Página: 1

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158092 - UFRB

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 158092 - UFRB

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Desenvolvimento de estudos técnicos especializados na área de estradas não pavimentadas, envolvendo a implantação e o monitoramento das condições estruturais e funcionais de segmentos experimentais de rodovias federais não pavimentadas no Estado da Bahia construídos com diferentes técnicas de reforço e estabilização de solos, com o intuito de contribuir com a Coordenação-Geral do Instituto de Pesquisa em Transportes (CGIPT-IPR) e a Diretoria de Planejamento e Pesquisa do DNIT na consolidação do conhecimento, na normalização de documentos técnicos afetos ao tema e na consequente qualificação dos projetos de construção e manutenção de estradas não pavimentadas.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto.
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

<p>XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;</p> <p>XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;</p> <p>XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;</p> <p>XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e</p> <p>XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.</p>
<p>5. VIGÊNCIA</p> <p>O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 60 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.</p>
<p>6. VALOR DO TED</p> <p>R\$ 7.994.451,43 (sete milhões, novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos)</p>
<p>7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:</p> <p>26.121.0032.20UC.0001 - Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes</p>
<p>8. BENS REMANESCENTES</p> <p>O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?</p> <p>(X) Sim</p> <p>() Não</p> <p>Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: Os bens ficarão com a UNIDADE DESCENTRALIZADA.</p>
<p>9. DAS ALTERAÇÕES</p> <p>Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.</p>
<p>10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS</p> <p>A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.</p> <p>Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade</p>

Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Local e data



Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Unidade Descentralizada

Local e data

Luiz Guilherme Rodrigues de Mello
Diretor de Planejamento e Pesquisa - DPP
Unidade Descentralizadora

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora (a): Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)

Nome da autoridade competente: Luiz Guilherme Rodrigues de Mello

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 393003 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 393005 - Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB)

Nome da autoridade competente: Fábio Josué Souza dos Santos

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158092 - UFRB

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 158092 - UFRB

3. OBJETO:

O presente plano de trabalho tem como objeto o desenvolvimento de cooperação técnico-científica, capacitação, treinamento e intercâmbio de conhecimentos e experiências entre a Diretoria de Planejamento e Pesquisa (DPP) do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) no contexto da aplicação de técnicas de reforço e estabilização de solos em estradas não pavimentadas.

3.1. Objeto Resumido

Implantação e monitoramento das condições estruturais e funcionais de segmentos experimentais em rodovias federais não pavimentadas, com o objetivo de avaliar o desempenho e a adequação de diferentes técnicas de reforço e estabilização dos solos, criação de banco de dados afetos à pesquisa e desenvolvimento de mapas temáticos do Estado da Bahia com informações de interesse do DNIT.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

O plano de trabalho da UFRB contempla o desenvolvimento de atividades em 2 linhas principais de atuação, a saber: (i) Pesquisa; (ii) Produção de Documentos Técnicos, Capacitação e Treinamento.

As referidas linhas de atuação do plano de trabalho serão desenvolvidas em função de 4 subprojetos, distribuídos e qualificados conforme apresentado abaixo:

a) Linha i: Pesquisa

- Subprojeto 1: Caracterização geológica, geotécnica, mecânica, química e mineralógica de solos, em campo e em laboratório, e estudos de melhoramento com diferentes técnicas de reforço e estabilização para fins de aplicação em estradas não pavimentadas.
- Subprojeto 2: Implantação e monitoramento *in situ* dos parâmetros estruturais e funcionais de, no mínimo, 5 segmentos experimentais construídos com diferentes técnicas de melhoramento de solos em estradas não pavimentadas. Em cada segmento experimental devem ser implantadas obrigatoriamente, no mínimo, 5 técnicas diferentes de reforço e estabilização dos solos, sempre adequadas às condições locais.
- Subprojeto 3: Avaliação do ciclo de vida das diferentes soluções de melhoramento dos solos, criação de banco de dados e desenvolvimento de mapas temáticos do Estado da Bahia (domínios e distribuição dos solos regionais, tipos de subleito, jazidas, origem dos materiais alternativos, condição das estradas não pavimentadas, custos de construção, manutenção e operação dos veículos e das estradas, etc.), com informações de interesse do DNIT.

b) Linha ii: Produção de Documentação Técnica, Capacitação e Treinamento

- Subprojeto 4: Elaboração e revisão de documentos técnicos e produção de material didático para capacitação e treinamento de servidores do DNIT e demais profissionais de empresas projetistas, construtoras, supervisoras e gerenciadoras.

Dentro desse contexto, com o intuito de colaborar com a consolidação de ações e procedimentos técnico-científicos, subsidiando a CGIPT-IPR/DNIT de informações para melhor pautar suas decisões, ações e desenvolvimentos normativos relacionados às estradas não pavimentadas, estão previstas 9 metas no presente plano de trabalho, que constituirão entregas periódicas, materializadas em relatórios gerenciais cumulativos, além de outros produtos e capacitações devidamente detalhados.

4.1. Meta 1 - Elaboração de Revisão Bibliográfica

Ações:

- Revisão bibliográfica compreendendo o Estado da arte dos programas experimentais e resultados de pesquisas a respeito do conhecimento sobre os solos, reforço e estabilização de solos utilizando diferentes técnicas como geossintéticos, fibras, correção granulométrica, uso de aditivos químicos diversos, resíduos de construção civil, materiais asfálticos reciclados, dentre outros materiais alternativos.
- Definição de técnicas e produtos viáveis, em termos técnicos, econômicos e ambientais, para utilização no programa experimental de cada segmento em pesquisa.

Acompanhamento:

- Relatório gerencial semestral apresentando o andamento da revisão bibliográfica das técnicas de reforço e estabilização de solos a serem aplicadas a estradas não pavimentadas.

4.2. Meta 2 - Seleção de Segmentos Experimentais

Ações:

- Levantamento de, no mínimo, 5 trechos da malha rodoviária federal não pavimentada no Estado da Bahia para participação no programa experimental, com base em características como clima, tráfego, topografia, geomorfologia, geologia e geotecnia. Caso não se mostre viável a seleção de todos os segmentos na malha federal do DNIT, poderão ser utilizados trechos de estradas não pavimentadas de outras unidades da federação ou de órgãos rodoviários estaduais e municipais, consoante formalização e autorização previamente obtidas.
- Definido o grupo candidato de rodovias, serão levantadas para cada segmento experimental informações a respeito do projeto da estrada, data de implantação e características técnicas, além de informações funcionais e estruturais existentes no DNIT, que poderão ser complementadas durante a coleta de materiais no campo.

Acompanhamento:

- Relatório gerencial semestral indicando o andamento dos trabalhos de seleção dos trechos para implantação dos segmentos experimentais.

4.3. Meta 3 - Coleta de Materiais e Realização de Ensaios de Laboratório

Ações:

- Coleta de amostras das camadas de subleito, do revestimento primário existente e das jazidas de interesse na região de cada segmento experimental.
- Determinação da massa específica aparente e umidade natural *in situ* na profundidade de coleta do revestimento primário e do subleito.
- Registro da profundidade do lençol freático no momento da coleta de amostras do subleito.
- Identificação e caracterização dos agentes estabilizantes que serão utilizados na pesquisa.
- Execução de ensaios de caracterização geotécnica e química das amostras coletadas no subleito, nas jazidas e no revestimento primário existente.
- Execução de ensaios de módulo de resiliência (DNIT 134/2018-ME) e deformação permanente (DNIT 179/2018-ME) nas amostras coletadas no subleito, nas jazidas de materiais e no revestimento primário existente.

Acompanhamento:

- Relatórios gerenciais semestrais indicando o andamento da coleta de amostras e realização dos ensaios de caracterização dos solos em laboratório até a conclusão da meta.

4.4. Meta 4 - Definição das Técnicas de Reforço e Estabilização dos Solos

Ações:

- Com base na revisão bibliográfica realizada, avaliar restrições e estimar o custo de cada técnica de reforço e estabilização a ser aplicada nos segmentos experimentais, observando especificidades locais e disponibilidade de jazidas.
- Definição de, no mínimo, 5 (cinco) diferentes técnicas de reforço e estabilização para cada segmento experimental a ser implantado.

Acompanhamento:

- Relatórios gerenciais semestrais indicando o andamento dos trabalhos de definição das técnicas de melhoramento a serem aplicadas nos segmentos experimentais até a conclusão da meta.

4.5. Meta 5 - Implantação dos Segmentos Experimentais

Ações:

- Com base nos ensaios de laboratório realizados, desenvolvimento do projeto e dimensionamento das camadas das soluções de melhoramento de cada segmento experimental;
- Implantação de, no mínimo, 5 (cinco) diferentes técnicas de melhoramento dos solos em cada segmento experimental. A execução das obras de implantação dos segmentos experimentais ficará à cargo do DNIT;
- Acompanhamento da execução e controle tecnológico dos serviços de implantação de cada segmento experimental.

Acompanhamento:

- Relatórios gerenciais semestrais indicando o andamento das atividades de implantação dos segmentos experimentais até a conclusão da meta.

4.6. Meta 6 - Monitoramento de Campo, Tabulação, Tratamento e Análise dos Dados

Ações:

- Definição de métodos e realização dos levantamentos funcionais e estruturais a cada 90 dias, ou seja, com periodicidade trimestral, em todos os segmentos experimentais implantados. O DNIT é responsável pelo apoio logístico para os levantamentos de campo relacionados, incluindo o controle de tráfego com operação de Pare/Siga.
- Tabulação dos dados em planilhas apropriadas, avaliação das deflexões e evolução dos defeitos característicos nos referidos segmentos experimentais.
- Tratamento estatístico dos dados e consequente definição de modelos representativos de avaliação estrutural e de evolução dos defeitos.
- Ao final do período de vigência do TED, objetiva-se a proposição de diretrizes que permitam a seleção das técnicas de reforço e estabilização de solos mais adequadas às condições locais das estradas não pavimentadas do Estado da Bahia.

Acompanhamento:

- Relatórios gerenciais semestrais indicando o andamento da avaliação estrutural e qualificação e quantificação dos defeitos de cada segmento experimental até a conclusão da meta.

4.7. Meta 7 - Estruturação de Banco de Dados, Desenvolvimento de Mapas Temáticos e Avaliação do Ciclo de Vida das Técnicas de Melhoria dos Solos Implantadas

Ações:

- Avaliação do ciclo de vida das técnicas de melhoria dos solos adotadas na pesquisa e implantadas nos segmentos experimentais com intuito de identificar potenciais impactos ambientais no processo de fabricação ou de preparo para aplicação dos materiais alternativos nas estradas não pavimentadas.
- Criação de banco de dados com informações georreferenciadas advindas dessa pesquisa, de outros projetos de engenharia desenvolvidos por empresas e órgãos rodoviários brasileiros e de levantamento de dados posteriores obtidos durante a execução das obras e após a construção de estradas no Estado da Bahia.
- Desenvolvimento de mapas temáticos para área de influência de cada segmento experimental implantado no Estado da Bahia (distribuição dos solos regionais, características e propriedades geotécnicas do subleito, de jazidas e do revestimento primário, origem dos materiais alternativos, condição das estradas não pavimentadas, custos de construção, manutenção e operação da via ou outras informações de interesse do DNIT) para fins de planejamento e tomada de decisão.

Acompanhamento:

- Relatórios gerenciais semestrais apresentando o desenvolvimento das atividades relacionadas à criação do banco de dados regionalizado, às avaliações de ciclo de vida das técnicas de melhoria de solos aplicadas e aos mapas temáticos elaborados até a conclusão da meta.

4.8. Meta 8 - Elaboração de Documentação Técnica

Ações:

- Elaboração de procedimentos e rotina de ensaios necessários à construção e monitoramento de segmentos experimentais em estradas não pavimentadas.
- Definição das técnicas de melhoria dos solos mais adequadas às condições estruturais e funcionais de estradas não pavimentadas no Estado da Bahia, com base no monitoramento e análise dos dados obtidos do programa experimental.
- Avaliação das técnicas de monitoramento/levantamento funcional e estrutural desenvolvidos e/ou utilizados, adequados ao contexto das estradas não pavimentadas.
- Elaboração de minuta de manual com proposição de técnicas alternativas para melhoria de leitos viários em regiões ambientalmente sensíveis e com restrição de jazidas, de forma a contemplar uma nova abordagem e proposição de métodos específicos para construção, manutenção e operação de estradas não pavimentadas.

Acompanhamento:

- Relatórios gerenciais semestrais apresentando o andamento do desenvolvimento dos

procedimentos de avaliação das soluções, dos procedimentos para a avaliação estrutural e funcional dos segmentos experimentais e da minuta de manual com apresentação de técnicas para melhoramento dos solos em estradas não pavimentadas.

4.9. Meta 9 - Capacitação e Treinamento

Ações:

- Difusão de novas técnicas de melhoramento dos solos para estradas não pavimentadas entre os servidores do DNIT e funcionários de empresas parceiras.
- Vivência de laboratório em cursos práticos voltados aos ensaios de caracterização dos solos e de dosagem das misturas estabilização para fins de aplicação em estradas não pavimentadas.
- Proposta preliminar de cursos de aperfeiçoamento (CA), cursos de treinamento (CT) e minicursos (MC) a serem desenvolvidos durante a vigência do TED:
 - a) Técnicas de reforço e estabilização de solos em estradas não pavimentadas (16 horas) - CA;
 - b) Ensaios de laboratório aplicados à caracterização dos solos e das misturas estabilizadas da pesquisa das estradas não pavimentadas (16 horas) - CT;
 - c) Avaliação funcional e estrutural de estradas não pavimentadas (16 horas) - CT;
 - d) Implementação de segmentos experimentais em estradas não pavimentadas (8 horas) - MC;
 - e) Instrumentação de segmentos experimentais rodoviários (8 horas) - MC;
 - f) Caracterização pedológica de solos e sua influência na erosão laminar de leitos rodoviários não pavimentados - CA (16 horas);
 - g) Análise de pavimentos por técnicas de levantamento com Veículo Aéreo Não Tripulado - VANT (12 horas) - CT;
 - h) Influência da sucção no comportamento mecânico de solos de subleito - MC (8 horas).

Acompanhamento:

- Relatórios gerenciais semestrais apresentando o andamento das atividades voltadas à preparação de material didático e à realização de cursos teóricos e práticos com temas relacionados ao melhoramento dos solos, caracterização em laboratório, avaliação funcional e estrutural de estradas não pavimentadas e construção e monitoramento de segmentos experimentais.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

No Brasil a matriz de transportes de cargas prioriza o modo rodoviário, apresentando enorme desequilíbrio em relação aos demais modais. Somado a este fato, a malha rodoviária nacional é constituída minoritariamente por rodovias pavimentadas, onde apenas cerca de 13% da malha brasileira apresenta revestimento considerado definitivo, com soluções em pavimento asfáltico, principalmente, o que reforça a importância das estradas não pavimentadas na matriz de transportes.

Mais de 75.000 km de rodovias estão sob a jurisdição do DNIT, onde cerca de 10.000 km não são pavimentadas, correspondendo a 13% da malha federal. Grande parte dessas vias não serão pavimentadas no médio prazo, seja por razões ambientais ou mesmo por razões técnicas variadas. A grande maioria dessas vias não pavimentadas possuem leito com cascalho com elevada incidência de reposição de material ao longo do ano. Nestas rodovias não se costuma utilizar técnicas importantes de melhoramento de solos, tais como estabilizações químicas diversas e a incorporação de geossintéticos, fibras naturais, resíduos de construção civil e materiais fresados reciclados.

Dentre as principais atribuições regimentais do DNIT, a definição de procedimentos e normas para

nortear a elaboração de projetos e a execução de obras, sobretudo rodoviárias, possui seguramente lugar de destaque nas ações planejadas e operacionalizadas pela Autarquia. Além disso, os manuais, normas e especificações técnicas do DNIT se constituem em importante referência bibliográfica para todos os órgãos rodoviários estaduais e municipais.

Neste contexto de limitação de recursos para a infraestrutura de transportes e de restrições ambientais crescentes quanto à exploração de jazidas de cascalho, uma abordagem voltada especificamente para as estradas não pavimentadas não apenas se faz necessária, como também se alinha com as modernas práticas adotadas em todo o mundo na busca de processos cada vez mais sustentáveis. O conhecimento das propriedades dos materiais isoladamente e a avaliação do seu comportamento como elemento de reforço ou estabilização permitirá o desenvolvimento de projetos mais ajustados à realidade local, o que seguramente resultará em melhores condições de conforto de rolamento e segurança aos usuários das estradas não pavimentadas ao longo de todo o ano, principalmente durante o período chuvoso.

Diante desse cenário desafiador para a infraestrutura nacional e ciente dos desafios do DNIT, o presente projeto de pesquisa foi concebido com objetivo de implantar e monitorar as condições estruturais e funcionais de segmentos experimentais de estradas não pavimentadas do Estado da Bahia construídos com diferentes técnicas de reforço e estabilização dos solos.

As condições estruturais dos segmentos serão avaliadas por meio de medidas de deflexões com viga Benkelman, Falling Weight Deflectometer (FWD) e Light Weight Deflectometer (LWD). As condições funcionais serão avaliadas por meio de inspeções de campo para qualificação e quantificação dos defeitos. Além do comportamento mecânico das camadas, particularmente da camada de rolamento, a pesquisa prevê ainda avaliar o potencial de erosão laminar desses leitos não revestidos.

Por fim e não menos importante, a pesquisa prevê ainda analisar aspectos econômicos relacionados aos custos de construção, manutenção e operação das diferentes técnicas de melhoramento de solos adotadas nos segmentos monitorados, bem como os potenciais impactos ambientais advindos dessas soluções por meio da Avaliação do Ciclo de Vida (ACV).

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 10% do valor global pactuado:

1) Custos indiretos destinados para Fundação de apoio, no limite máximo de 10%, referentes ao ressarcimento de custos operacionais e administrativos.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas/Produtos	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início (Mês)	Fim (Mês)
Meta 1 - Elaboração de Revisão Bibliográfica	Subtotal 1			532.963,43	1	6
Produto 1.1 - Estado da Arte das técnicas de reforço e estabilização de solos mundialmente aplicadas em estradas não pavimentadas	Relatório de Pesquisa	1	532.963,43	532.963,43	4	6
Meta 2 - Seleção de Segmentos Experimentais	Subtotal 2			532.963,43	7	12
Produto 2.1 - Indicação e caracterização preliminar dos trechos selecionados para implantação dos segmentos experimentais	Relatório de Pesquisa	1	532.963,43	532.963,43	7	12
Meta 3 - Coleta de Materiais e Realização de Ensaios de Laboratório	Subtotal 3			1.598.890,29	13	24
Produto 3.1 - Resultados dos ensaios de caracterização geotécnica e química das amostras de solo dos segmentos experimentais, em sua condição natural e com estabilizantes	Relatório de Pesquisa	5	319.778,06	1.598.890,29	16	24
Meta 4 - Definição das Técnicas de Reforço e Estabilização dos Solos	Subtotal 4			532.963,43	13	24
Produto 4.1 - Justificativas para definição das técnicas de melhoramento de solos a serem aplicadas nos segmentos experimentais	Relatório de Pesquisa	5	106.592,69	532.963,43	16	24
Meta 5 - Implantação dos Segmentos Experimentais	Subtotal 5			1.065.926,86	16	36
Produto 5.1 - Dimensionamento das camadas e controle tecnológico da execução dos serviços de implantação dos segmentos experimentais	Relatório de Pesquisa	5	213.185,37	1.065.926,86	16	36
Meta 6 - Monitoramento de Campo, Tabulação, Tratamento e Análise dos Dados	Subtotal 6			1.598.890,29	16	60
Produto 6.1 - Resultado consolidado das avaliações estruturais e funcionais das soluções aplicadas nos segmentos experimentais	Relatório de Pesquisa	5	319.778,06	1.598.890,29	31	60

Meta 7 - Estruturação de Banco de Dados, Desenvolvimento de Mapas Temáticos e Avaliação do Ciclo de Vida das Técnicas de Melhoria dos Solos Implantadas	Subtotal 7			1.065.926,86	13	60
Produto 7.1 - Banco de dados com informações georreferenciadas do Estado da Bahia	Banco de dados	1	177.654,48	177.654,48	25	60
Produto 7.2 - Mapas temáticos do Estado da Bahia com informações de interesse para fins de planejamento e tomada de decisão na manutenção de estradas não pavimentadas	Mapas	5	88.827,24	444.136,19	25	60
Produto 7.3 - Resultados da Avaliação do Ciclo de Vida das soluções de melhoria de solos de cada segmento experimental	Relatório de Pesquisa	5	88.827,24	444.136,19	49	60
Meta 8 - Elaboração de Documentação Técnica	Subtotal 8			532.963,43	25	60
Produto 8.1 - Procedimentos para avaliação das soluções e implantação de segmentos experimentais em estradas não pavimentadas	Minuta de Manual	1	106.592,69	106.592,69	25	48
Produto 8.2 - Procedimentos de monitoramento funcional e estrutural de segmentos experimentais em estradas não pavimentadas	Minuta de Manual	1	106.592,69	106.592,69	37	48
Produto 8.3 - Minuta de manual técnico de potenciais soluções de reforço e estabilização de solos para estradas não pavimentadas	Minuta de Manual	1	319.778,05	319.778,05	49	60
Meta 9 - Capacitação e Treinamento	Subtotal 9			532.963,43	25	60
Produto 9.1 - Cursos de aperfeiçoamento (CA)	Curso	2	81.994,38	163.988,75	25	60
Produto 9.2 - Cursos de treinamento (CT)	Curso	3	81.994,38	245.983,12	25	60
Produto 9.3 - Minicursos (MC)	Curso	3	40.997,19	122.991,56	25	60
TOTAL (R\$)				7.994.451,43		

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
1º mês após a publicação da Portaria no Diário Oficial da União	R\$ 4.026.890,29
13º mês após a publicação da Portaria no Diário Oficial da União	R\$ 1.033.750,29
25º mês após a publicação da Portaria no Diário Oficial da União	R\$ 1.012.820,29
37º mês após a publicação da Portaria no Diário Oficial da União	R\$ 970.960,29
49º mês após a publicação da Portaria no Diário Oficial da União	R\$ 950.030,27

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

Rubricas		Total	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
Custeio (R\$)	Serviços de Terceiros	1.888.707,12	377.741,42	377.741,42	377.741,42	377.741,42	377.741,42
	Auxílio Financeiro a Pesquisadores (Bolsas)	1.272.000,00	254.400,00	254.400,00	254.400,00	254.400,00	254.400,00
	Auxílio Financeiro a Estudantes (Bolsas)	310.800,00	62.160,00	62.160,00	62.160,00	62.160,00	62.160,00
	Passagens, Diárias e Eventos	342.576,00	68.515,20	68.515,20	68.515,20	68.515,20	68.515,20
	Despesas Operacionais	418.600,00	83.720,00	125.580,00	104.650,00	62.790,00	41.860,00
	Subtotal do Custeio (R\$)	4.232.683,12	846.536,62	888.396,62	867.466,62	825.606,62	804.676,62
Investimentos (R\$)	Equipamentos e Material de Consumo	3.035.000,00	3.035.000,00	-	-	-	-
	Subtotal dos Investimentos (R\$)	3.035.000,00	3.035.000,00	-	-	-	-
Despesas Administrativas (Fundação) - 10%		726.768,31	145.353,66	145.353,66	145.353,66	145.353,66	145.353,66
Total		7.994.451,43	4.026.890,29	1.033.750,29	1.012.820,29	970.960,29	950.030,27

12. PROPOSIÇÃO

Local e data



Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Unidade Descentralizada

13. APROVAÇÃO

Local e data

Luiz Guilherme Rodrigues de Mello
Diretor de Planejamento e Pesquisa - DPP
Unidade Descentralizadora

ANEXO I - EQUIPE TÉCNICA

Tendo em vista a dimensão deste projeto de pesquisa, o qual abrangerá um conjunto complexo de ações técnicas, operacionais e administrativas, torna-se necessária a constituição de uma equipe própria ao TED que trabalhará em parceria estreita com o corpo técnico do Instituto de Pesquisas Rodoviárias e do DNIT para que os objetivos elencados sejam plenamente alcançados.

Dessa forma, são listados abaixo os membros constituintes da referida equipe técnica, funções de cada um no projeto, além dos links para os respectivos currículos lattes.

Corpo técnico

NOME	FUNÇÃO	CURRÍCULO LATTES
Mario Sergio de Souza Almeida Prof. Dr. UFRB	Coordenador do TED e Professor Especialista	http://lattes.cnpq.br/4157408069497314
Acbal Rucas Andrade Achy Prof. Dr. UFRB	Coordenador Técnico e Pesquisador	http://lattes.cnpq.br/3670392528707658
Weiner Gustavo Silva Costa Prof. Me. UFRB	Professor Pesquisador	http://lattes.cnpq.br/8538454000647927
Joanito de Andrade Oliveira Prof. Dr. UFRB	Professor Pesquisador	http://lattes.cnpq.br/6126296380583649
Oldair Del'Arco Vinhas Costa Prof. Dr. UFRB	Professor Pesquisador	http://lattes.cnpq.br/0146226390364619
Maria do Socorro Costa São Mateus Profa. Dra. UEFS	Professora Pesquisadora	http://lattes.cnpq.br/2321967085294691

Corpo técnico auxiliar (a ser definido posteriormente)

Profissionais para o laboratório:

- ✓ 1 (um) Engenheiro Civil;
- ✓ 1 (um) Técnico de Laboratório;
- ✓ 1 (um) Auxiliar de Laboratório;

Bolsistas:

- ✓ Estudantes de Mestrado: 4 bolsas de 24 meses cada;
- ✓ Estudantes de Iniciação Científica: 8 bolsas de 12 meses cada;
- ✓ Estagiários (as) de Administração: 5 bolsas de 12 meses cada.

ANEXO II - ORÇAMENTO DETALHADO

Serviços de terceiros - Pessoa Física	Qtde	Meses	Valor Unit (R\$)	Vínculo	Total (R\$)
Engenheiro Civil	1	48	10.415,67	CLT	499.952,04
Dissídio do Engenheiro	1		149.985,61		149.985,61
Vale alimentação/transporte e plano de saúde (Engenheiro)	1	48	1.276,28		61.261,20
Técnico de Laboratório com Insalubridade	1	48	3.758,29	CLT	180.397,69
Dissídio do Técnico de Laboratório	1		54.119,31		54.119,31
Vale alimentação/transporte e plano de saúde (Técnico)	1	48	1.276,28		61.261,20
Auxiliar de Laboratório	1	48	2.739,97	CLT	131.518,61
Dissídio dos Auxiliares de Laboratório	1		39.455,58		39.455,58
Vale alimentação/transporte e plano de saúde (Auxiliar Técnico)	1	48	1.276,28		61.261,20
				Total (R\$)	1.239.212,44
Obrigações Patronais	Qtde	Meses	Valor Unit (R\$)	Vínculo	Total (R\$)
Engenheiro Civil	1	48	10.415,67	CLT	399.961,63
Técnico de Laboratório	1	48	3.758,29	CLT	144.318,15
Auxiliar de Laboratório	1	48	2.739,97	CLT	105.214,89
				Total (R\$)	649.494,67
Auxílio Financeiro a Pesquisador (Bolsa)	Qtde	Meses	Valor Unit (R\$)	Vínculo	Total (R\$)
Professor Coordenador	1	60	5.200,00	Bolsa	312.000,00
Professor(a) Pesquisador(a)	5	60	3.200,00	Bolsa	960.000,00
				Total (R\$)	1.272.000,00
Auxílio Financeiro a Estudante (Bolsa)	Qtde	Meses	Valor Unit (R\$)	Vínculo	Total (R\$)
Estudante de Mestrado	2	48	2.100,00	Bolsa	201.600,00
Estudante de Iniciação Científica	2	48	700,00	Bolsa	67.200,00
Estagiário(a) de Administração	1	60	700,00	Bolsa	42.000,00
				Total (R\$)	310.800,00
Passagens, diárias e participação em eventos	Qtde	Meses	Valor Unit (R\$)	Vínculo	Total (R\$)
Passagens aéreas	2	60	1.000,00		120.000,00
Diárias nacionais	10	60	320,96		192.576,00
Inscrições em congressos	30		1.000,00		30.000,00
				Total (R\$)	342.576,00
Despesas operacionais					
Locação de veículos Utilitário/Sedan/Van (Vistorias de campo)	4	60	300,00		72.000,00
Combustível	360	60	6,00		129.600,00
Aquisição de estabilizantes químicos de solo (cimento, cal e etc)	4800		30,00		144.000,00
Transporte de amostras (incluindo carga e descarga)	5		5.000,00		25.000,00
Caminhão basculante para Viga Belkeman (incluindo brita)	1	48	1.000,00		48.000,00
				Total (R\$)	418.600,00
Equipamentos e material de consumo	Qtde	Meses	Valor Unit (R\$)	Vínculo	Total (R\$)
FWD - Fallig Weight Deflectometer					500.000,00
Viga Benkelman Analógica					20.000,00
Viga Benkelman Eletrônica					100.000,00
LWD com determinação de bacia defletométrica					150.000,00
Densímetro de solo não nuclear					150.000,00
Conc Sul Africano					5.000,00
Aparelho para determinação de curva de retenção de água no solo - Fredlund SWCC Device (SWC-150)					220.000,00
Vane test de laboratório, amostrador de paredes finas Shelby com extrator horizontal de amostras do Shelby					20.000,00
Equipamento de compressão triaxial estático tipo ar comprimido servocontrolado, com célula triaxial, completo					400.000,00
Permeâmetro Gelp					30.000,00
Painel completo para ensaio de permeabilidade em laboratório, incluindo permeômetros					10.000,00
Granulômetro a laser					50.000,00
YANT (Drone) com Laser Scanner completo, incluindo kit de baterias sobressalentes					190.000,00
Licença de software para elaboração de mapas e gestão de informações					30.000,00
Agitador elétrico de provetas para Equivalente de areia					10.000,00
Aparelho medidor de nível de lençol freático					5.000,00
Aparelho infravermelho eletrônico para determinar umidade com balança					40.000,00
Tensiómetros de campo					20.000,00
TDR para traçar o perfil de umidade no campo					10.000,00
Extrator de amostras hidráulico					20.000,00
Conjunto MCT completo (convencional e pastilhas)					40.000,00
Conjunto de Trados para uso em solos					40.000,00
Itens básicos de laboratório de solos (Estufas, peneiras, balanças, Equipamentos, móveis, ferramental, uniformes...)					50.000,00
Itens de informática (computadores e impressoras)					20.000,00
Penetrômetro de bolso para solos					5.000,00
Prensa para ensaio dinâmico de fadiga de materiais estabilizados quimicamente e asfálticos					400.000,00
Compactador Marshall Automático					50.000,00
Compactador giratório por amassamento					200.000,00
Calibração de equipamentos					120.000,00
Material de consumo para ensaios e manutenção de equipamentos					130.000,00
				Total (R\$)	3.035.000,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Qtde	Meses	Valor Unit (R\$)	Vínculo	Total (R\$)
Despesas Operacionais e Administrativas					726.768,31
				Total (R\$)	726.768,31
				Total Geral (R\$)	7.994.451,43



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/01/2019 | Edição: 12 | Seção: 2 | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Executivo

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DECRETOS DE 16 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 88 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, resolve

EXONERAR

ANDRÉ MARTINS DE ARAÚJO do cargo de Diretor de Planejamento e Pesquisa do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Brasília, 16 de janeiro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

TARCISIO GOMES DE FREITAS

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 88 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, resolve

NOMEAR

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO, para exercer o cargo de Diretor de Planejamento e Pesquisa do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Brasília, 16 de janeiro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

TARCISIO GOMES DE FREITAS

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 88 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, resolve

NOMEAR

EUCLIDES BANDEIRA DE SOUZA NETO, para exercer o cargo de Diretor de Infraestrutura Rodoviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Brasília, 16 de janeiro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

TARCISIO GOMES DE FREITAS

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 88 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, resolve

EXONERAR

LUIZ ANTONIO EHRET GARCIA do cargo de Diretor de Infraestrutura Rodoviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Brasília, 16 de janeiro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

TARCISIO GOMES DE FREITAS

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 88 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, resolve

EXONERAR

CHARLES MAGNO NOGUEIRA BENIZ do cargo de Diretor de Infraestrutura Ferroviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Brasília, 16 de janeiro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

TARCISIO GOMES DE FREITAS

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 88 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, resolve

NOMEAR

MARCELO ALMEIDA PINHEIRO CHAGAS, para exercer o cargo de Diretor de Infraestrutura Ferroviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

Brasília, 16 de janeiro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

TARCISIO GOMES DE FREITAS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Art.3º O início da obra objeto desta Decisão está condicionado à assinatura prévia do Contrato de Permissão Especial de Uso - CPEU a ser firmado entre a COELBA - Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia e a VIABAHIA Concessionária de Rodovias S/A e que trará as particularidades e obrigações entre as partes.

Art.4º Caberá à VIABAHIA Concessionária de Rodovias S/A acompanhar e fiscalizar a execução do projeto por ela aprovado e manter atualizado o cadastro das instalações, atentando para o cumprimento dos parâmetros contratuais e à segurança dos usuários, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

Art.5º A COELBA - Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia deverá concluir a obra objeto desta Decisão no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

Art.6º Na implantação e conservação da referida obra, a COELBA - Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela VIABAHIA Concessionária de Rodovias S/A, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art.7º A COELBA - Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia assumirá todo o ônus relativo à implantação, manutenção e ao eventual remanejamento das instalações, responsabilizando-se por eventuais impactos ou problemas decorrentes destas e que venham a afetar a Rodovia.

Art.8º A referida autorização não resultará em receita extraordinária anual de ocupação da faixa de domínio por força dos decretos nº 84.398/1980 e 86.859/1982.

Art.9º A COELBA - Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia deverá encaminhar à Coordenação Regional de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária de Goiás e à VIABAHIA Concessionária de Rodovias S/A cópia do projeto "As built" em meio digital.

Art.10. A autorização concedida por meio desta Decisão tem caráter precário, podendo ser revogada, a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência da ANTT.

Parágrafo Único. A COELBA - Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art.11. Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

ROGER DA SILVA PÊGAS

DECISÃO SUOD Nº 115, DE 29 DE JUNHO DE 2022

Autoriza a regularização de totem publicitário na faixa de domínio na rodovia BR-381/MG, sob concessão à Autopista Fernão Dias S.A - Interessado: Marcelo Elisei Baldoni

O Superintendente de Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução ANTT nº 5.818, de 03 de maio de 2018, complementada com a Resolução nº 5.963, de 10 de março de 2022 e Portaria SUINF nº 28, de 07/02/2019, fundamentado no que consta do Processo nº 50500.057519/2022-11, decide:

Art.1º Autorizar a regularização de totem publicitário na faixa de domínio na rodovia BR-381/MG, rodovia federal administrada pela Concessionária Autopista Fernão Dias S.A., no km 831+000m, pista sul, no município de São Sebastião da Bela Vista/MG, de interesse de Marcelo Elisei Baldoni.

§1º A presente Decisão está adstrita à referida obra e os eventuais pleitos de retificação, complementação ou revogação deverão ser feitas em relação às disposições principais do escopo que compõem o Caput.

§2º Outras disposições não especificadas no Caput serão tratadas por meio de aditivos ao Contrato de Permissão Especial de Uso - CPEU, devendo a concessionária informar à Coordenação Regional de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária de Minas Gerais sobre os ajustes ou alterações realizadas.

Art.2º A Autopista Fernão Dias deverá encaminhar à Gerência de Engenharia Rodoviária - GEENG, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art.3º O início da obra objeto desta Decisão está condicionado à assinatura prévia do Contrato de Permissão Especial de Uso - CPEU a ser firmado entre Marcelo Elisei Baldoni e a Autopista Fernão Dias e que trará as particularidades e obrigações entre as partes.

Art.4º Caberá à Autopista Fernão Dias acompanhar e fiscalizar a execução do projeto por ela aprovado e manter atualizado o cadastro das instalações, atentando para o cumprimento dos parâmetros contratuais e à segurança dos usuários, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

Art.5º Na implantação e conservação da referida obra, Marcelo Elisei Baldoni deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela Autopista Fernão Dias, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art.6º Marcelo Elisei Baldoni assumirá todo o ônus relativo à implantação, manutenção e ao eventual remanejamento das instalações, responsabilizando-se por eventuais impactos ou problemas decorrentes destas e que venham a afetar a Rodovia.

Art.7º A referida autorização resultará em receita extraordinária anual a ser recolhida e atualizada conforme Resolução ANTT nº 2552/2008 no valor inicial de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art.8º Marcelo Elisei Baldoni deverá encaminhar à Coordenação Regional de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária de Minas Gerais e à Autopista Fernão Dias cópia do projeto "As built" em meio digital.

Art.9º A autorização concedida por meio desta Decisão tem caráter precário, podendo ser revogada, a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência da ANTT.

Parágrafo Único. Marcelo Elisei Baldoni abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art.10 Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

ROGER DA SILVA PÊGAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 3.661, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 89, § 1º da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e o art. 24, inciso III, e § 2º do Anexo I do Decreto nº 8.489, de 10 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 173, incisos III e parágrafo único, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, do Conselho de Administração do DNIT, e no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e o que consta no processo nº 50600.002730/2019-72, resolve:

Art. 1º Delegar ao Diretor-Executivo a competência para:

I - executar os atos de gestão patrimonial aprovados pela Diretoria Colegiada, exceto os previstos no art. 3º; e
II - praticar os atos de gestão de pessoas, na forma da legislação em vigor.

Art. 2º Delegar aos Diretores Setoriais para, no âmbito das respectivas Diretorias, as competências de:

I - firmar, em nome do DNIT, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos legais, mediante prévia aprovação da Diretoria Colegiada;

II - elaborar, assinar e providenciar a posterior publicação do extrato do respectivo instrumento no Diário Oficial da União - DOU, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993;

III - celebrar termo aditivo aos contratos diretos, nos seguintes casos:

a) restituição de prazo de execução, independentemente de valor, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; e

b) prorrogação de prazo sem reflexo financeiro, exceto nos contratos de gerenciamento de obra, ainda que delegados, independentemente do valor.

Parágrafo único. O exercício da competência de que trata o inciso III do caput independe de prévia aprovação da Diretoria Colegiada.

Art. 3º Delegar ao Diretor de Infraestrutura Ferroviária a competência para:

I - executar os atos de gestão patrimonial ferroviária;

II - assinar Termos de Doações de bens móveis inservíveis; e

III - assinar Termos de Guarda Provisória de bens móveis e imóveis.

Art. 4º Delegar ao Diretor de Administração e Finanças a competência para:

I - formalizar as homologações de adjudicações, mediante prévia aprovação pela Diretoria Colegiada;

II - exercer as atribuições referentes aos atos de gestão operacional, contábil, de material e de serviços gerais, na forma da legislação em vigor; e

III - executar os atos de gestão patrimonial que não dependam de aprovação da Diretoria Colegiada, exceto os previstos no art. 3º.

Art. 5º Fica ressalvado o exercício pelo Diretor-Geral das atribuições delegadas por esta Portaria.

Art. 6º Ficam revogadas:

I - Portaria nº 4673, de 31 de julho de 2020, publicada na pag. 58 da Seção 1 do Diário Oficial da União do dia 03 de agosto de 2020.

II - Portaria nº 7211, de 14 de dezembro de 2020, publicada na pag. 60 da Seção 1 do Diário Oficial da União do dia 22 de dezembro de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

PORTARIA Nº 3.870, DE 4 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo Diretor Geral do DNIT, conforme Regimento Interno/DNIT - Art. 150, Inciso XXI, resolve: RATIFICAR os termos do Declaração da lavra do Coordenador de Engenharia (11811525), DECLARANDO a situação de EMERGÊNCIA na rodovia BR-104/AL, em razão das fortes chuvas que atingiram o Estado de Alagoas com diversos deslizamentos, risco iminente de rompimento do corpo estradal e consequente interrupção do tráfego na rodovia. Processo 50620.000545/2022-19.

NICOLAS ALVES DE OLIVEIRA SOUTO

Substituto

PORTARIA Nº 3.796, DE 4 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo Diretor Geral do DNIT, conforme Regimento Interno/DNIT - Art. 150, Inciso XXI, resolve:

RATIFICAR os termos do Declaração da lavra do Coordenador de Engenharia (11822536), DECLARANDO a situação de EMERGÊNCIA na rodovia BR-101/AL, KM 11, em razão das fortes chuvas que atingiram o Estado de Alagoas com diversos deslizamentos, rompimento do corpo estradal e consequente interrupção do tráfego na rodovia. Processo 50620.000546/2022-55.

NICOLAS ALVES DE OLIVEIRA SOUTO

Substituto

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 3.800, DE 04 DE JULHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo Diretor Geral do DNIT, conforme Regimento Interno / DNIT - art. 144, inciso XXIV, resolve:

RATIFICAR a declaração de situação de EMERGÊNCIA nas Eclusas de Engenheiro Souza Dias (Jupia), constituído por uma eclusa, na Hidrovia do Rio Paraná, e de Três Irmãos, constituído por duas eclusas e pelo Canal Pereira Barreto, na Hidrovia do Rio Tietê, tendo em vista encerramento da execução dos serviços prestados em 14/07/2022, de Diagnóstico, Operação e Manutenção (D.O.M) das Eclusas de Jupia e Três Irmãos, além do Controle de Tráfego do Canal Pereira Barreto, objetos dos Contratos nº 079 e n.º 089/2021 respectivamente, visando a contratação de empresa especializada para o monitoramento e acompanhamento dos sistemas e equipamentos das eclusas, com vistas a preservação do patrimônio público e da salvaguarda da vida humana. Processo Administrativo 50608.001089/2022-84.

SÉRGIO HENRIQUE CODELO NASCIMENTO

Ministério da Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA SE/MJSP Nº 1.561, DE 4 DE JULHO DE 2022

Altera a Portaria SE/MJSP nº 1.411, de 25 de novembro de 2021, para dispor sobre competências no âmbito do Departamento Penitenciário Nacional.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 do Anexo I do Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019 e a Portaria nº 443, de 24 de novembro de 2021, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e tendo em vista o disposto nos art. 12 e art. 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e nos art. 11 e art. 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Art. 1º A Portaria SE/MJSP nº 1.411, de 25 de novembro de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º Caberá ao Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional e, nos seus impedimentos e afastamentos legais e eventuais, ao seu substituto legal, no âmbito de sua competência:

I - acompanhar, orientar e supervisionar o cumprimento e a aplicação das normas emanadas dos Sistemas de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC e de Serviços Gerais - SISG; e

II - adotar todos os procedimentos necessários às atividades de recursos humanos, orçamento, finanças e contabilidade, apoio administrativo, biblioteca, documentação, obras, serviços gerais, inclusive transportes, segurança, material, patrimônio, licitações e contratos." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO RAMIREZ LORENZO





Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Presidência da República	1
.....Esta edição completa do DOU é composta de 1 página	

Atos do Poder Executivo

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

DECRETO DE 1º DE AGOSTO DE 2019

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 16, caput, inciso I, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, resolve

NOMEAR

FÁBIO JOSUÉ SOUZA DOS SANTOS, Professor da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para exercer o cargo de Reitor da referida Universidade, com mandato de quatro anos.

Brasília, 1º de agosto de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Abraham Bragança de Vasconcelos Weintraub

Presidência da República

CASA CIVIL

PORTARIAS DE 1º DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, substituto, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Nº 2.146 - DESIGNAR

SELAIDE ROWE CAMARGO, para exercer o encargo de substituta eventual da Subchefe Adjunta de Políticas Sociais da Subchefia de Articulação e Monitoramento da Casa Civil da Presidência da República, durante os afastamentos ou impedimentos legais e regulamentares da titular e na vacância do cargo, ficando revogada a Portaria nº 1.018, de 1º de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 4 de fevereiro de 2019.

JOSÉ VICENTE SANTINI

SECRETARIA DE GOVERNO

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, substituto, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve:

Nº 2.147 - EXONERAR, a pedido,

JOÃO BAPTISTA DE SOUZA E SÁ NETO do cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Secretaria de Governo da Presidência da República, código DAS 101.5, a partir de 1º de agosto de 2019.

Nº 2.148 - NOMEAR

CLAUDIA DE ARAUJO GUIMARAES KATTAR, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Secretaria de Governo da Presidência da República, código DAS 101.5.

JOSÉ VICENTE SANTINI

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, substituto, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve:

Nº 2.149 - EXONERAR, a pedido,

NATASHA TORRES GIL NUNES do cargo de Diretora de Programa da Secretaria Especial de Desestatização e Desinvestimento do Ministério da Economia, código DAS 101.5, a partir de 23 de julho de 2019.

JOSÉ VICENTE SANTINI

A Imprensa Nacional está nas redes sociais
A informação oficial onde você estiver

SIGA-NOS

DiarioOficialdaUniao
@Imprns_Nacional
impresnacional

IMPRESA NACIONAL 1808

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

ONYX DORNELLES LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 06042019080100001





Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes - IPR

OFÍCIO Nº 104714/2023/CGIPT-IPR/DPP/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Magnífico Reitor

Professor Fábio Josué Souza dos Santos

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Rua Rui Barbosa, nº 710, Centro, Cruz das Almas - BA, CEP: 44.380-000.

Assunto: Parceria com o DNIT e UFRB - Plano de Trabalho.

Processo SEI nº 50600.009311/2023-48

Senhor Reitor,

1. Fazemos referência ao Plano de Trabalho (SEI 14626275), apresentado pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio do Ofício nº 220/2023 – GR (SEI 14626254), de 19/05/2023, para viabilizar parceria com o Departamento Nacional de Infraestrutura em Transportes (DNIT), no desenvolvimento de estudos técnicos especializados na área de estradas não pavimentadas.
2. A esse respeito, solicitamos a validação dos prazos de entrega de relatórios técnicos previstos para as metas da pesquisa, no sentido de aclarar a informação, no Cronograma Físico-Financeiro, se a quantidade de documentos a serem entregues refere-se a resultados parciais de todos os segmentos, ou se cada elemento técnico é específico para um trecho experimental.
3. Adicionalmente, recomendamos o desmembramento da rubrica de Equipamentos e Material de consumo em duas, mais específicas, e a confirmação, com breve comentário, se o item de calibração de equipamentos está indicado de maneira adequada, no detalhamento de despesas, como equipamentos e material de consumo.
4. Aproveitamos a oportunidade para sugerir também a realização de outros ajustes identificados pela UFRB e que o novo Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada, a ser celebrado, seja assinado somente após o exame da Procuradoria Federal Especializada do DNIT.
5. Destarte, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

(Documento assinado eletronicamente)

LUIZ HELENO ALBUQUERQUE FILHO

Coordenador-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes substituto (CGIPT/IPR)



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Heleno Albuquerque Filho, Coordenador-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes-Substituto(a)**, em 12/06/2023, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14782812** e o código CRC **6DB6B320**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.009311/2023-48

SEI nº 14782812




MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Ofício nº 104714/2023/CGIPT-IPR/DPP/DNIT SEDEIPR <ipr@dnit.gov.br>

Seg, 12/06/2023 17:30

Para:sec@reitoria.ufrb.edu.br <sec@reitoria.ufrb.edu.br>Cc:Mário Sérgio de Souza Almeida <mario.almeida@dnit.gov.br> 1 anexos (270 KB)

Ofício 104714.pdf;

Ao Senhor

Fábio Josué Souza dos Santos,

Encaminhamos, anexo, o Ofício nº 104714/2023/CGIPT-IPR/DPP/DNIT SEDE (SEI 14782812), assunto: Parceria com o DNIT e UFRB - Plano de Trabalho.

Favor confirmar o recebimento do e-mail pelo endereço eletrônico ipr@dnit.gov.br

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Equipe IPR

Coordenação-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes - CGIPT

Departamento Nacional de Infraestrutura em Transportes - DNIT

Tel: (61) 3315-4831

ipr@dnit.gov.brwww.gov.br/dnit**MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES**

Re: Ofício nº 104714/2023/CGIPT-IPR/DPP/DNIT SEDE

Gabinete do Reitor UFRB - <gabi@reitoria.ufrb.edu.br>

Ter, 13/06/2023 08:48

Para: IPR <ipr@dnit.gov.br>

Cc: Secretaria Da Reitoria - Ufrb Secretaria Da Reitoria - Ufrb - <sec@reitoria.ufrb.edu.br>

À Equipe IPR,

Com os nossos melhores cumprimentos, acusamos o recebimento do referido ofício. Por oportuno, informamos que adotaremos as providências cabíveis para atendimento das solicitações elencadas no referido documento.

Atenciosamente,

Luiz Paulo Jesus de Oliveira

Gabinete do Reitor
Chefe do Gabinete da Reitoria
Administração Central - Campus Cruz das Almas
Contato 75 3621 9102 / 75 9947 0024
Site www.ufrb.edu.br

Em seg., 12 de jun. de 2023 às 17:36, IPR <ipr@dnit.gov.br> escreveu:**Equipe IPR**

Coordenação-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes - CGIPT

Departamento Nacional de Infraestrutura em Transportes - DNIT

Tel: (61) 3315-4831

ipr@dnit.gov.brwww.gov.br/dnit

De: IPR**Enviado:** segunda-feira, 12 de junho de 2023 17:30**Para:** sec@reitoria.ufrb.edu.br <sec@reitoria.ufrb.edu.br>**Cc:** Mário Sérgio de Souza Almeida <mario.almeida@dnit.gov.br>**Assunto:** Ofício nº 104714/2023/CGIPT-IPR/DPP/DNIT SEDE

Ao Senhor

Fábio Josué Souza dos Santos,

Encaminhamos, anexo, o Ofício nº 104714/2023/CGIPT-IPR/DPP/DNIT SEDE (SEI 14782812), assunto: Parceria com o DNIT e UFRB - Plano de Trabalho.

Favor confirmar o recebimento do e-mail pelo endereço eletrônico ipr@dnit.gov.br

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Equipe IPR

Coordenação-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes - CGIPT

Departamento Nacional de Infraestrutura em Transportes - DNIT

Tel: (61) 3315-4831

ipr@dnit.gov.br

www.gov.br/dnit



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR

Rua Rui Barbosa, nº 710 – Centro, Cruz das Almas (BA) – CEP: 44.380-000 - CNPJ 07.777.800/0001-62
Tel: 75 3621-1293 – email: gabi@reitoria.ufrb.edu.br; site: <https://www.ufrb.edu.br>

Ofício nº 277/2023 – GR

Cruz das Almas, 30 de junho de 2023.

Ao Senhor

Luiz Heleno Albuquerque Filho

Coordenador-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes substituto

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes


Assunto: **Resposta ao Ofício nº 104714/2023/CGIPT-IPR/DPP/DNIT SEDE**

Senhor Coordenador-Geral Substituto,

1. Cumprimentando-o cordialmente, participo que todas as solicitações de adequação definidas no Ofício nº 104714/2023/CGIPT-IPR/DPP/DNIT SEDE, as quais se referiram à validação dos prazos de entrega dos relatórios e esclarecimentos relacionados ao cronograma físico-financeiro, além da recomendação de desmembramento da rubrica de equipamentos e material de consumo, todas foram plenamente atendidas.
2. Por oportuno, encaminhamos o Termo de Execução Descentralizada e seu Plano de Trabalho devidamente assinados pela autoridade máxima desta Universidade.
3. Certos de termos atendido a contento o solicitado, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
FABIO JOSUE SOUZA DOS SANTOS
DATA
30/06/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Fábio Josue Souza dos Santos
Reitor

I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora (a): Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)

Nome da autoridade competente: Luiz Guilherme Rodrigues de Mello

Número do CPF: 765.579.601-72

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Artigo 175, inciso XVIII, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 19 de novembro de 2020 e a Portaria nº 3.661, de 29 de junho de 2022.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 393003 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 393005 - Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB)

Nome da autoridade competente: Fábio Josué Souza dos Santos

Número do CPF: 871.395.105-04

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 1º de agosto de 2019. Publicado no Diário Oficial da União - DOU de 01 de agosto de 2019, Edição: 147-A, Seção: 2 - Extra, Página: 1

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158092 - UFRB

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 158092 - UFRB

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Desenvolvimento de estudos técnicos especializados na área de estradas não pavimentadas, envolvendo a implantação e o monitoramento das condições estruturais e funcionais de segmentos experimentais de rodovias federais não pavimentadas no Estado da Bahia construídos com diferentes técnicas de reforço e estabilização de solos, com o intuito de contribuir com o DNIT na consolidação do conhecimento, na normatização de documentos técnicos afetos ao tema e na qualificação dos projetos de construção e manutenção de estradas não pavimentadas.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto.
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

<p>XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;</p> <p>XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;</p> <p>XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;</p> <p>XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e</p> <p>XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.</p>
<p>5. VIGÊNCIA</p> <p>O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 60 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.</p>
<p>6. VALOR DO TED</p> <p>R\$ 7.994.451,43 (sete milhões, novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos)</p>
<p>7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:</p> <p>26.121.0032.20UC.0001 - Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes</p>
<p>8. BENS REMANESCENTES</p> <p>O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?</p> <p>(X) Sim</p> <p>() Não</p> <p>Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: Os bens ficarão com a UNIDADE DESCENTRALIZADA.</p>
<p>9. DAS ALTERAÇÕES</p> <p>Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.</p>
<p>10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS</p> <p>A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.</p> <p>Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade</p>

Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Local e data



Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Unidade Descentralizada

Local e data

Luiz Guilherme Rodrigues de Mello
Diretor de Planejamento e Pesquisa - DPP
Unidade Descentralizadora

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora (a): Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)

Nome da autoridade competente: Luiz Guilherme Rodrigues de Mello

Número do CPF: 765.579.601-72

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 393003 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 393005 - Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB)

Nome da autoridade competente: Fábio Josué Souza dos Santos

Número do CPF: 871.395.105-04

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158092 - UFRB

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 158092 - UFRB

3. OBJETO:

O presente plano de trabalho tem como objeto o desenvolvimento de cooperação técnico-científica, capacitação, treinamento e intercâmbio de conhecimentos e experiências entre a Diretoria de Planejamento e Pesquisa (DPP) do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) no contexto da aplicação de técnicas de reforço e estabilização de solos em estradas não pavimentadas.

3.1. Objeto Resumido

Implantação e monitoramento das condições estruturais e funcionais de segmentos experimentais em rodovias federais não pavimentadas, com o objetivo de avaliar o desempenho e a adequação de diferentes técnicas de reforço e estabilização dos solos, criação de banco de dados afetos à pesquisa e desenvolvimento de mapas temáticos do Estado da Bahia com informações de interesse do DNIT.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

O plano de trabalho da UFRB contempla o desenvolvimento de atividades em 2 linhas principais de atuação, a saber: (i) Pesquisa; (ii) Produção de Documentos Técnicos, Capacitação e Treinamento.

As referidas linhas de atuação do plano de trabalho serão desenvolvidas em função de 4 subprojetos, distribuídos e qualificados conforme apresentado abaixo:

a) Linha i: Pesquisa

- Subprojeto 1: Caracterização geológica, geotécnica, mecânica, química e mineralógica de solos, em campo e em laboratório, e estudos de melhoramento com diferentes técnicas de reforço e estabilização para fins de aplicação em estradas não pavimentadas.
- Subprojeto 2: Implantação e monitoramento *in situ* dos parâmetros estruturais e funcionais de, no mínimo, 5 segmentos experimentais construídos com diferentes técnicas de melhoramento de solos em estradas não pavimentadas. Em cada segmento experimental devem ser implantadas obrigatoriamente, no mínimo, 5 técnicas diferentes de reforço e estabilização dos solos, sempre adequadas às condições locais.
- Subprojeto 3: Avaliação do ciclo de vida das diferentes soluções de melhoramento dos solos, criação de banco de dados e desenvolvimento de mapas temáticos do Estado da Bahia (domínios e distribuição dos solos regionais, tipos de subleito, jazidas, origem dos materiais alternativos, condição das estradas não pavimentadas, custos de construção, manutenção e operação dos veículos e das estradas, etc.), com informações de interesse do DNIT.

b) Linha ii: Produção de Documentação Técnica, Capacitação e Treinamento

- Subprojeto 4: Elaboração e revisão de documentos técnicos e produção de material didático para capacitação e treinamento de servidores do DNIT e demais profissionais de empresas projetistas, construtoras, supervisoras e gerenciadoras.

Dentro desse contexto, com o intuito de colaborar com a consolidação de ações e procedimentos técnico-científicos, subsidiando a CGIPT-IPR/DNIT de informações para melhor pautar suas decisões, ações e desenvolvimentos normativos relacionados às estradas não pavimentadas, estão previstas 9 metas no presente plano de trabalho, que constituirão entregas periódicas, materializadas em relatórios gerenciais cumulativos, além de outros produtos e capacitações devidamente detalhados.

4.1. Meta 1 - Elaboração de Revisão Bibliográfica

Ações:

- Revisão bibliográfica compreendendo o Estado da arte dos programas experimentais e resultados de pesquisas a respeito do conhecimento sobre os solos, reforço e estabilização de solos utilizando diferentes técnicas como geossintéticos, fibras, correção granulométrica, uso de aditivos químicos diversos, resíduos de construção civil, materiais asfálticos reciclados, dentre outros materiais alternativos.
- Definição de técnicas e produtos viáveis, em termos técnicos, econômicos e ambientais, para utilização no programa experimental de cada segmento em pesquisa.

Acompanhamento:

- Relatório gerencial semestral apresentando o andamento da revisão bibliográfica das técnicas de reforço e estabilização de solos a serem aplicadas a estradas não pavimentadas.

4.2. Meta 2 - Seleção de Segmentos Experimentais

Ações:

- Levantamento de, no mínimo, 5 trechos da malha rodoviária federal não pavimentada no Estado da Bahia para participação no programa experimental, com base em características como clima, tráfego, topografia, geomorfologia, geologia e geotecnia. Caso não se mostre viável a seleção de todos os segmentos na malha federal do DNIT, poderão ser utilizados trechos de estradas não pavimentadas de outras unidades da federação ou de órgãos rodoviários estaduais e municipais, consoante formalização e autorização previamente obtidas.
- Definido o grupo candidato de rodovias, serão levantadas para cada segmento experimental informações a respeito do projeto da estrada, data de implantação e características técnicas, além de informações funcionais e estruturais existentes no DNIT, que poderão ser complementadas durante a coleta de materiais no campo.

Acompanhamento:

- Relatório gerencial semestral indicando o andamento dos trabalhos de seleção dos trechos para implantação dos segmentos experimentais.

4.3. Meta 3 - Coleta de Materiais e Realização de Ensaios de Laboratório

Ações:

- Coleta de amostras das camadas de subleito, do revestimento primário existente e das jazidas de interesse na região de cada segmento experimental.
- Determinação da massa específica aparente e umidade natural *in situ* na profundidade de coleta do revestimento primário e do subleito.
- Registro da profundidade do lençol freático no momento da coleta de amostras do subleito.
- Identificação e caracterização dos agentes estabilizantes que serão utilizados na pesquisa.
- Execução de ensaios de caracterização geotécnica e química das amostras coletadas no subleito, nas jazidas e no revestimento primário existente.
- Execução de ensaios de módulo de resiliência (DNIT 134/2018-ME) e deformação permanente (DNIT 179/2018-ME) nas amostras coletadas no subleito, nas jazidas de materiais e no revestimento primário existente.

Acompanhamento:

- Relatórios gerenciais semestrais indicando o andamento da coleta de amostras e realização dos ensaios de caracterização dos solos em laboratório até a conclusão da meta.

4.4. Meta 4 - Definição das Técnicas de Reforço e Estabilização dos Solos

Ações:

- Com base na revisão bibliográfica realizada, avaliar restrições e estimar o custo de cada técnica de reforço e estabilização a ser aplicada nos segmentos experimentais, observando especificidades locais e disponibilidade de jazidas.
- Definição de, no mínimo, 5 (cinco) diferentes técnicas de reforço e estabilização para cada segmento experimental a ser implantado.

Acompanhamento:

- Relatórios gerenciais semestrais indicando o andamento dos trabalhos de definição das técnicas de melhoramento a serem aplicadas nos segmentos experimentais até a conclusão da meta.

4.5. Meta 5 - Implantação dos Segmentos Experimentais

Ações:

- Com base nos ensaios de laboratório realizados, desenvolvimento do projeto e dimensionamento das camadas das soluções de melhoramento de cada segmento experimental;
- Implantação de, no mínimo, 5 (cinco) diferentes técnicas de melhoramento dos solos em cada segmento experimental. A execução das obras de implantação dos segmentos experimentais ficará à cargo do DNIT;
- Acompanhamento da execução e controle tecnológico dos serviços de implantação de cada segmento experimental.

Acompanhamento:

- Relatórios gerenciais semestrais indicando o andamento das atividades de implantação dos segmentos experimentais até a conclusão da meta.

4.6. Meta 6 - Monitoramento de Campo, Tabulação, Tratamento e Análise dos Dados

Ações:

- Definição de métodos e realização dos levantamentos funcionais e estruturais a cada 90 dias, ou seja, com periodicidade trimestral, em todos os segmentos experimentais implantados. O DNIT é responsável pelo apoio logístico para os levantamentos de campo relacionados, incluindo o controle de tráfego com operação de Pare/Siga.
- Tabulação dos dados em planilhas apropriadas, avaliação das deflexões e evolução dos defeitos característicos nos referidos segmentos experimentais.
- Tratamento estatístico dos dados e consequente definição de modelos representativos de avaliação estrutural e de evolução dos defeitos.
- Ao final do período de vigência do TED, objetiva-se a proposição de diretrizes que permitam a seleção das técnicas de reforço e estabilização de solos mais adequadas às condições locais das estradas não pavimentadas do Estado da Bahia.

Acompanhamento:

- Relatórios gerenciais semestrais indicando o andamento da avaliação estrutural e qualificação e quantificação dos defeitos de cada segmento experimental até a conclusão da meta.

4.7. Meta 7 - Estruturação de Banco de Dados, Desenvolvimento de Mapas Temáticos e Avaliação do Ciclo de Vida das Técnicas de Melhoria dos Solos Implantadas

Ações:

- Avaliação do ciclo de vida das técnicas de melhoria dos solos adotadas na pesquisa e implantadas nos segmentos experimentais com intuito de identificar potenciais impactos ambientais no processo de fabricação ou de preparo para aplicação dos materiais alternativos nas estradas não pavimentadas.
- Criação de banco de dados com informações georreferenciadas advindas dessa pesquisa, de outros projetos de engenharia desenvolvidos por empresas e órgãos rodoviários brasileiros e de levantamento de dados posteriores obtidos durante a execução das obras e após a construção de estradas no Estado da Bahia.
- Desenvolvimento de mapas temáticos para área de influência de cada segmento experimental implantado no Estado da Bahia (distribuição dos solos regionais, características e propriedades geotécnicas do subleito, de jazidas e do revestimento primário, origem dos materiais alternativos, condição das estradas não pavimentadas, custos de construção, manutenção e operação da via ou outras informações de interesse do DNIT) para fins de planejamento e tomada de decisão.

Acompanhamento:

- Relatórios gerenciais semestrais apresentando o desenvolvimento das atividades relacionadas à criação do banco de dados regionalizado, às avaliações de ciclo de vida das técnicas de melhoria de solos aplicadas e aos mapas temáticos elaborados até a conclusão da meta.

4.8. Meta 8 - Elaboração de Documentação Técnica

Ações:

- Elaboração de procedimentos e rotina de ensaios necessários à construção e monitoramento de segmentos experimentais em estradas não pavimentadas.
- Definição das técnicas de melhoria dos solos mais adequadas às condições estruturais e funcionais de estradas não pavimentadas no Estado da Bahia, com base no monitoramento e análise dos dados obtidos do programa experimental.
- Avaliação das técnicas de monitoramento/levantamento funcional e estrutural desenvolvidos e/ou utilizados, adequados ao contexto das estradas não pavimentadas.
- Elaboração de minuta de manual com proposição de técnicas alternativas para melhoria de leitos viários em regiões ambientalmente sensíveis e com restrição de jazidas, de forma a contemplar uma nova abordagem e proposição de métodos específicos para construção, manutenção e operação de estradas não pavimentadas.

Acompanhamento:

- Relatórios gerenciais semestrais apresentando o andamento do desenvolvimento dos

procedimentos de avaliação das soluções, dos procedimentos para a avaliação estrutural e funcional dos segmentos experimentais e da minuta de manual com apresentação de técnicas para melhoramento dos solos em estradas não pavimentadas.

4.9. Meta 9 - Capacitação e Treinamento

Ações:

- Difusão de novas técnicas de melhoramento dos solos para estradas não pavimentadas entre os servidores do DNIT e funcionários de empresas parceiras.
- Vivência de laboratório em cursos práticos voltados aos ensaios de caracterização dos solos e de dosagem das misturas estabilização para fins de aplicação em estradas não pavimentadas.
- Proposta preliminar de cursos de aperfeiçoamento (CA), cursos de treinamento (CT) e minicursos (MC) a serem desenvolvidos durante a vigência do TED:
 - a) Técnicas de reforço e estabilização de solos em estradas não pavimentadas (16 horas) - CA;
 - b) Ensaios de laboratório aplicados à caracterização dos solos e das misturas estabilizadas da pesquisa das estradas não pavimentadas (16 horas) - CT;
 - c) Avaliação funcional e estrutural de estradas não pavimentadas (16 horas) - CT;
 - d) Implementação de segmentos experimentais em estradas não pavimentadas (8 horas) - MC;
 - e) Instrumentação de segmentos experimentais rodoviários (8 horas) - MC;
 - f) Caracterização pedológica de solos e sua influência na erosão laminar de leitos rodoviários não pavimentados - CA (16 horas);
 - g) Análise de pavimentos por técnicas de levantamento com Veículo Aéreo Não Tripulado - VANT (12 horas) - CT;
 - h) Influência da sucção no comportamento mecânico de solos de subleito - MC (8 horas).

Acompanhamento:

- Relatórios gerenciais semestrais apresentando o andamento das atividades voltadas à preparação de material didático e à realização de cursos teóricos e práticos com temas relacionados ao melhoramento dos solos, caracterização em laboratório, avaliação funcional e estrutural de estradas não pavimentadas e construção e monitoramento de segmentos experimentais.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

No Brasil a matriz de transportes de cargas prioriza o modo rodoviário, apresentando enorme desequilíbrio em relação aos demais modais. Somado a este fato, a malha rodoviária nacional é constituída minoritariamente por rodovias pavimentadas, onde apenas cerca de 13% da malha brasileira apresenta revestimento considerado definitivo, com soluções em pavimento asfáltico, principalmente, o que reforça a importância das estradas não pavimentadas na matriz de transportes.

Mais de 75.000 km de rodovias estão sob a jurisdição do DNIT, onde cerca de 10.000 km não são pavimentadas, correspondendo a 13% da malha federal. Grande parte dessas vias não serão pavimentadas no médio prazo, seja por razões ambientais ou mesmo por razões técnicas variadas. A grande maioria dessas vias não pavimentadas possuem leito com cascalho com elevada incidência de reposição de material ao longo do ano. Nestas rodovias não se costuma utilizar técnicas importantes de melhoramento de solos, tais como estabilizações químicas diversas e a incorporação de geossintéticos, fibras naturais, resíduos de construção civil e materiais fresados reciclados.

Dentre as principais atribuições regimentais do DNIT, a definição de procedimentos e normas para

nortear a elaboração de projetos e a execução de obras, sobretudo rodoviárias, possui seguramente lugar de destaque nas ações planejadas e operacionalizadas pela Autarquia. Além disso, os manuais, normas e especificações técnicas do DNIT se constituem em importante referência bibliográfica para todos os órgãos rodoviários estaduais e municipais.

Neste contexto de limitação de recursos para a infraestrutura de transportes e de restrições ambientais crescentes quanto à exploração de jazidas de cascalho, uma abordagem voltada especificamente para as estradas não pavimentadas não apenas se faz necessária, como também se alinha com as modernas práticas adotadas em todo o mundo na busca de processos cada vez mais sustentáveis. O conhecimento das propriedades dos materiais isoladamente e a avaliação do seu comportamento como elemento de reforço ou estabilização permitirá o desenvolvimento de projetos mais ajustados à realidade local, o que seguramente resultará em melhores condições de conforto de rolamento e segurança aos usuários das estradas não pavimentadas ao longo de todo o ano, principalmente durante o período chuvoso.

Diante desse cenário desafiador para a infraestrutura nacional e ciente dos desafios do DNIT, o presente projeto de pesquisa foi concebido com objetivo de implantar e monitorar as condições estruturais e funcionais de segmentos experimentais de estradas não pavimentadas do Estado da Bahia construídos com diferentes técnicas de reforço e estabilização dos solos.

As condições estruturais dos segmentos serão avaliadas por meio de medidas de deflexões com viga Benkelman, Falling Weight Deflectometer (FWD) e Light Weight Deflectometer (LWD). As condições funcionais serão avaliadas por meio de inspeções de campo para qualificação e quantificação dos defeitos. Além do comportamento mecânico das camadas, particularmente da camada de rolamento, a pesquisa prevê ainda avaliar o potencial de erosão laminar desses leitos não revestidos.

Por fim e não menos importante, a pesquisa prevê ainda analisar aspectos econômicos relacionados aos custos de construção, manutenção e operação das diferentes técnicas de melhoramento de solos adotadas nos segmentos monitorados, bem como os potenciais impactos ambientais advindos dessas soluções por meio da Avaliação do Ciclo de Vida (ACV).

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 10% do valor global pactuado:

1) Custos indiretos destinados para Fundação de apoio, no limite máximo de 10%, referentes ao ressarcimento de custos operacionais e administrativos.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas/Produtos	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início (Mês)	Fim (Mês)
Meta 1 - Elaboração de Revisão Bibliográfica	Subtotal 1			532.963,43	1	6
Produto 1.1 - Estado da Arte das técnicas de reforço e estabilização de solos mundialmente aplicadas em estradas não pavimentadas	Relatório de Pesquisa	1	532.963,43	532.963,43	4	6
Meta 2 - Seleção de Segmentos Experimentais	Subtotal 2			532.963,43	7	12
Produto 2.1 - Indicação e caracterização preliminar dos trechos selecionados para implantação dos segmentos experimentais	Relatório de Pesquisa	1	532.963,43	532.963,43	7	12
Meta 3 - Coleta de Materiais e Realização de Ensaios de Laboratório	Subtotal 3			1.598.890,29	13	24
Produto 3.1 - Resultados dos ensaios de caracterização geotécnica e química das amostras de solo dos segmentos experimentais, em sua condição natural e com estabilizantes	Relatório de Pesquisa	5	319.778,06	1.598.890,29	16	24
Meta 4 - Definição das Técnicas de Reforço e Estabilização dos Solos	Subtotal 4			532.963,43	13	24
Produto 4.1 - Justificativas para definição das técnicas de melhoramento de solos a serem aplicadas nos segmentos experimentais	Relatório de Pesquisa	5	106.592,69	532.963,43	16	24
Meta 5 - Implantação dos Segmentos Experimentais	Subtotal 5			1.065.926,86	16	36
Produto 5.1 - Dimensionamento das camadas e controle tecnológico da execução dos serviços de implantação dos segmentos experimentais	Relatório de Pesquisa	5	213.185,37	1.065.926,86	16	36
Meta 6 - Monitoramento de Campo, Tabulação, Tratamento e Análise dos Dados	Subtotal 6			1.598.890,29	16	60
Produto 6.1 - Resultado consolidado das avaliações estruturais e funcionais das soluções aplicadas nos segmentos experimentais	Relatório de Pesquisa	5	319.778,06	1.598.890,29	31	60

Meta 7 - Estruturação de Banco de Dados, Desenvolvimento de Mapas Temáticos e Avaliação do Ciclo de Vida das Técnicas de Melhoria dos Solos Implantadas				Subtotal 7	1.065.926,86	13	60
Produto 7.1 - Banco de dados com informações georreferenciadas do Estado da Bahia	Banco de dados	1	177.654,48	177.654,48	25	60	
Produto 7.2 - Mapas temáticos do Estado da Bahia com informações de interesse para fins de planejamento e tomada de decisão na manutenção de estradas não pavimentadas	Mapas	5	88.827,24	444.136,19	25	60	
Produto 7.3 - Resultados da Avaliação do Ciclo de Vida das soluções de melhoria de solos de cada segmento experimental	Relatório de Pesquisa	5	88.827,24	444.136,19	49	60	
Meta 8 - Elaboração de Documentação Técnica				Subtotal 8	532.963,43	25	60
Produto 8.1 - Procedimentos para avaliação das soluções e implantação de segmentos experimentais em estradas não pavimentadas	Minuta de Manual	1	106.592,69	106.592,69	25	48	
Produto 8.2 - Procedimentos de monitoramento funcional e estrutural de segmentos experimentais em estradas não pavimentadas	Minuta de Manual	1	106.592,69	106.592,69	37	48	
Produto 8.3 - Minuta de manual técnico de potenciais soluções de reforço e estabilização de solos para estradas não pavimentadas	Minuta de Manual	1	319.778,05	319.778,05	49	60	
Meta 9 - Capacitação e Treinamento				Subtotal 9	532.963,43	25	60
Produto 9.1 - Cursos de aperfeiçoamento (CA)	Curso	2	81.994,38	163.988,75	25	60	
Produto 9.2 - Cursos de treinamento (CT)	Curso	3	81.994,38	245.983,12	25	60	
Produto 9.3 - Minicursos (MC)	Curso	3	40.997,19	122.991,56	25	60	
				TOTAL (R\$)	7.994.451,43		

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
1º mês após a publicação da Portaria no Diário Oficial da União	R\$ 3.904.498,82
13º mês após a publicação da Portaria no Diário Oficial da União	R\$ 1.119.310,91
25º mês após a publicação da Portaria no Diário Oficial da União	R\$ 1.098.380,91
37º mês após a publicação da Portaria no Diário Oficial da União	R\$ 1.056.520,91
49º mês após a publicação da Portaria no Diário Oficial da União	R\$ 815.739,87

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

	Rubricas	Total	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
Custeio (R\$)	Serviços de Terceiros	1.758.808,18	219.851,02	439.702,05	439.702,05	439.702,05	219.851,02
	Auxílio Financeiro a Pesquisadores (Bolsas)	1.260.000,00	252.000,00	252.000,00	252.000,00	252.000,00	252.000,00
	Auxílio Financeiro a Estudantes (Bolsas)	310.800,00	62.160,00	62.160,00	62.160,00	62.160,00	62.160,00
	Passagens, Diárias e Eventos	342.576,00	68.515,20	68.515,20	68.515,20	68.515,20	68.515,20
	Despesas Operacionais	418.600,00	83.720,00	125.580,00	104.650,00	62.790,00	41.860,00
	Material de Consumo	130.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00
	Subtotal	4.220.784,18	712.246,22	973.957,25	953.027,25	911.167,25	670.386,22
Investimentos (R\$)	Equipamentos e Material Permanente	3.046.898,93	3.046.898,93	-	-	-	-
	Subtotal	3.046.898,93	3.046.898,93	-	-	-	-
Despesas Administrativas (Fundação) - 10%		726.768,31	145.353,66	145.353,66	145.353,66	145.353,66	145.353,66
Total		7.994.451,43	3.904.498,82	1.119.310,91	1.098.380,91	1.056.520,91	815.739,87

12. PROPOSIÇÃO

Local e data



Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Unidade Descentralizada

13. APROVAÇÃO

Local e data

Luiz Guilherme Rodrigues de Mello
Diretor de Planejamento e Pesquisa - DPP
Unidade Descentralizadora

ANEXO I - EQUIPE TÉCNICA

Tendo em vista a dimensão deste projeto de pesquisa, o qual abrangerá um conjunto complexo de ações técnicas, operacionais e administrativas, torna-se necessária a constituição de uma equipe própria ao TED que trabalhará em parceria estreita com o corpo técnico do Instituto de Pesquisas Rodoviárias e do DNIT para que os objetivos elencados sejam plenamente alcançados.

Dessa forma, são listados abaixo os membros constituintes da referida equipe técnica, funções de cada um no projeto, além dos links para os respectivos currículos lattes.

Corpo técnico

NOME	FUNÇÃO	CURRÍCULO LATTES
Mario Sergio de Souza Almeida Prof. Dr. UFRB	Coordenador do TED e Professor Especialista	http://lattes.cnpq.br/4157408069497314
Acbal Rucas Andrade Achy Prof. Dr. UFRB	Coordenador Técnico e Pesquisador	http://lattes.cnpq.br/3670392528707658
Weiner Gustavo Silva Costa Prof. Me. UFRB	Professor Pesquisador	http://lattes.cnpq.br/8538454000647927
Joanito de Andrade Oliveira Prof. Dr. UFRB	Professor Pesquisador	http://lattes.cnpq.br/6126296380583649
Oldair Del'Arco Vinhas Costa Prof. Dr. UFRB	Professor Pesquisador	http://lattes.cnpq.br/0146226390364619
Maria do Socorro Costa São Mateus Profa. Dra. UEFS	Professora Pesquisadora	http://lattes.cnpq.br/2321967085294691

Corpo técnico auxiliar (a ser definido posteriormente)

Profissionais para o laboratório:

- ✓ 1 (um) Engenheiro Civil;
- ✓ 1 (um) Técnico de Laboratório;
- ✓ 1 (um) Auxiliar de Laboratório;

Bolsistas:

- ✓ Estudantes de Mestrado: 4 bolsas de 24 meses cada;
- ✓ Estudantes de Iniciação Científica: 8 bolsas de 12 meses cada;
- ✓ Estagiários (as) de Administração: 5 bolsas de 12 meses cada.

ANEXO II - ORÇAMENTO DETALHADO

1. Serviços de terceiros - Pessoa Física					
	Qtde	Meses	Valor Unit (R\$)	Vínculo	Total (R\$)
Engenheiro Civil	1	48	10.415,67	CLT	499.952,04
Dissídio do Engenheiro	1		149.985,61		149.985,61
Vale alimentação/transporte e plano de saúde (Engenheiro)	1	48	1.276,28		61.261,20
Técnico de Laboratório com Insalubridade	1	48	3.758,29	CLT	180.397,69
Dissídio do Técnico de Laboratório	1		54.119,31		54.119,31
Vale alimentação/transporte e plano de saúde (Técnico)	1	48	1.276,28		61.261,20
Auxiliar de Laboratório	1	48	2.739,97	CLT	131.518,61
Dissídio dos Auxiliares de Laboratório	1		39.455,58		39.455,58
Vale alimentação/transporte e plano de saúde (Auxiliar Técnico)	1	48	1.276,28		61.261,20
				Total (R\$)	1.239.212,44
2. Obrigações Patronais (80% do salário de referência)					
	Qtde	Meses	Valor Unit (R\$)	Vínculo	Total (R\$)
Engenheiro Civil	1	48	8.332,53	CLT	319.969,31
Técnico de Laboratório	1	48	3.006,63	CLT	115.454,52
Auxiliar de Laboratório	1	48	2.191,98	CLT	84.171,91
				Total (R\$)	519.595,74
3. Auxílio Financeiro a Pesquisador (Bolsa)					
	Qtde	Meses	Valor Unit (R\$)	Vínculo	Total (R\$)
Professor Coordenador	1	60	-	Bolsa	-
Professor(a) Pesquisador(a)	5	60	4.200,00	Bolsa	1.260.000,00
				Total (R\$)	1.260.000,00
4. Auxílio Financeiro a Estudantes (Bolsa)					
	Qtde	Meses	Valor Unit (R\$)	Vínculo	Total (R\$)
Estudante de Mestrado	2	48	2.100,00	Bolsa	201.600,00
Estudante de Iniciação Científica	2	48	700,00	Bolsa	67.200,00
Estagiário(a) de Administração	1	60	700,00	Bolsa	42.000,00
				Total (R\$)	310.800,00
5. Passagens, diárias e participação em eventos					
	Qtde	Meses	Valor Unit (R\$)	Vínculo	Total (R\$)
Passagens aéreas	2	60	1.000,00		120.000,00
Diárias nacionais	10	60	320,96		192.576,00
Inscrições em congressos	30		1.000,00		30.000,00
				Total (R\$)	342.576,00
6. Despesas operacionais					
	Qtde	Meses	Valor Unit (R\$)	Vínculo	Total (R\$)
Locação de veículos Utilitário/Sedan/Van (Vistorias de campo)	4	60	300,00		72.000,00
Combustível	360	60	6,00		129.600,00
Aquisição de estabilizantes químicos de solo (cimento, cal e etc)	4800		30,00		144.000,00
Transporte de amostras (incluindo carga e descarga)	5		5.000,00		25.000,00
Caminhão basculante para Viga Belkeman (incluindo brita)	1	48	1.000,00		48.000,00
				Total (R\$)	418.600,00
7. Material de Consumo					
	Qtde	Meses	Valor Unit (R\$)	Vínculo	Total (R\$)
Material de consumo para ensaios e manutenção de equipamentos					130.000,00
				Total (R\$)	130.000,00
8. Equipamentos e Material Permanente					
	Qtde	Meses	Valor Unit (R\$)	Vínculo	Total (R\$)
FWD - Fallig Weight Deflectometer	1				629.898,93
Viga Benkelman Analógica	1				20.000,00
Viga Benkelman Eletrônica	1				100.000,00
LWD com determinação de bacia deflectométrica	1				150.000,00
Densímetro de solo não nuclear	1				150.000,00
Cone Sul Africano	1				5.000,00
Aparelho para determinação de curva de retenção de água no solo - Fredlund SWCC Device (SWC-150)	1				220.000,00
Vane test de laboratório, amostrador de paredes finas Shelby com extrator horizontal de amostras do Shelby	1				20.000,00
Equipamento de compressão triaxial estático tipo ar comprimido servocontrolado, com célula triaxial, completo	1				400.000,00
Permeâmetro Gelph	1				30.000,00
Panel completo para ensaio de permeabilidade em laboratório, incluindo permeômetros	1				10.000,00
Granulômetro a laser	1				50.000,00
VANT (Drone) com Laser Scanner completo, incluindo kit de baterias sobressalentes	1				190.000,00
Licença de software para elaboração de mapas e gestão de informações					30.000,00
Agitador elétrico de provetas para Equivalente de areia	1				10.000,00
Aparelho medidor de nível de lençol freático	1				5.000,00
Aparelho infravermelho eletrônico para determinar umidade com balança	1				40.000,00
Tensiómetros de campo	1				20.000,00
TDR para traçar o perfil de umidade no campo	1				10.000,00
Extrator de amostras hidráulico	1				20.000,00
Conjunto MCT completo (convencional e pastilhas)	1				40.000,00
Conjunto de Trados para uso em solos	1				40.000,00
Itens básicos de laboratório de solos (Estufas, peneiras, balanças, Equipamentos, móveis, ferramental, uniformes...)					62.000,00
Itens de informática (computadores e impressoras)					20.000,00
Penetrômetro de bolso para solos	1				5.000,00
Prensa para ensaio dinâmico de fadiga de materiais estabilizados quimicamente e asfálticos	1				400.000,00
Compactador Marshall Automático	1				50.000,00
Compactador giratório por amassamento	1				200.000,00
Calibração de equipamentos					120.000,00
				Total (R\$)	3.046.898,93
9. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
	Qtde	Meses	Valor Unit (R\$)	Vínculo	Total (R\$)
Despesas Operacionais e Administrativas					726.768,31
				Total (R\$)	726.768,31
				Total Geral (R\$)	7.994.451,43

NOTA TÉCNICA Nº: 57/2023/CEP-CGIPT/CGIPT-IPR/DPP/DNIT SEDE

PROCESSO Nº: 50600.009311/2023-48

REFERÊNCIA: NORMAS, MANUAIS E ESTUDOS/APOIO TECNOLÓGICO: PROPOSIÇÃO DE PARCERIAS COM CENTROS DE EXCELÊNCIA NACIONAL

OBJETO: PARCERIAS COM UNIVERSIDADES PARA DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS

1. OBJETO

1.1. Trata-se da manifestação a respeito do Plano de Trabalho (SEI 15004314) e da minuta de acordo (SEI 15004201), que servirão de base para formalização do Termo de Execução Descentralizada (TED) a ser firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura em Transportes (DNIT) e a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), visando a implantação e o monitoramento das condições estruturais e funcionais de segmentos experimentais em rodovias federais não pavimentadas, com o objetivo de avaliar o desempenho e a adequação de diferentes técnicas de reforço e estabilização dos solos, criação de banco de dados afetos à pesquisa e desenvolvimento de mapas temáticos do Estado da Bahia, com informações de interesse do DNIT.

2. HISTÓRICO

2.1. Por meio do Ofício nº 48629/2023/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE (SEI 14042516), de 21/03/2023, a Diretoria de Planejamento e Pesquisa (DPP) fez consulta à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) sobre o interesse na celebração de parceria com o DNIT, para realização de pesquisas e capacitação a respeito dos seguintes temas:

- Subprojeto 1: Caracterização geológica, geotécnica, química e mecânica em laboratório de solos melhorados com diferentes técnicas de reforço e estabilização para fins de aplicação exclusiva em estradas não pavimentadas;
- Subprojeto 2: Construção e monitoramento *in situ* dos parâmetros estruturais e funcionais de, no mínimo, cinco segmentos experimentais construídos com diferentes técnicas de melhoramento de solos em estradas não pavimentadas. Em cada segmento experimental devem ser implantadas obrigatoriamente, no mínimo, cinco técnicas diferentes de reforço e de estabilização dos solos, sempre adequadas às condições locais;
- Subprojeto 3: Avaliação do ciclo de vida das diferentes soluções de melhoramento dos solos e desenvolvimento de mapas temáticos do Estado da Bahia (variedade dos solos regionais, tipos de subleito, jazidas, potencial de erodibilidade laminar, origem dos materiais alternativos, condição das estradas não pavimentadas, custos de construção, manutenção e operação dos veículos e das estradas, etc.), com informações de interesse do DNIT.

2.2. Em resposta, a UFRB encaminhou, no dia 22/03/2023, o Ofício nº 139/2023 - GR (SEI 14074454). Salienta-se que essas tratativas foram registradas no processo SEI nº 50600.009311/2023-48 e resultaram na apresentação de minuta de TED e Plano de Trabalho TED UFRB x DNIT (SEI 14626275), anexo ao Ofício nº 220/2023 – GR (SEI 14626254). Após análise preliminar da documentação encaminhada, foram solicitados, por meio do Ofício nº 104714/2023/CGIPT-IPR/DPP/DNIT SEDE (SEI 14782812), ajustes na proposta da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

2.3. Outrossim, também foram anexados a este processo, em 29/05/2023, os atos que conferem poderes para assinatura do Termo de Execução Descentralizada, a saber:

- Decreto de 16_01_2019 - Nomeação DPP (SEI 14680224);
- Portaria Delegação de Competência aos Diretores DNIT (SEI 14680246);
- Decreto de 01_08_2019 - Nomeação Reitor UFRB (SEI 14680450).

2.4. A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para atender ao

Ofício nº 104714/2023/CGIPT-IPR/DPP/DNIT SEDE (SEI 14782812), encaminhou o Ofício nº 277-2023 GR UFRB - resp Of 104714-2023 DNIT (SEI 14996872), com o Anexo I - Minuta de TED UFRB ass reitor (SEI 15004201) e o Anexo II - Plano de Trabalho proposta TED UFRB ass reitor (SEI 15004314).

2.5. Esses anexos são objeto de análise da presente Nota Técnica, contudo destaca-se que o cerne do exame é o Plano de Trabalho apresentado, conforme preconizado no inciso II do Art. 6º do Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada. Quanto à minuta de TED DNIT-UFRB, a verificação limita-se à utilização do modelo disponibilizado na Plataforma TransfereGov, que é a plataforma digital desenvolvida pelo governo brasileiro para facilitar e agilizar o processo de transferência de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração pública federal, acessível no endereço eletrônico <https://portal.transferegov.sistema.gov.br/portal/home>.

3. ANÁLISE

3.1. O texto da Minuta de Termo de Execução Descentralizada - Anexo I (SEI 15004201) do Ofício nº 277-2023 GR UFRB - resp Of 104714-2023 DNIT (SEI 14996872), visando a formalização de parceria entre o DNIT e a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), está de acordo com o modelo disponibilizado na Plataforma TransfereGov.

3.2. De acordo com o Art. 8º do Decreto 10.426/2020, o Plano de Trabalho de um Termo de Execução Descentralizada deve conter:

I - a descrição do objeto;

II - a justificativa;

III - o cronograma físico, com a descrição das metas e dos produtos pactuados, as unidades de medida, a quantidade e os valores unitários e totais;

IV - o cronograma de desembolso;

V - o plano de aplicação consolidado até o nível de elemento de despesa;

VI - a identificação das unidades descentralizadora e descentralizada, com discriminação das unidades gestoras; e

VII - a identificação dos signatários.

3.3. Todos os itens exigidos acima compõem o Plano de Trabalho TED UFRB x DNIT (SEI 15004314), apresentado pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio do Ofício nº 277-2023 GR UFRB - resp Of 104714-2023 DNIT (SEI 14996872).

3.4. Destaca-se que, nos itens 4 e 5 do Plano de Trabalho TED UFRB x DNIT (SEI 15004314), constam as ações e metas a serem desenvolvidas para o cumprimento do objeto da pesquisa, bem como as justificativas e a motivação para a celebração da parceria. No item 9. Cronograma físico-financeiro, são informados o início e término das metas, e o período de entrega de cada produto, também quantificados e valorados.

3.5. As despesas de custeio e investimento, elencadas no Anexo II do Plano de Trabalho TED UFRB x DNIT (SEI 15004314), somados aos custos com uma fundação de apoio totalizam R\$ 7.994,451,43 (sete mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos e quarenta e três centavos). Observa-se ainda, no referido documento, a indicação do percentual de 10% do valor global do projeto, para ressarcimento de custos operacionais e administrativos, que, no caso, equivalem a R\$ 726.768,31 (setecentos e vinte e seis mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos). Esse valor atende ao estabelecido no §2º, do Art. 8º do Decreto nº 10.426/2020, que prevê o pagamento de despesas relativas a custos indiretos necessários à consecução do objeto, no limite de vinte por cento do valor global pactuado, mediante previsão expressa no plano de trabalho.

3.6. Os currículos da equipe de professores da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, que trabalhará em parceria com o corpo técnico do Instituto de Pesquisas em Transportes (IPR) e do DNIT, para que os objetivos elencados sejam plenamente alcançados, estão indicados no Anexo I do Plano de Trabalho (SEI 15004314). Da inspeção dos dados pessoais, acadêmicos e profissionais desses pesquisadores na Plataforma *Lattes*, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

(CNPq), observa-se que possuem experiência no desenvolvimento de estudos sobre o tema do projeto.

3.7. Destaca-se, ainda, que o objetivo geral do trabalho foi indicado de forma clara e concisa e vê-se, nos quatro subprojetos definidos, a distinção de duas linhas principais de atuação, a saber:

- **Pesquisa:**

- **Subprojeto 1:** Caracterização geológica, geotécnica, mecânica, química e mineralógica de solos, em campo e em laboratório, e estudos de melhoramento com diferentes técnicas de reforço e estabilização para fins de aplicação em estradas não pavimentadas.
- **Subprojeto 2:** Implantação e monitoramento *in situ* dos parâmetros estruturais e funcionais de, no mínimo, cinco segmentos experimentais construídos com diferentes técnicas de melhoramento de solos em estradas não pavimentadas. Em cada segmento experimental devem ser implantadas obrigatoriamente, no mínimo, cinco técnicas diferentes de reforço e estabilização dos solos, sempre adequadas às condições locais.
- **Subprojeto 3:** Avaliação do ciclo de vida das diferentes soluções de melhoramento dos solos, criação de banco de dados e desenvolvimento de mapas temáticos do Estado da Bahia. (domínios e distribuição dos solos regionais, tipos de subleito, jazidas, origem dos materiais alternativos, condição das estradas não pavimentadas, custos de construção, manutenção e operação dos veículos e das estradas, etc.), com informações de interesse do DNIT.

- **Produção de Documentação Técnica, Capacitação e Treinamento:**

- **Subprojeto 4:** Elaboração e revisão de documentos técnicos e produção de material didático para capacitação e treinamento de servidores do DNIT e demais profissionais de empresas projetistas, construtoras, supervisoras e gerenciadoras.

3.8. Percebe-se com isso que, além da convergência com os temas definidos pela Diretoria de Planejamento e Pesquisa (DPP), a proposta vem ao encontro das necessidades do DNIT, de propor soluções e técnicas alternativas para conservação e manutenção de rodovias não pavimentadas, como apontado pela Coordenação-Geral de Manutenção e Restauração Rodoviária (CGMRR), por meio do Ofício nº 58004/2023/CGMRR/DIR/DNIT SEDE (SEI 14172623), o qual indica que o DNIT precisa dispor, obrigatoriamente, em média, de R\$ 308 milhões por ano para manutenção de rodovias não pavimentadas, e, que, nos últimos quatro anos, esses serviços totalizaram R\$ 1,23 bilhão. Ademais, ressalta-se que a demanda da CGMRR tem suporte nas manifestações das Superintendências Regionais do DNIT nos estados do Amapá, Minas Gerais e Roraima, conforme, respectivamente, os processos SEI nº 50008.000259/2023-53, 50606.004187/2020-21 e 50009.000237/2023-83, as quais solicitam apoio desta Autarquia para viabilizar estudos de soluções no tratamento de rodovias não pavimentadas.

3.9. Por fim, esclarece-se que a Declaração de Capacidade Técnica e a Declaração de Compatibilidade de Custos, em observância aos modelos disponibilizados na Plataforma TransfereGov, acessíveis no link <https://www.gov.br/transferegov/pt-br/termo-de-execucao-descentralizada-ted/modelos-e-minutas-padrao/modelos-e-minuta-padrao-de-termo-de-execucao-descentralizada>, demandam a indicação do número do TED celebrado, e, por isso, serão oportunamente solicitadas à UFRB e juntadas a este processo.

4. CONCLUSÃO

4.1. O objetivo principal da presente Nota Técnica foi analisar o Plano de Trabalho TED UFRB x DNIT (SEI 15004314), apresentado pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, quanto à sua aderência às necessidades do DNIT e aos itens mínimos obrigatórios exigidos no Decreto nº 10.426/2020. No entanto, considerando que foi proposta também uma Minuta de Termo de Execução Descentralizada - Anexo I (SEI 15004201), verificou-se que esse documento está em conformidade com o padrão disponibilizado na Plataforma TransfereGov.

4.2. Após avaliar as ações propostas pela UFRB, percebe-se que essas são pertinentes e estão de acordo com a temática solicitada pela DPP. As metas detalhadas no Plano de Trabalho podem

proporcionar avanços importantes no estudo de diferentes técnicas de reforço e estabilização dos solos, em rodovias federais não pavimentadas.

4.3. Isto posto, entende-se que o Plano de Trabalho TED UFRB x DNIT (SEI 15004314) está em condições de ser aprovado.

(Documento assinado eletronicamente)

GALILEU SILVA SANTOS

Coordenador de Estudos e Pesquisas

Ciente e de acordo, encaminhem-se os autos à Diretoria de Planejamento e Pesquisa.

(Documento assinado eletronicamente)

LUIZ HELENO ALBUQUERQUE FILHO

Coordenador-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes substituto - CGIPT(IPR)

Brasília/DF, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Galileu Silva Santos, Coordenador de Estudos e Pesquisas da CGIPT**, em 10/07/2023, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Heleno Albuquerque Filho, Coordenador-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes-Substituto(a)**, em 10/07/2023, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15054344** e o código CRC **78159B77**.

Referência: Processo nº 50600.009311/2023-48

SEI nº 15054344

DNIT
DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Despacho / DNIT SEDE/DPP/CGIPT-IPR

Processo nº 50600.009311/2023-48

À Diretoria de Planejamento e Pesquisa (DPP)

1. Em atenção ao Ofício nº 51008/2023/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE (SEI 14077126), trata o presente das considerações deste Instituto de Pesquisa em Transportes (IPR/DNIT) em relação ao Plano de Trabalho encaminhado pela a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), como manifestação de interesse na realização de pesquisas, visando a implantação e o monitoramento das condições estruturais e funcionais de segmentos experimentais em rodovias federais não pavimentadas, com o objetivo de avaliar o desempenho e a adequação de diferentes técnicas de reforço e estabilização dos solos, criação de banco de dados afetos à pesquisa e desenvolvimento de mapas temáticos do Estado da Bahia, com informações de interesse do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

2. Para atendimento ao Ofício nº 48629/2023/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE (SEI 14042516), de 21/03/2023, após discussões e trocas de correspondências para alinhamento entre as necessidade de desenvolvimento tecnológico e científico do DNIT/IPR e as competências da Universidade, a UFRB apresentou, por meio do Ofício nº 277-2023 GR UFRB (SEI 14996872), o Anexo I - Minuta de TED DNIT-UFRB (SEI 15004201) e o Anexo II - Plano de Trabalho proposta TED UFRB (SEI 15004314).

3. Os documentos apresentados foram objeto de análise por este IPR/DNIT, conforme a Nota Técnica nº 57/2023/CGIPT-IPR/DPP/DNIT SEDE (SEI 15054344), a qual indica que o Plano de Trabalho (SEI 15004314) possui os itens mínimos exigidos pelo Decreto nº 10.426/2020, bem como a Instituição de Ensino Superior e seus professores possuem experiência no desenvolvimento de estudos sobre tema do projeto proposto. Ainda de acordo com o referido Plano de Trabalho, a previsão para execução dos serviços é de 60 meses, a um valor global de R\$ 7.994,451,43 (sete mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos e quarenta e três centavos).

4. Desse modo, este Instituto de Pesquisa em Transportes entende ser pertinente a celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED), cujo objeto é o "*Desenvolvimento de cooperação técnico-científica, capacitação, treinamento e intercâmbio de conhecimentos e experiências entre a Diretoria de Planejamento e Pesquisa (DPP) do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), no contexto da aplicação de técnicas de reforço e estabilização de solos em estradas não pavimentadas*".

5. Ademais, observa-se que, além da convergência com os temas definidos pela Diretoria de Planejamento e Pesquisa (DPP), a proposta vem ao encontro das necessidades do DNIT, de propor soluções e técnicas alternativas para conservação e manutenção de rodovias não pavimentadas, como apontado pela Coordenação-Geral de Manutenção e Restauração Rodoviária (CGMRR), por meio do Ofício nº 58004/2023/CGMRR/DIR/DNIT SEDE (SEI 14172623), o qual indica que o DNIT precisa dispor, obrigatoriamente, em média, de R\$ 308 milhões por ano para manutenção de rodovias não pavimentadas, e, que, nos últimos quatro anos, esses serviços totalizaram R\$ 1,23 bilhão. Ademais, ressalta-se que a demanda da CGMRR tem suporte nas manifestações das Superintendências Regionais do DNIT nos estados do Amapá, Minas Gerais e Roraima, conforme, respectivamente, os processos SEI nº 50008.000259/2023-53, 50606.004187/2020-21 e 50009.000237/2023-83, as quais solicitam apoio

desta Autarquia para viabilizar estudos de soluções no tratamento de rodovias não pavimentadas.

6. À vista disso, encaminha-se o Plano de Trabalho proposta TED UFRB (SEI 15004314) e a Minuta de TED DNIT-UFRB (SEI 15004201), com recomendação de que sejam submetidos à análise da Procuradoria Federal Especializada (PFE/DNIT). Após essa etapa, solicita-se a devolução dos autos, para a continuidade do processo de celebração do TED, incluindo as providências para viabilizar o cadastramento do acordo, pela UFRB, na Portal TransfereGov (ex Plataforma +Brasil), conforme consignado na Portaria SEGES/ME nº 13.405, de 01/12/2021 (<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=03/12/2021&jornal=515&pagina=72&totalArquivos=279>), no Decreto nº 10.426/2020 (SEI 10833501), e nas orientações constantes no Ofício-Circular nº 5351/2022/SAA - DAF/DAF/DNIT SEDE (SEI 12550942).

À consideração superior.

(Documento assinado eletronicamente)

LUIZ HELENO ALBUQUERQUE FILHO

Coordenador-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes substituto - CGIPT(IPR)

Brasília/DF, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Heleno Albuquerque Filho, Coordenador-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes-Substituto(a)**, em 10/07/2023, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15054660** e o código CRC **D72A7F8D**.

Referência: Processo nº 50600.009311/2023-48

SEI nº 15054660

DNIT
DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Assessoria de Controle Externo da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 127215/2023/ACE - DPP/DPP/DNIT SEDE

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor
Procurador Chefe - Substituto
Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT
Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A, Asa Norte
70040-902 Brasília/DF

Assunto: Interesse da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia em firmar parceria com o DNIT na realização de pesquisas e capacitações.

1. Com os devidos cumprimentos, cuida-se das considerações do Instituto de Pesquisa em Transportes (IPR/DNIT) em relação ao Plano de Trabalho encaminhado pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), como manifestação de interesse na realização de pesquisas, visando a implantação e o monitoramento das condições estruturais e funcionais de segmentos experimentais em rodovias federais não pavimentadas, com o objetivo de avaliar o desempenho e a adequação de diferentes técnicas de reforço e estabilização dos solos, criação de banco de dados afetos à pesquisa e desenvolvimento de mapas temáticos do Estado da Bahia, com informações de interesse do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

2. Em relação ao exposto, a Coordenação-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes exarou o Ofício nº 127215/2023/ACE - DPP/DPP/DNIT SEDE (15066572), em resumo:

Para atendimento ao Ofício nº 48629/2023/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE (SEI 14042516), de 21/03/2023, após discussões e trocas de correspondências para alinhamento entre as necessidades de desenvolvimento tecnológico e científico do DNIT/IPR e as competências da Universidade, a UFRB apresentou, por meio do Ofício nº 277-2023 GR UFRB (SEI 14996872), o Anexo I - Minuta de TED DNIT-UFRB (SEI 15004201) e o Anexo II - Plano de Trabalho proposta TED UFRB (SEI 15004314).

Os documentos apresentados foram objeto de análise por este IPR/DNIT, conforme a Nota Técnica nº 57/2023/CGIPT-IPR/DPP/DNIT SEDE (SEI 15054344), a qual indica que o Plano de Trabalho (SEI 15004314) possui os itens mínimos exigidos pelo Decreto nº 10.426/2020, bem como a Instituição de Ensino Superior e seus professores possuem experiência no desenvolvimento de estudos sobre tema do projeto proposto. Ainda de acordo com o referido Plano de Trabalho, a previsão para execução dos serviços é de 60 meses, a um valor global de R\$ 7.994.451,43 (sete milhões, novecentos e noventa e quatro mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos).

Desse modo, este Instituto de Pesquisa em Transportes entende ser pertinente a celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED), cujo objeto é o "*Desenvolvimento de cooperação técnico-científica, capacitação, treinamento e intercâmbio de conhecimentos e experiências entre a Diretoria de Planejamento e Pesquisa (DPP) do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), no contexto da aplicação de técnicas de reforço e estabilização de solos em estradas não pavimentadas*".

Ademais, observa-se que, além da convergência com os temas definidos pela Diretoria de

Planejamento e Pesquisa (DPP), a proposta vem ao encontro das necessidades do DNIT, de propor soluções e técnicas alternativas para conservação e manutenção de rodovias não pavimentadas, como apontado pela Coordenação-Geral de Manutenção e Restauração Rodoviária (CGMRR), por meio do Ofício nº 58004/2023/CGMRR/DIR/DNIT SEDE (SEI 14172623), o qual indica que o DNIT precisa dispor, obrigatoriamente, em média, de R\$ 308 milhões por ano para manutenção de rodovias não pavimentadas, e, que, nos últimos quatro anos, esses serviços totalizaram R\$ 1,23 bilhão. Ademais, ressalta-se que a demanda da CGMRR tem suporte nas manifestações das Superintendências Regionais do DNIT nos estados do Amapá, Minas Gerais e Roraima, conforme, respectivamente, os processos SEI nº 50008.000259/2023-53, 50606.004187/2020-21 e 50009.000237/2023-83, as quais solicitam apoio desta Autarquia para viabilizar estudos de soluções no tratamento de rodovias não pavimentadas.

À vista disso, encaminha-se o Plano de Trabalho proposta TED UFRB (SEI 15004314) e a Minuta de TED DNIT-UFRB (SEI 15004201), com recomendação de que sejam submetidos à análise da Procuradoria Federal Especializada (PFE/DNIT). Após essa etapa, solicita-se a devolução dos autos, para a continuidade do processo de celebração do TED, incluindo as providências para viabilizar o cadastramento do acordo, pela UFRB, na Portal TransfereGov (ex Plataforma +Brasil), conforme consignado na Portaria SEGES/ME nº 13.405, de 01/12/2021 (<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=03/12/2021&jornal=515&pagina=72&totalArquivos=279>), no Decreto nº 10.426/2020 (SEI 10833501), e nas orientações constantes no Ofício-Circular nº 5351/2022/SAA - DAF/DAF/DNIT SEDE (SEI 12550942).

3. Destarte, encaminhamos os autos à douta Procuradoria, para análise jurídica-normativa, em especial quanto ao Plano de Trabalho proposto - TED UFRB (SEI 15004314) e a Minuta de TED DNIT-UFRB (SEI 15004201), nos moldes indicados pela CGIPT.
4. Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

Anexo	I - Processo nº 50600.009311/2023-48
-------	--------------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello, Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 17/07/2023, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15066572** e o código CRC **CFD0C3D8**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.009311/2023-48

SEI nº 15066572



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
COORDENAÇÃO DE CONSULTORIA - CCON
SAN QD. 03 - BL. A - ED. NÚCLEO DOS TRANSPORTES - 3º ANDAR - BRASÍLIA/DF - CEP: 70.040-902 -
SECRETARIAS.PFE@DNIT.GOV.BR - TEL.: (61) 3315-4351

PARECER n. 00317/2023/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU

NUP: 50600.009311/2023-48

INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB

ASSUNTOS: TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

EMENTA: ADMINISTRATIVO. TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA. DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTES (DNIT) E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB). IMPLANTAÇÃO E O MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS E FUNCIONAIS DE SEGMENTOS EXPERIMENTAIS EM RODOVIAS FEDERAIS NÃO PAVIMENTADAS, COM O OBJETIVO DE AVALIAR O DESEMPENHO E A ADEQUAÇÃO DE DIFERENTES TÉCNICAS DE REFORÇO E ESTABILIZAÇÃO DOS SOLOS, CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS AFETOS À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE MAPAS TEMÁTICOS DO ESTADO DA BAHIA, COM INFORMAÇÕES DE INTERESSE DO DNIT, QUE SERÁ EXECUTADO DE ACORDO COM PLANO DE TRABALHO. ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES.

Exmo. Senhor Coordenador de Consultoria da PFE/DNIT,

RELATÓRIO

1. Cuida-se de feito encaminhado para análise de minuta de Termo de Execução Descentralizada a ser firmado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura em Transportes (DNIT) e a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), que tem como objeto a implantação e o monitoramento das condições estruturais e funcionais de segmentos experimentais em rodovias federais não pavimentadas, com o objetivo de avaliar o desempenho e a adequação de diferentes técnicas de reforço e estabilização dos solos, criação de banco de dados afetos à pesquisa e desenvolvimento de mapas temáticos do Estado da Bahia, com informações de interesse do DNIT.

2. Com os atos vieram os seguintes documentos:

- Despacho / DNIT SEDE/DPP/CGIPT-IPR (SEI [14040231](#));
- OFÍCIO Nº 48629/2023/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE (SEI [14042516](#));
- Ofício nº 139/2023 - GR (SEI [14074454](#));
- Ofício 220 UFBR (SEI [14626254](#));
- OFÍCIO Nº 104714/2023/CGIPT-IPR/DPP/DNIT SEDE (SEI [14782812](#));
- Ofício nº 277-2023 GR UFRB - resp Of 104714-2023 DNIT (SEI [14996872](#));
- Anexo I_Minuta de TED UFRB ass reitor (SEI [15004201](#));
- Anexo II_Plano de Trabalho proposta TED UFRB ass reitor (SEI [15004314](#));
- NOTA TÉCNICA Nº: 57/2023/CEP-CGIPT/CGIPT-IPR/DPP/DNIT SEDE (SEI [15054344](#));
- Despacho / DNIT SEDE/DPP/CGIPT-IPR (SEI [15054660](#));
- OFÍCIO Nº 127215/2023/ACE - DPP/DPP/DNIT SEDE (SEI [15066572](#)).

3. É o breve relatório. Passa-se a opinar.

ANÁLISE JURÍDICA

Do Termo De Execução Descentralizada -TED

4. O Termo de Execução Descentralizada - TED vem disciplinado no **DECRETO Nº 10.426, DE 16 DE JULHO DE 2020**, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União.

5. A definição de TED, bem como a sua finalidade estão previstas no inciso I, do artigo 2º e no artigo 3º da norma acima, conforme verificamos a seguir:

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - **termo de execução descentralizada - TED** - instrumento por meio do qual a descentralização de créditos entre órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União é ajustada, com vistas à execução de programas, de projetos e de atividades, nos termos estabelecidos no plano de trabalho e observada a classificação funcional programática;

Art. 3º **A descentralização de créditos orçamentários de que trata este Decreto será motivada e terá as seguintes finalidades:**

I - execução de programas, de projetos e de atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua;

II - execução de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora; ou

III - ressarcimento de despesas.

§ 1º As descentralizações de crédito de que tratam os incisos I e II do **caput** serão realizadas por meio da celebração de TED.

§ 2º É vedada a descentralização de créditos para pagamentos decorrentes de sentenças judiciais, nos termos do disposto no art. 100 da Constituição.

§ 3º É dispensável a celebração de TED para a descentralização de créditos:

I - de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), para as finalidades de que tratam os incisos I e II do **caput**;

II - de quaisquer valores, para a finalidade de que trata o inciso III do **caput**;

III - para a aquisição e contratação de bens e de serviços ou o desenvolvimento e manutenção de plataformas tecnológicas em que a execução contratual seja centralizada por meio da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; ou

IV - entre as unidades gestoras cujos órgãos sejam integrantes do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal - Sicom.

6. Pelo exposto acima, verifica-se que a Administração deve motivar a descentralização dos créditos, assim como demonstrar que a mesma possui uma das finalidades dos incisos I, II e III do artigo 3º. Ressaltando ainda a plena possibilidade de ser dispensada o TED nas hipóteses previstas no §3º, artigo 3º.

7. No presente caso, não foi encontrada nenhuma manifestação mencionando em qual dos incisos do artigo 3, acima, está enquadrado o TED, o que deve ser informado pela Administração.

8. Outra previsão importante que deve ser observada pela Administração quando da celebração do TED se refere a necessidade de constar as cláusulas necessárias previstas no artigo 9º do Decreto 10.426/2020:

Art. 9º São cláusulas necessárias dos TED as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos, em consonância com o plano de trabalho aprovado e assinado, que integrará o termo celebrado;

II - as obrigações dos partícipes;

III - a vigência, fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas;

IV - os valores e a classificação funcional programática;

V - a destinação e a titularidade, quando for o caso, dos bens adquiridos, produzidos ou construídos em decorrência da descentralização de créditos e dos bens remanescentes quando da conclusão ou extinção do ajuste, observada a legislação pertinente; e

VI - as hipóteses de denúncia e rescisão.

Parágrafo único. Outras obrigações decorrentes de especificidades do programa ou da ação orçamentária ou de atos normativos da unidade descentralizadora constarão como cláusulas específicas do TED.

9. Outro ponto importante estipulado pelo Decreto que disciplina os Termos de Execução Descentralizada se trata da necessidade de a Administração atender as condições prévias para celebrar esses termos, conforme transcrevemos a seguir.

Art. 11. São condições para a celebração do TED:

I - motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade;

II - aprovação prévia do plano de trabalho;

III - indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa, por meio de certificação orçamentária;

IV - apresentação da declaração de compatibilidade de custos dos itens que compõem o plano de trabalho; e

V - apresentação da declaração de capacidade técnica da unidade descentralizada.

Parágrafo único. No TED constará a indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa, por meio de certificação orçamentária, hipótese em que a nota de movimentação de crédito será emitida após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do TED junto ao Siafi.

10. Deste modo, orienta-se que a administração observe quando da celebração do TED as regras mencionadas acima, bem como as demais determinações constantes no Decreto nº 10.426/2020.

11. No mais, a Administração deve demonstrar o interesse público e a conveniência administrativa na formalização do Termo de Execução Descentralizada para, posteriormente, assinar o Plano de Trabalho, verificando ainda se este atende às necessidades que ensejam sua elaboração, bem como aos requisitos e as Normas Técnicas do DNIT

12. Assim, caberia uma **manifestação da área técnica de que os requisitos acima mencionados foram atendidos pela Administração Pública.**

Análise - Minuta Do Ted E Do Plano De Trabalho Que O Integra

13. Quanto à Minuta de Termo de Execução Descentralizada - TED (SEI [15004201](#)), a mesma se encontra compatível com o ordenamento jurídico, recomendando-se que seja incluída na fundamentação legal qual a finalidade, prevista no artigo 3º do Decreto 10.426/2020, está sendo observada no presente TED.

14. Além disso, quanto aos bens remanescentes que estão sendo tratados na cláusula 8, verifica-se que tem a previsão que ficarão com UNIDADE DESCENTRALIZADA, mas, como o objeto trata de projetos e estudos, entendo ser interessante que o DNIT também fique com esses bens para utilização posterior, caso necessário.

15. Diante disso, recomenda-se que essa cláusula seja melhor redigida, definindo que os bens remanescentes, que são de interesse do DNIT, fique com essa Autarquia, definindo no Termo quais seriam esses bens, como estudos e projetos.

16. Por fim, recomenda-se que a área técnica do DNIT se certifique que utilizou a minuta-padrão adotada pelo DNIT e, em caso negativo, promova as alterações pertinentes.

17. Decerto, nossa análise da minuta do TED não adentra nos aspectos técnicos, de oportunidade e/ou conveniência, uma vez que tais aspectos devem ser verificados pela Administração descentralizadora.

18. Quanto ao Plano de Trabalho (SEI [15004314](#)), integrante do TED, orienta-se que a Administração observe se o mesmo contém os requisitos mínimos previstos no artigo 8º do Decreto 10.426/2020:

Art. 8º O plano de trabalho integrará o TED e conterá, no mínimo:

I - a descrição do objeto;

II - a justificativa;

III - o cronograma físico, com a descrição das metas e dos produtos pactuados, as unidades de medida, a quantidade e os valores unitários e totais;

IV - o cronograma de desembolso;

V - o plano de aplicação consolidado até o nível de elemento de despesa;

VI - a identificação das unidades descentralizadora e descentralizada, com discriminação das unidades gestoras; e

VII - a identificação dos signatários.

§ 1º O plano de trabalho será analisado quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa e à ação orçamentária e ao período de vigência.

§ 2º É permitido o pagamento de despesas relativas a custos indiretos necessários à consecução do objeto, no limite de vinte por cento do valor global pactuado, mediante previsão expressa no plano de trabalho.

§ 3º O limite de que trata o § 2º poderá, excepcionalmente, ser ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

§ 4º Na hipótese de execução de forma descentralizada de que trata o § 4º do art. 16, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

§ 5º Na análise de custos de que trata o § 1º, se entender necessário, a unidade descentralizadora poderá solicitar à unidade descentralizada informações adicionais para justificar os valores dos bens ou dos serviços que compõem o plano de trabalho.

Recursos Orçamentários

19. Para o Termo de Execução Descentralizada, não foram juntadas aos autos a Declaração de Existência de Recursos Orçamentários e a Declaração Exigida na LRF, sugerindo-se a complementação da instrução processual quanto ao ponto.

Considerações Finais

20. Os autos não foram instruídos com a análise do órgão de assessoramento jurídico da Polícia Rodoviária Federal, de modo que não esta sendo atendido o disposto na Instrução de Serviço DG/DNIT n. 02/2009, o que deve ser sanado.

21. Além disso, **não consta a justificativa da Administração para a permissão de subdescentralização, execução por particulares, ou execução descentralizada, o que também deve ser providenciada pela Administração.**

22. No mais, releva notar a necessidade de autorização prévia da autoridade competente, submetendo a matéria à apreciação da Diretoria Colegiada do DNIT para autorizar e aprovar a lavratura do ajuste, na forma do Regimento Interno da autarquia.

23. Por fim, é necessário que a administração certifique se as disposições contidas no Termo de Execução Descentralizada estão em plena consonância com o Plano de Trabalho aprovado e demais documentos que subsidiam o ajuste.

CONCLUSÃO

24. Ante o exposto, salvo melhor juízo, entende-se pela possibilidade jurídica da celebração do Termo de Execução Descentralizada, desde que observadas as recomendações constantes no presente parecer.

25. O Parecer restringiu-se aos aspectos jurídicos, com base nas peças constantes dos autos, não adentrando no mérito administrativo, como questões técnicas e de conveniência e oportunidade, cuja atribuição é do administrador.

26. No mais, cumpre destacar que todas as observações expostas têm como premissa a veracidade e a exatidão dos dados, informações, cálculos e valores constantes do processo, que são de responsabilidade exclusiva da Administração.

À consideração superior.

Data da Assinatura Eletrônica.

DANIEL FILIZZOLA FALCAO BEZERRA
PROCURADOR FEDERAL

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 50600009311202348 e da chave de acesso 759d7c04

Documento assinado eletronicamente por DANIEL FILIZZOLA FALCAO BEZERRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1230005357 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): DANIEL FILIZZOLA FALCAO BEZERRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 20-07-2023 15:25. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
GABINETE DA PFE/DNIT

SAN QD. 03 - BL. A - ED. NÚCLEO DOS TRANSPORTES - 3º ANDAR - BRASÍLIA/DF - CEP: 70.040-902 -
PFEDNIT.GESTAO@AGU.GOV.BR - TEL.: [\(61\) 3315-4351/3315-4355](tel:(61)3315-4351/3315-4355)

DESPACHO n. 00992/2023/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU

NUP: 50600.009311/2023-48

INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB

ASSUNTOS: TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. Cuida-se de processo administrativo encaminhado pela Diretoria de Planejamento e Pesquisa para análise dos aspectos jurídicos afetos à minuta de Termo de Execução Descentralizada a ser firmado entre o DNIT e a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), cujo objeto é a implantação e o monitoramento das condições estruturais e funcionais de segmentos experimentais em rodovias federais não pavimentadas, com o objetivo de avaliar o desempenho e a adequação de diferentes técnicas de reforço e estabilização dos solos, criação de banco de dados afetos à pesquisa e desenvolvimento de mapas temáticos do Estado da Bahia, com informações de interesse do DNIT.
2. A matéria foi submetida à análise desta PFE/DNIT que, por meio do **PARECER n. 00317/2023/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU**, o qual aprovo por seus próprios fundamentos, concluiu-se pela viabilidade jurídica do prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações insertas no referido opinativo.
3. Quanto a minuta do TED (SEI 15004201), **recomenda-se a conferência dos termos, conforme fixado no modelo da minuta-padrão da PORTARIA MINFRA Nº 548, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019**, em atendimento à exigência inserta no art. 2º, parágrafo único, da referida Portaria.
4. Ademais, o art. 25 do Decreto nº 10.426/2020 registra que:

"Art. 25. A Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia manterá atualizados na Plataforma +Brasil os seguintes modelos de documentos:

I - minuta padrão do TED;

II - plano de trabalho; e

III - relatório de cumprimento do objeto.

Parágrafo único. Os modelos de que trata o caput serão previamente examinados e aprovados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional."

5. De fato, a Administração deve se certificar se os modelos dos documentos referidos já estão disponibilizados e caso estejam, recomenda-se a sua utilização com as respectivas adequações necessárias.
6. Atente-se para o prazo de 20 (vinte dias), contado da data da celebração do TED, para designação dos fiscais titulares e suplentes do TED, que exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, providenciando a respectiva publicação no sítio eletrônico oficial (art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 10.426, de 2020).
7. **Recomenda-se, ainda, que após as devidas retificações, se for caso, seja o Plano de Trabalho assinado por todos os envolvidos.**
8. Quanto à avaliação dos resultados do TED, necessário a observância das regras previstas nos arts. 23 e 24, do Decreto nº 10.426, de 2020.
9. Cabe alertar, ainda, acerca da necessidade de observância das regras de prestação de contas aos órgãos de controle prevista no art. 27 do Decreto nº 10.426/2020.

10. Observando as regras de transparência ativa, deve-se divulgar a íntegra do Termo de Execução Descentralizada e do Plano de Trabalho, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura (art. 14 do Decreto nº 10.426/2020).

11. Com essas considerações, encaminhem-se os autos à **Diretoria de Planejamento e Pesquisa** para conhecimento e adoção das providências decorrentes.

Brasília, 21 de julho de 2023.

PRUDÊNCIO ALVES DA SILVA
Procurador Federal
Procurador-Chefe Substituto - PFE/DNIT

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [50600009311202348](https://sapiens.agu.gov.br/documento/50600009311202348) e da chave de acesso 759d7c04

Documento assinado eletronicamente por PRUDÊNCIO ALVES DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1231595243 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): PRUDÊNCIO ALVES DA SILVA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 24-07-2023 11:21. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Assessoria de Controle Externo da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 136942/2023/ACE - DPP/DPP/DNIT SEDE

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

Ao
Coordenador-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes substituto
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Assunto: Interesse da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia em firmar parceria com o DNIT na realização de pesquisas e capacitações.

Prezado Coordenador-Geral,

1. Com os devidos cumprimentos, cuida-se das considerações da Coordenação-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes (IPR/DNIT), em relação ao Plano de Trabalho encaminhado pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), como manifestação de interesse na realização de pesquisas, visando a implantação e o monitoramento das condições estruturais e funcionais de segmentos experimentais em rodovias federais não pavimentadas, com o objetivo de avaliar o desempenho e a adequação de diferentes técnicas de reforço e estabilização dos solos, criação de banco de dados afetos à pesquisa e desenvolvimento de mapas temáticos do Estado da Bahia, com informações de interesse do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).
2. Instada, a Procuradoria Federal Especializada junto ao DNIT exarou o Parecer 00317/2023/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (15187878) e o Despacho 00992/2023/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU (15187892).
3. Destarte, de ordem do Diretor de Planejamento e Pesquisa, encaminhamos os autos para providências decorrentes.
4. Sendo o que havia a informar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, caso necessário.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

LUCAS DE ARAÚJO BÔTO
Chefe do Serviço Técnico Especializado/DPP



Documento assinado eletronicamente por **Lucas de Araujo Boto, Analista em Infraestrutura de Transportes**, em 26/07/2023, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15191483** e o código CRC **F882B905**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.009311/2023-48

SEI nº 15191483



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

NOTA TÉCNICA Nº: 50/2023/CGIPT-IPR/DPP/DNIT SEDE

PROCESSO Nº: 50600.009311/2023-48

REFERÊNCIA: NORMAS, MANUAIS E ESTUDOS/APOIO TECNOLÓGICO: PROPOSIÇÃO DE PARCERIAS COM CENTROS DE EXCELÊNCIA NACIO

OBJETO: PARCERIAS COM UNIVERSIDADES PARA DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS

1. OBJETO

1.1. Trata-se de Nota Técnica em atendimento, por esta Coordenação-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes (CGIPT/IPR), às recomendações da Procuradoria Federal Especializada (PFE/DNIT), exaradas no Parecer nº 00317/2023/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI 15187878), aprovado no Despacho nº 00992/2023/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI 15187892), a respeito da Minuta do TED DNIT-UFRB (SEI 15004201) e do Plano de Trabalho (SEI 15004314), encaminhado pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), como manifestação de interesse na realização de pesquisas, visando a implantação e o monitoramento das condições estruturais e funcionais de segmentos experimentais em rodovias federais não pavimentadas, com o objetivo de avaliar o desempenho e a adequação de diferentes técnicas de reforço e estabilização dos solos, criação de banco de dados afetos à pesquisa e desenvolvimento de mapas temáticos do Estado da Bahia, com informações de interesse do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

1.2. Destaca-se que os documentos apresentados foram objeto de análise por este IPR/DNIT, conforme Nota Técnica nº 57/2023/CGIPT-IPR/DPP/DNIT SEDE (SEI 15054344) e Despacho / DNIT SEDE/DPP/CGIPT-IPR (SEI 15054660), entendendo-se pela pertinência na celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED) entre a referida Universidade e o DNIT, cujo objeto é o *"Desenvolvimento de cooperação técnico-científica, capacitação, treinamento e intercâmbio de conhecimentos e experiências entre a Diretoria de Planejamento e Pesquisa (DPP) do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), no contexto da aplicação de técnicas de reforço e estabilização de solos em estradas não pavimentadas"*.

2. DADOS DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Unidade Reecedora:	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB.
Objeto:	Desenvolvimento de cooperação técnico-científica, capacitação, treinamento e intercâmbio de conhecimentos e experiências entre a Diretoria de Planejamento e Pesquisa (DPP) do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), no contexto da aplicação de técnicas de reforço e estabilização de solos em estradas não pavimentadas.
Plano de Trabalho proposto:	Plano de Trabalho (SEI 15004314).
Valor total proposto:	R\$ 7.994.451,43 (sete milhões, novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos).
Vigência:	60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Execução Descentralizada.

3. RECOMENDAÇÕES PFE/DNIT E CONSIDERAÇÕES CGIPT/IPR

3.1. Conforme análise da Procuradoria Federal Especializada (PFE/DNIT), consignada no Parecer nº 00317/2023/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI 15187878), aprovado no Despacho nº 00992/2023/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI 15187892), há entendimento pela possibilidade jurídica da celebração do TED em tela, desde que sejam observadas todas as recomendações constantes no referido parecer e despacho.

3.2. Nesse sentido, esta Coordenação-Geral cuidou da verificação de todos os aspectos

sinalizados e apresenta os esclarecimentos a seguir:

I - Itens 6 e 7 do Parecer:

6. Pelo exposto acima, verifica-se que a Administração deve motivar a descentralização dos créditos, assim como demonstrar que a mesma possui uma das finalidades dos incisos I, II e III do artigo 3º. Ressaltando ainda a plena possibilidade de ser dispensada o TED nas hipóteses previstas no §3º, artigo 3º.

7. No presente caso, não foi encontrada nenhuma manifestação mencionando em qual dos incisos do artigo 3, acima, está enquadrado o TED, o que deve ser informado pela Administração.

Considerações CGIPT: Em atendimento, informa-se que o objeto em questão está enquadrado no item II do Art. 3º do Decreto nº 10.426/2020, o qual prevê a "execução de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora". Para tais descentralizações de créditos é facultado à unidade descentralizadora a realização de chamamento público.

Há que se destacar as características específicas de ordem técnica atinentes a este tipo de instrumento quando seu objeto é de pesquisa científica. É cediço que o DNIT necessita de pesquisas afetas ao reforço e estabilização de solos nas estradas não pavimentadas, de forma a melhorar a qualidade de rolamento e reduzir a frequência e os custos dos serviços de recomposição do revestimento primário, conforme disposto no processo 50009.000237/2023-83. Diante da exitosa parceria técnica anteriormente firmada com o Laboratório de Pavimentação (LabPav-UFRB), a qual possibilitou a cessão de uso de bens e a recuperação de diversos equipamentos utilizados na realização de ensaios de caracterização de solos e de misturas asfálticas (Processo Físico nº 50605.000525/2015-07 e SEI nº 50607.001012/2019-19) e, principalmente, da elevada experiência e qualificação técnica dos professores e pesquisadores da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, entende-se por uma distinta contribuição para o tema.

A mesma consideração não pode ser dilatada a execuções de obras e serviços de engenharia, sempre externas à academia científica, tendo esses casos maiores possibilidades de encontrar concorrentes habilitados para um mesmo feito, específico e, por vezes, de domínio tecnológico de outras instituições, situação diversa das pesquisas conduzidas.

II - Item 8 do Parecer:

8. Outra previsão importante que deve ser observada pela Administração quando da celebração do TED se refere a necessidade de constar as cláusulas necessárias previstas no artigo 9º do Decreto 10.426/2020:

Art. 9º São cláusulas necessárias dos TED as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos, em consonância com o plano de trabalho aprovado e assinado, que integrará o termo celebrado;

II - as obrigações dos partícipes;

III - a vigência, fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas;

IV - os valores e a classificação funcional programática;

V - a destinação e a titularidade, quando for o caso, dos bens adquiridos, produzidos ou construídos em decorrência da descentralização de créditos e dos bens remanescentes quando da conclusão ou extinção do ajuste, observada a legislação pertinente; e

VI - as hipóteses de denúncia e rescisão.

Parágrafo único. Outras obrigações decorrentes de especificidades do programa ou da ação orçamentária ou de atos normativos da unidade descentralizadora constarão como cláusulas específicas do TED.

Considerações CGIPT: A Minuta do TED DNIT-UFRB (SEI 15004201) está em conformidade com o modelo constante nas páginas eletrônicas <https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/termo-de-execucao-descentralizada-ted/modelos-e-minutas-padrao/modelos-e-minuta-padrao-de-termo-de-execucao-descentralizada> e <https://www.gov.br/transferegov/pt-br/termo-de-execucao-descentralizada-ted/modelos-e-minutas-padrao/modelos-e-minuta-padrao-de-termo-de-execucao-descentralizada> e contempla as cláusulas supracitadas, conforme previsto no artigo 9º do Decreto 10.426/2020.

III - Itens 9 e 10 do Parecer:

9. Outro ponto importante estipulado pelo Decreto que disciplina os Termos de Execução Descentralizada se trata da necessidade de a Administração atender as condições prévias para celebrar esses termos, conforme transcrevemos a seguir.

Art. 11. São condições para a celebração do TED:

I - motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade;

II - aprovação prévia do plano de trabalho;

III - indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa, por meio de certificação orçamentária;

IV - apresentação da declaração de compatibilidade de custos dos itens que compõem o plano de trabalho; e

V - apresentação da declaração de capacidade técnica da unidade descentralizada.

Parágrafo único. No TED constará a indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa, por meio de certificação orçamentária, hipótese em que a nota de movimentação de crédito será emitida após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do TED junto ao Siafi.

10. Deste modo, orienta-se que a administração observe quando da celebração do TED as regras mencionadas acima, bem como as demais determinações constantes no Decreto nº 10.426/2020.

Considerações CGIPT: Quanto ao solicitado, cumpre destacar que o presente processo foi instruído com os modelos de minuta de TED e de plano de trabalho, em conformidade com o indicado nas páginas eletrônicas <https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/termo-de-execucao-descentralizada-ted/modelos-e-minutas-padrao/modelos-e-minuta-padrao-de-termo-de-execucao-descentralizada> e <https://www.gov.br/transferegov/pt-br/termo-de-execucao-descentralizada-ted/modelos-e-minutas-padrao/modelos-e-minuta-padrao-de-termo-de-execucao-descentralizada>.

O inciso I encontra-se disposto no item 5 do Plano de Trabalho (SEI 15004314) e o inciso III, bem como o parágrafo único, constam no item 7 da Minuta do TED DNIT-UFRB (SEI 15004201), que será, oportunamente, complementado com a juntada ao processo das declarações de existência de recursos orçamentários e a exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sobre o inciso II, informa-se que o Plano de Trabalho (SEI 15004314) foi objeto de análise por este IPR/DNIT, sendo previamente aprovado, conforme indicado na Nota Técnica nº 57/2023/CGIPT-IPR/DPP/DNIT SEDE (SEI 15054344) e no Despacho / DNIT SEDE/DPP/CGIPT-IPR (SEI 15054660).

Por fim, destaca-se que as declarações mencionadas nos incisos IV e V, de compatibilidade de custos e de capacidade técnica, serão solicitadas por esta CGIPT e, oportunamente, juntadas ao processo de celebração do TED (SEI 50600.009311/2023-48).

IV - Itens 11 e 12 do Parecer:

11. No mais, a Administração deve demonstrar o interesse público e a conveniência administrativa na formalização do Termo de Execução Descentralizada para, posteriormente, assinar o Plano de Trabalho, verificando ainda se este atende às necessidades que ensejam sua elaboração, bem como aos requisitos e as Normas Técnicas do DNIT

12. Assim, caberia uma **manifestação da área técnica de que os requisitos acima mencionados foram atendidos pela Administração Pública.**

Considerações CGIPT: Conforme indicado no Decreto nº 10.426/2020, termos de execução descentralizada podem ser celebrados entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, para a execução de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora. Destaca-se que os requisitos ora solicitados estão indicados no Ofício nº 48629/2023/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE (SEI 14042516), no Ofício nº 139/2023 – GR (14074454) e na Nota Técnica nº 57/2023/CGIPT-IPR/DPP/DNIT SEDE (SEI 15054344). Apenas, após a apreciação e aprovação da Diretoria Colegiada, o Plano de Trabalho será devidamente assinado pelas unidades envolvidas.

V - Item 13 do Parecer:

13. Quanto à Minuta de Termo de Execução Descentralizada - TED (SEI 15004201), a mesma

se encontra compatível com o ordenamento jurídico, recomendando-se que seja incluída na fundamentação legal qual a finalidade, prevista no artigo 3º do Decreto 10.426/2020, está sendo observada no presente TED.

Considerações CGIPT: A Minuta de Termo de Execução Descentralizada - TED (SEI 15004201), conforme orientação da PFE/DNIT, foi elaborada em conformidade com os modelos propostos pela Plataforma + Brasil / Transferegov.

VI - Itens 14 e 15 do Parecer:

14. Além disso, quanto aos bens remanescentes que estão sendo tratados na cláusula 8, verifica-se que tem a previsão que ficarão com UNIDADE DESCENTRALIZADA, mas, como o objeto trata de projetos e estudos, entendo ser interessante que o DNIT também fique com esses bens para utilização posterior, caso necessário.

15. Diante disso, recomenda-se que essa cláusula seja melhor redigida, definindo que os bens remanescentes, que são de interesse do DNIT, fique com essa Autarquia, definindo no Termo quais seriam esses bens, como estudos e projetos.

Considerações CGIPT: Cumpre destacar que todos os produtos do TED em tela (relatórios de pesquisa; mapas; minutas de manuais e cursos), os quais encontram-se discriminados no item 9 do Plano de Trabalho (SEI 15004314), serão entregues ao DNIT. Os resultados e a contribuição gerada por meio da pesquisa a ser desenvolvida pela UFRB serão disponibilizados para que o DNIT possa utilizá-los em benefício da Autarquia.

Os bens remanescentes, conforme entendimento desta Coordenação-Geral, referem-se aos bens móveis, tais como equipamentos, acessórios e mobília necessários à execução da pesquisa pactuada, que ficarão com a unidade descentralizada.

VII - Itens 16 e 17 do Parecer:

16. Por fim, recomenda-se que a área técnica do DNIT se certifique que utilizou a minuta-padrão adotada pelo DNIT e, em caso negativo, promova as alterações pertinentes.

17. Decerto, nossa análise da minuta do TED não adentra nos aspectos técnicos, de oportunidade e/ou conveniência, uma vez que tais aspectos devem ser verificados pela Administração descentralizadora.

Considerações CGIPT: Em atendimento ao preconizado no Decreto nº 10.426/2020, a Minuta do TED DNIT-UFRB (SEI 15004201) e o Plano de Trabalho (SEI 15004314), cujas análises encontram-se na Nota Técnica nº 57/2023/CGIPT-IPR/DPP/DNIT SEDE (SEI 15054344), estão em conformidade com o modelo constante na Plataforma +Brasil (atual Transferegov), de acordo com a orientação da PFE/DNIT.

VIII - Item 18 do Parecer:

18. Quanto ao Plano de Trabalho (SEI 15004314), integrante do TED, orienta-se que a Administração observe se o mesmo contém os requisitos mínimos previstos no artigo 8º do Decreto 10.426/2020:

Art. 8º O plano de trabalho integrará o TED e conterá, no mínimo:

I - a descrição do objeto;

II - a justificativa;

III - o cronograma físico, com a descrição das metas e dos produtos pactuados, as unidades de medida, a quantidade e os valores unitários e totais;

IV - o cronograma de desembolso;

V - o plano de aplicação consolidado até o nível de elemento de despesa;

VI - a identificação das unidades descentralizadora e descentralizada, com discriminação das unidades gestoras; e

VII - a identificação dos signatários.

§ 1º O plano de trabalho será analisado quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa e à ação orçamentária e ao período de vigência.

§ 2º É permitido o pagamento de despesas relativas a custos indiretos necessários à consecução do objeto, no limite de vinte por cento do valor global pactuado, mediante previsão expressa no plano de trabalho.

§ 3º O limite de que trata o § 2º poderá, excepcionalmente, ser ampliado pela unidade

descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora. § 4º Na hipótese de execução de forma descentralizada de que trata o § 4º do art. 16, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

§ 5º Na análise de custos de que trata o § 1º, se entender necessário, a unidade descentralizadora poderá solicitar à unidade descentralizada informações adicionais para justificar os valores dos bens ou dos serviços que compõem o plano de trabalho.

Considerações CGIPT: O Plano de Trabalho (SEI 15004314) utiliza o modelo constante na Plataforma +Brasil / Portal Transferegov, o qual contempla os requisitos mínimos indicados no artigo 8º do Decreto 10.426/2020.

IX - Item 19 do Parecer:

19. Para o Termo de Execução Descentralizada, não foram juntadas aos autos a Declaração de Existência de Recursos Orçamentários e a Declaração Exigida na LRF, sugerindo-se a complementação da instrução processual quanto ao ponto.

Considerações CGIPT: A declaração de existência de recursos orçamentários e a declaração exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal serão solicitadas por esta CGIPT, e, oportunamente, juntadas ao processo pela Diretoria de Planejamento e Pesquisa (DPP).

X - Item 20 do Parecer:

20. Os autos não foram instruídos com a análise do órgão de assessoramento jurídico da Polícia Rodoviária Federal, de modo que não esta sendo atendido o disposto na Instrução de Serviço DG/DNIT n. 02/2009, o que deve ser sanado.

Considerações CGIPT: Em que pese a Instrução de Serviço DG/DNIT nº 02/2009, indicada no Despacho nº 00992/2023/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI 15187892), a qual se refere a convênios ou instrumentos assemelhados, há o Decreto nº 10.426/2020, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada. De acordo com o artigo 12 do referido decreto, "na celebração de TED que utilize os modelos padronizados de que trata o art. 25 fica facultada a dispensa de análise jurídica". Desse modo, considerando o uso dos modelos-padrão, fica dispensada a análise jurídica do ente beneficiado na celebração de TEDs.

XI - Item 21 do Parecer:

21. Além disso, **não consta a justificativa da Administração para a permissão de subdescentralização, execução por particulares, ou execução descentralizada, o que também deve ser providenciada pela Administração.**

Considerações CGIPT: A justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade consta no item 5 do Plano de Trabalho (SEI 15004314). Conforme referido plano, não há necessidade de subdescentralização da execução do objeto para o TED em tela. A forma de execução de créditos orçamentários será descentralizada, conforme possibilidade apresentada pelo Decreto nº 10.426/2020. Nos TEDs celebrados por intermédio deste IPR são, comumente, contratadas fundações de apoio para gestão administrativa dos TEDs firmados.

XII - Item 22 do Parecer:

22. No mais, releva notar a necessidade de autorização prévia da autoridade competente, submetendo a matéria à apreciação da Diretoria Colegiada do DNIT para autorizar e aprovar a lavratura do ajuste, na forma do Regimento Interno da autarquia.

Considerações CGIPT: O TED proposto será encaminhado para análise da Diretoria Colegiada do DNIT. Em caso de concordância, os autos serão evoluídos à UFRB e à DPP para formalização do instrumento em tela.

XIII - Item 23 do Parecer:

23. Por fim, é necessário que a administração certifique se as disposições contidas no Termo de Execução Descentralizada estão em plena consonância com o Plano de Trabalho aprovado e demais documentos que subsidiam o ajuste.

Considerações CGIPT: A Minuta de Termo de Execução Descentralizada - TED (SEI 15004201) está aderente ao disposto no Plano de Trabalho aprovado (SEI 15004314). Ambos os documentos estão de acordo com os modelos disponibilizados na Plataforma +Brasil / Portal Transferegov, conforme Art. 25 do Decreto 10.426/2020, em plena consonância com os demais documentos constantes do processo.

3.3. Além das considerações apontadas pelo Parecer nº 00317/2023/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI 15187878), acima referenciadas, foi proferido o Despacho nº 00992/2023/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI 15187892), o qual teceu recomendações em complemento ao citado parecer:

XIV - Itens 3, 4 e 5 do Despacho:

3. Quanto a minuta do TED (SEI 15004201), recomenda-se a conferência dos termos, conforme fixado no modelo da minuta-padrão da PORTARIA MINFRA Nº 548, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019, em atendimento à exigência inserta no art. 2º, parágrafo único, da referida Portaria.

4. Ademais, o art. 25 do Decreto nº 10.426/2020 registra que:

"Art. 25. A Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia manterá atualizados na Plataforma +Brasil os seguintes modelos de documentos:

I - minuta padrão do TED;

II - plano de trabalho; e

III - relatório de cumprimento do objeto.

Parágrafo único. Os modelos de que trata o **caput** serão previamente examinados e aprovados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional."

5. De fato, a Administração deve se certificar se os modelos dos documentos referidos já estão disponibilizados e caso estejam, recomenda-se a sua utilização com as respectivas adequações necessárias.

Considerações CGIPT: Esclarece-se que a PFE/DNIT orienta recorrentemente que, para esse tipo de ajuste, seja utilizado os modelos constantes na Plataforma +Brasil (atual Transferegov), de acordo com o preconizado no Decreto nº 10.426/2020. A Minuta do TED DNIT-UFRB (SEI 15004201) e o Plano de Trabalho (SEI 15004314) estão de acordo com os modelos indicados nas páginas eletrônicas <https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/termo-de-execucao-descentralizada-ted/modelos-e-minutas-padrao/modelos-e-minuta-padrao-de-termo-de-execucao-descentralizada> e <https://www.gov.br/transferegov/pt-br/termo-de-execucao-descentralizada-ted/modelos-e-minutas-padrao/modelos-e-minuta-padrao-de-termo-de-execucao-descentralizada>, seguindo a recomendação da PFE/DNIT.

XV - Item 6 do Despacho:

6. Atente-se para o prazo de 20 (vinte dias), contado da data da celebração do TED, para designação dos fiscais titulares e suplentes do TED, que exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, providenciando a respectiva publicação no sítio eletrônico oficial (art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 10.426, de 2020).

Considerações CGIPT: A DPP, oportunamente, designará servidores para a fiscalização do termo em comento e providenciará a devida publicidade nos Boletins Administrativos, disponíveis no sítio eletrônico do DNIT. Será solicitada também a publicação do ato no sítio eletrônico da unidade descentralizada, para atendimento ao artigo 17, parágrafo único, do Decreto nº 10.426/2020.

XVI - Item 7 do Despacho:

7. Recomenda-se, ainda, que após as devidas retificações, se for caso, seja o Plano de Trabalho assinado por todos os envolvidos.

Considerações CGIPT: Após autorização e aprovação pela Diretoria Colegiada do DNIT, o Plano de Trabalho será devidamente assinado pelas unidades descentralizada e descentralizadora e juntado ao processo.

XVII - Itens 8 e 9 do Despacho:

8. Quanto à avaliação dos resultados do TED, necessário a observância das regras previstas

nos arts. 23 e 24, do Decreto nº 10.426, de 2020.

9. Cabe alertar, ainda, acerca da necessidade de observância das regras de prestação de contas aos órgãos de controle prevista no art. 27 do Decreto nº 10.426/2020.

Considerações CGIPT: Serão observadas as regras dispostas nos artigos 23, 24 e 27 do Decreto nº 10.426/2020. Importa salientar também que esta Coordenação-Geral estabeleceu uma rotina de acompanhamento semestral dos TEDs firmados por intermédio deste IPR. Em momento oportuno, o referido rito de acompanhamento das atividades desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado será encaminhado à UFRB.

XVIII - Item 10 do Despacho:

10. Observando as regras de transparência ativa, deve-se divulgar a íntegra do Termo de Execução Descentralizada e do Plano de Trabalho, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura (art. 14 do Decreto nº 10.426/2020).

Considerações CGIPT: Após as assinaturas do Plano de Trabalho e do TED, os autos serão evoluídos à DPP com vistas a publicação do instrumento em tela no sítio eletrônico do DNIT, em conformidade com o artigo 14 do Decreto nº 10.426/2020.

4. CONCLUSÃO

4.1. Como resultado da análise das recomendações da PFE/DNIT no Parecer nº 00317/2023/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI 15187878) e no Despacho nº 00992/2023/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI 15187892), foi elaborada a presente Nota Técnica, visando esclarecer os itens sinalizados nos referidos opinativos. Desse modo, submetemos a referida Nota Técnica para análise e manifestação da Diretoria de Planejamento e Pesquisa para o prosseguimento do feito em caso de concordância.

(Documento assinado eletronicamente)

GALILEU SILVA SANTOS

Coordenador-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes substituto - CGIPT/IPR

Brasília/DF, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Galileu Silva Santos, Coordenador-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes-Substituto(a)**, em 03/08/2023, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15207791** e o código CRC **8A9995A2**.

Referência: Processo nº 50600.009311/2023-48

SEI nº 15207791

DNIT
DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Minuta de Relato Nº. 15233480/2023/ CGIPT-IPR/DPP/DNIT SEDE

À Diretoria Colegiada,

1. OBJETO DO RELATO:

- Solicitação de autorização para celebração de Termo de Execução Descentralizada, em que a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), objetiva disponibilizar apoio técnico especializado para formular junto com o Instituto de Pesquisas Rodoviárias e a Diretoria de Planejamento e Pesquisa do DNIT, pesquisas e desenvolvimento de procedimentos para o desenvolvimento de cooperação técnico-científica, capacitação, treinamento e intercâmbio de conhecimentos e experiências entre a Diretoria de Planejamento e Pesquisa (DPP) do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), no contexto da aplicação de técnicas de reforço e estabilização de solos em estradas não pavimentadas.

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

- Não se aplica.

3. DA MOTIVAÇÃO DO RELATO:

- O IPR informa que a finalidade de celebração de Termo de Execução Descentralizada objetiva a implantação e o monitoramento das condições estruturais e funcionais de segmentos experimentais em rodovias federais não pavimentadas, com o objetivo de avaliar o desempenho e a adequação de diferentes técnicas de reforço e estabilização dos solos, criação de banco de dados afetos à pesquisa e desenvolvimento de mapas temáticos do Estado da Bahia, com informações de interesse do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).
- As tratativas para execução do objeto iniciaram-se mediante interesse DNIT-UFRB, originada na Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP, feita por meio do Ofício nº 48629/2023/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE (SEI 14042516), que foi respondido com a manifestação de interesse contida no Ofício nº 139/2023 – GR (SEI 14074454), gerando a Nota Técnica nº 57/2023/CGIPT-IPR/DPP/DNIT SEDE (SEI 15054344).

4. DO IMPACTO DO PRAZO:

- O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

5. DO IMPACTO NO CUSTO

- R\$ 7.994.451,43 (sete milhões, novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos).

6. DO ORÇAMENTO:

- Existe recurso orçamentário para o empreendimento em questão.

7. DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA

- Recomendações atendidas. A PFE, após análise, emitiu o PARECER n. 00317/2023/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU, (SEI 15187878), de 20 de julho de 2023, para análise jurídica da Minuta de Termo de Execução Descentralizada - TED IPR (SEI 15004201) e do correspondente Plano de Trabalho (SEI 15004314), bem como dos aspectos legais da proposição, tendo concluído da seguinte forma:
- Ante o exposto, salvo melhor juízo, entende-se pela possibilidade jurídica da celebração do Termo de Execução Descentralizada, desde que observadas as recomendações constantes no presente parecer.

Além das considerações apontadas pelo PARECER n. PARECER n. 00478/2020/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (6295196), acima referenciadas, foi proferido o DESPACHO n. 00849/2020/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (6295213), o qual complementou as recomendações do citado Parecer e fez observações adicionais, relatadas na sequência:

- Ainda, promoveu as considerações abaixo, com os esclarecimentos a seguir elencados:

I - (Itens 6 e 7 do Parecer):

6. Pelo exposto acima, verifica-se que a Administração deve motivar a descentralização dos créditos, assim como demonstrar que a mesma possui uma das finalidades dos incisos I, II e III do artigo 3º. Ressaltando ainda a plena possibilidade de ser dispensada o TED nas hipóteses previstas no §3º, artigo 3º.

7. No presente caso, não foi encontrada nenhuma manifestação mencionando em qual dos incisos do artigo 3, acima, está enquadrado o TED, o que deve ser informado pela Administração.

Considerações CGIPT: Em atendimento, informa-se que o objeto em questão está enquadrado no item II do Art. 3º do Decreto nº 10.426/2020, o qual prevê a "execução de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora". Para tais descentralizações de créditos é facultado à unidade descentralizadora a realização de chamamento público.

Há que se destacar as características específicas de ordem técnica atinentes a este tipo de instrumento quando seu objeto é de pesquisa científica. É cediço que o DNIT necessita de pesquisas afetas ao reforço e estabilização de solos nas estradas não pavimentadas, de forma a melhorar a qualidade de rolamento e reduzir a frequência e os custos dos serviços de recomposição do revestimento primário, conforme disposto no processo 50009.000237/2023-83. Diante da exitosa parceria técnica anteriormente firmada com o Laboratório de Pavimentação (LabPav-UFRB), a qual possibilitou a cessão de uso de bens e a recuperação de diversos equipamentos utilizados na realização de ensaios de caracterização de solos e de misturas asfálticas (Processo Físico nº 50605.000525/2015-07 e SEI nº 50607.001012/2019-19) e, principalmente, da elevada experiência e qualificação técnica dos professores e pesquisadores da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, entende-se por uma distinta contribuição para o tema.

A mesma consideração não pode ser dilatada a execuções de obras e serviços de engenharia, sempre externas à academia científica, tendo esses casos maiores possibilidades de encontrar concorrentes habilitados para um mesmo feito, específico e, por vezes, de domínio tecnológico de outras instituições, situação diversa das pesquisas conduzidas.

II - (Item 8 do Parecer):

8. Outra previsão importante que deve ser observada pela Administração quando da celebração do TED se refere a necessidade de constar as cláusulas necessárias previstas no artigo 9º do Decreto 10.426/2020:

Art. 9º São cláusulas necessárias dos TED as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos, em consonância com o plano de trabalho aprovado e assinado, que integrará o termo celebrado;

II - as obrigações dos partícipes;

III - a vigência, fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas;

IV - os valores e a classificação funcional programática;

V - a destinação e a titularidade, quando for o caso, dos bens adquiridos, produzidos ou construídos em decorrência da descentralização de créditos e dos bens remanescentes quando da conclusão ou extinção do ajuste, observada a legislação pertinente; e

VI - as hipóteses de denúncia e rescisão.

Parágrafo único. Outras obrigações decorrentes de especificidades do programa ou da ação orçamentária ou de atos normativos da unidade descentralizadora constarão como cláusulas específicas do TED.

Considerações CGIPT: A Minuta do TED DNIT-UFRB (SEI 15004201) está em conformidade com o modelo constante nas páginas eletrônicas <https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/termo-de-execucao-descentralizada-ted/modelos-e-minutas-padrao/modelos-e-minuta-padrao-de-termo-de-execucao-descentralizada> e <https://www.gov.br/transferegov/pt-br/termo-de-execucao-descentralizada-ted/modelos-e-minutas-padrao/modelos-e-minuta-padrao-de-termo-de-execucao-descentralizada> e contempla as cláusulas supracitadas, conforme previsto no artigo 9º do Decreto 10.426/2020.

III - (Itens 9 e 10 do Parecer):

9. Outro ponto importante estipulado pelo Decreto que disciplina os Termos de Execução Descentralizada se trata da necessidade de a Administração atender as condições prévias para celebrar esses termos, conforme transcrevemos a seguir.

Art. 11. São condições para a celebração do TED:

I - motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade;

II - aprovação prévia do plano de trabalho;

III - indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa, por meio de certificação orçamentária;

IV - apresentação da declaração de compatibilidade de custos dos itens que compõem o plano de trabalho; e

V - apresentação da declaração de capacidade técnica da unidade descentralizada.

Parágrafo único. No TED constará a indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa, por meio de certificação orçamentária, hipótese em que a nota de movimentação de crédito será emitida após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do TED junto ao Siafi.

10. Deste modo, orienta-se que a administração observe quando da celebração do TED as regras mencionadas acima, bem como as demais determinações constantes no Decreto nº 10.426/2020.

Considerações CGIPT: Quanto ao solicitado, cumpre destacar que o presente processo foi instruído com os modelos de minuta de TED e de plano de trabalho, em conformidade com o indicado nas páginas eletrônicas <https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/termo-de-execucao-descentralizada-ted/modelos-e-minutas-padrao/modelos-e-minuta-padrao-de-termo-de-execucao-descentralizada> e <https://www.gov.br/transferegov/pt-br/termo-de-execucao-descentralizada-ted/modelos-e-minutas-padrao/modelos-e-minuta-padrao-de-termo-de-execucao-descentralizada>.

O inciso I encontra-se disposto no item 5 do Plano de Trabalho (SEI 15004314) e o inciso III, bem como o parágrafo único, constam no item 7 da Minuta do TED DNIT-UFRB (SEI 15004201), que será, oportunamente, complementado com a juntada ao processo das declarações de existência de recursos orçamentários e a exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sobre o inciso II, informa-se que o Plano de Trabalho (SEI 15004314) foi objeto de análise por este IPR/DNIT, sendo previamente aprovado, conforme indicado na Nota Técnica nº 57/2023/CGIPT-IPR/DPP/DNIT SEDE (SEI 15054344) e no Despacho / DNIT SEDE/DPP/CGIPT-IPR (SEI 15054660).

Por fim, destaca-se que as declarações mencionadas nos incisos IV e V, de compatibilidade de custos e de capacidade técnica, serão solicitadas por esta CGIPT e, oportunamente, juntadas ao processo de celebração do TED (SEI 50600.009311/2023-48).

IV - (Itens 11 e 12 do Parecer):

11. No mais, a Administração deve demonstrar o interesse público e a conveniência administrativa na formalização do Termo de Execução Descentralizada para, posteriormente, assinar o Plano de Trabalho, verificando ainda se este atende às necessidades que ensejam sua elaboração, bem como aos requisitos e as Normas Técnicas do DNIT

12. Assim, caberia uma **manifestação da área técnica de que os requisitos acima mencionados foram atendidos pela Administração Pública.**

Considerações CGIPT: Conforme indicado no Decreto nº 10.426/2020, termos de execução descentralizada podem ser celebrados entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, para a execução de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora. Destaca-se que os requisitos ora solicitados estão indicados no Ofício nº 48629/2023/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE (SEI 14042516), no Ofício nº 139/2023 – GR (SEI 14074454) e na Nota Técnica nº 57/2023/CGIPT-IPR/DPP/DNIT SEDE (SEI 15054344). Apenas, após a apreciação e aprovação da Diretoria Colegiada, o Plano de Trabalho será devidamente assinado pelas unidades envolvidas.

V - (Item 13 do Parecer):

13. Quanto à Minuta de Termo de Execução Descentralizada - TED (SEI 15004201), a mesma se encontra compatível com o ordenamento jurídico, recomendando-se que seja incluída na fundamentação legal qual a finalidade, prevista no artigo 3º do Decreto 10.426/2020, está sendo observada no presente TED.

Considerações CGIPT: A Minuta de Termo de Execução Descentralizada - TED (SEI 15004201), conforme orientação da PFE/DNIT, foi elaborada em conformidade com os modelos propostos pela Plataforma + Brasil / Transferegov.

VI - (Itens 14 e 15 do Parecer):

14. Além disso, quanto aos bens remanescentes que estão sendo tratados na cláusula 8, verifica-se que tem a previsão que ficarão com UNIDADE DESCENTRALIZADA, mas, como o objeto trata de projetos e estudos, entendo ser interessante que o DNIT também fique com esses bens para utilização posterior, caso necessário.

15. Diante disso, recomenda-se que essa cláusula seja melhor redigida, definindo que os bens remanescentes, que são de interesse do DNIT, fique com essa Autarquia, definindo no Termo quais seriam esses bens, como estudos e projetos.

Considerações CGIPT: Cumpre destacar que todos os produtos do TED em tela (relatórios de pesquisa; mapas; minutas de manuais e cursos), os quais encontram-se discriminados no item 9 do Plano de Trabalho (SEI 15004314), serão entregues ao DNIT. Os resultados e a contribuição gerada por meio da pesquisa a ser desenvolvida pela UFRB serão disponibilizados para que o DNIT possa utilizá-los em benefício da Autarquia.

Os bens remanescentes, conforme entendimento desta Coordenação-Geral, referem-se aos bens móveis, tais como equipamentos, acessórios e mobília necessários à execução da pesquisa pactuada, que ficarão com a unidade descentralizada.

VII - (Itens 16 e 17 do Parecer):

16. Por fim, recomenda-se que a área técnica do DNIT se certifique que utilizou a minuta-padrão adotada pelo DNIT e, em caso negativo, promova as alterações pertinentes.

17. Decerto, nossa análise da minuta do TED não adentra nos aspectos técnicos, de oportunidade e/ou conveniência, uma vez que tais aspectos devem ser verificados pela Administração descentralizadora.

Considerações CGIPT: Em atendimento ao preconizado no Decreto nº 10.426/2020, a Minuta do TED DNIT-UFRB (SEI 15004201) e o Plano de Trabalho (SEI 15004314), cujas análises encontram-se na Nota Técnica nº 57/2023/CGIPT-IPR/DPP/DNIT SEDE (SEI 15054344), estão em conformidade com o modelo constante na Plataforma +Brasil (atual Transferegov), de acordo com a orientação da PFE/DNIT.

VIII - (Item 18 do Parecer):

18. Quanto ao Plano de Trabalho (SEI 15004314), integrante do TED, orienta-se que a Administração observe se o mesmo contém os requisitos mínimos previstos no artigo 8º do Decreto 10.426/2020:

Art. 8º O plano de trabalho integrará o TED e conterá, no mínimo:

I - a descrição do objeto;

II - a justificativa;

III - o cronograma físico, com a descrição das metas e dos produtos pactuados, as unidades de medida, a quantidade e os valores unitários e totais;

IV - o cronograma de desembolso;

V - o plano de aplicação consolidado até o nível de elemento de despesa;

VI - a identificação das unidades descentralizadora e descentralizada, com discriminação das unidades gestoras; e

VII - a identificação dos signatários.

§ 1º O plano de trabalho será analisado quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa e à ação orçamentária e ao período de vigência.

§ 2º É permitido o pagamento de despesas relativas a custos indiretos necessários à consecução do objeto, no limite de vinte por cento do valor global pactuado, mediante previsão expressa no plano de trabalho.

§ 3º O limite de que trata o § 2º poderá, excepcionalmente, ser ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora. § 4º Na hipótese de execução de forma descentralizada de que trata o § 4º do art. 16, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

§ 5º Na análise de custos de que trata o § 1º, se entender necessário, a unidade descentralizadora poderá solicitar à unidade descentralizada informações adicionais para justificar os valores dos bens ou dos serviços que compõem o plano de trabalho.

Considerações CGIPT: O Plano de Trabalho (SEI 15004314) utiliza o modelo constante na Plataforma +Brasil / Portal Transferegov, o qual contempla os requisitos mínimos indicados no artigo 8º do Decreto 10.426/2020.

IX - (Item 19 do Parecer):

19. Para o Termo de Execução Descentralizada, não foram juntadas aos autos a Declaração de Existência de Recursos Orçamentários e a Declaração Exigida na LRF, sugerindo-se a complementação da instrução processual quanto ao ponto.

Considerações CGIPT: A declaração de existência de recursos orçamentários e a declaração exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal serão solicitadas por esta CGIPT, e, oportunamente, juntadas ao processo pela Diretoria de Planejamento e Pesquisa (DPP).

X - (Item 20 do Parecer):

20. Os autos não foram instruídos com a análise do órgão de assessoramento jurídico da Polícia Rodoviária Federal, de modo que não está sendo atendido o disposto na Instrução de Serviço DG/DNIT n. 02/2009, o que deve ser sanado.

Considerações CGIPT: Em que pese a Instrução de Serviço DG/DNIT nº 02/2009, indicada no Despacho nº 00992/2023/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI 15187892), a qual se refere a convênios ou instrumentos assemelhados, há o Decreto nº 10.426/2020, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada. De acordo com o artigo 12 do referido decreto, "na celebração de TED que utilize os modelos padronizados de que trata o art. 25 fica facultada a dispensa de análise jurídica". Desse modo, considerando o uso dos modelos-padrão, fica dispensada a análise jurídica do ente beneficiado na celebração de TEDs.

XI - (Item 21 do Parecer):

21. Além disso, não consta a justificativa da Administração para a permissão de subdescentralização, execução por particulares, ou execução descentralizada, o que também deve ser providenciada pela Administração.

Considerações CGIPT: A justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade consta no item 5 do Plano de Trabalho (SEI 15004314). Conforme referido plano, não há necessidade de subdescentralização da

execução do objeto para o TED em tela. A forma de execução de créditos orçamentários será descentralizada, conforme possibilidade apresentada pelo Decreto nº 10.426/2020. Nos TEDs celebrados por intermédio deste IPR são, comumente, contratadas fundações de apoio para gestão administrativa dos TEDs firmados.

XII - (Item 22 do Parecer):

22. No mais, releva notar a necessidade de autorização prévia da autoridade competente, submetendo a matéria à apreciação da Diretoria Colegiada do DNIT para autorizar e aprovar a lavratura do ajuste, na forma do Regimento Interno da autarquia.

Considerações CGIPT: O TED proposto será encaminhado para análise da Diretoria Colegiada do DNIT. Em caso de concordância, os autos serão evoluídos à UFRB e à DPP para formalização do instrumento em tela.

XIII - (Item 23 do Parecer):

23. Por fim, é necessário que a administração certifique se as disposições contidas no Termo de Execução Descentralizada estão em plena consonância com o Plano de Trabalho aprovado e demais documentos que subsidiam o ajuste.

Considerações CGIPT: A Minuta de Termo de Execução Descentralizada - TED (SEI 15004201) está aderente ao disposto no Plano de Trabalho aprovado (SEI 15004314). Ambos os documentos estão de acordo com os modelos disponibilizados na Plataforma +Brasil / Portal Transferegov, conforme Art. 25 do Decreto 10.426/2020, em plena consonância com os demais documentos constantes do processo.

- Além das considerações apontadas pelo PARECER n. 00317/2023/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU, (SEI 15187878), acima referenciadas, foi proferido o DESPACHO n. 00992/2023/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI 15187892), o qual teceu recomendações em complemento ao citado parecer:

XIV - (Itens 3, 4 e 5 do Despacho):

3. Quanto a minuta do TED (SEI 15004201), recomenda-se a conferência dos termos, conforme fixado no modelo da minuta-padrão da PORTARIA MINFRA Nº 548, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019, em atendimento à exigência inserta no art. 2º, parágrafo único, da referida Portaria.

4. Ademais, o art. 25 do Decreto nº 10.426/2020 registra que:

"Art. 25. A Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia manterá atualizados na Plataforma +Brasil os seguintes modelos de documentos:

I - minuta padrão do TED;

II - plano de trabalho; e

III - relatório de cumprimento do objeto.

*Parágrafo único. Os modelos de que trata o **caput** serão previamente examinados e aprovados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional."*

5. De fato, a Administração deve se certificar se os modelos dos documentos referidos já estão disponibilizados e caso estejam, recomenda-se a sua utilização com as respectivas adequações necessárias.

Considerações CGIPT: Esclarece-se que a PFE/DNIT orienta recorrentemente que, para esse tipo de ajuste, seja utilizado os modelos constantes na Plataforma +Brasil (atual Transferegov), de acordo com o preconizado no Decreto nº 10.426/2020. A Minuta do TED DNIT-UFRB (SEI 15004201) e o Plano de Trabalho (SEI 15004314) estão de acordo com os modelos indicados nas páginas eletrônicas <https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/termo-de-execucao-descentralizada-ted/modelos-e-minutas-padrao/modelos-e-minuta-padrao-de-termo-de-execucao-descentralizada> e <https://www.gov.br/transferegov/pt-br/termo-de-execucao-descentralizada-ted/modelos-e-minutas-padrao/modelos-e-minuta-padrao-de-termo-de-execucao-descentralizada>, seguindo a recomendação da PFE/DNIT.

XV - (Item 6 do Despacho):

6. Atente-se para o prazo de 20 (vinte dias), contado da data da celebração do TED, para designação dos fiscais titulares e suplentes do TED, que exercerão a função de

monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, providenciando a respectiva publicação no sítio eletrônico oficial (art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 10.426, de 2020).

Considerações CGIPT: A DPP, oportunamente, designará servidores para a fiscalização do termo em comento e providenciará a devida publicidade nos Boletins Administrativos, disponíveis no sítio eletrônico do DNIT. Será solicitada também a publicação do ato no sítio eletrônico da unidade descentralizada, para atendimento ao artigo 17, parágrafo único, do Decreto nº 10.426/2020.

XVI - (Item 7 do Despacho):

7. Recomenda-se, ainda, que após as devidas retificações, se for caso, seja o Plano de Trabalho assinado por todos os envolvidos.

Considerações CGIPT: Após autorização e aprovação pela Diretoria Colegiada do DNIT, o Plano de Trabalho será devidamente assinado pelas unidades descentralizada e descentralizadora e juntado ao processo.

XVII - (Itens 8 e 9 do Despacho):

8. Quanto à avaliação dos resultados do TED, necessário a observância das regras previstas nos arts. 23 e 24, do Decreto nº 10.426, de 2020.

9. Cabe alertar, ainda, acerca da necessidade de observância das regras de prestação de contas aos órgãos de controle prevista no art. 27 do Decreto nº 10.426/2020.

Considerações CGIPT: Serão observadas as regras dispostas nos artigos 23, 24 e 27 do Decreto nº 10.426/2020. Importa salientar também que esta Coordenação-Geral estabeleceu uma rotina de acompanhamento semestral dos TEDs firmados por intermédio deste IPR. Em momento oportuno, o referido rito de acompanhamento das atividades desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado será encaminhado à UFRB.

XVIII - (Item 10 do Despacho):

10. Observando as regras de transparência ativa, deve-se divulgar a íntegra do Termo de Execução Descentralizada e do Plano de Trabalho, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura (art. 14 do Decreto nº 10.426/2020).

Considerações CGIPT: Após as assinaturas do Plano de Trabalho e do TED, os autos serão evoluídos à DPP com vistas a publicação do instrumento em tela no sítio eletrônico do DNIT, em conformidade com o artigo 14 do Decreto nº 10.426/2020.

- Ante o exposto, consideram-se atendidas as recomendações da PFE pelo IPR.

8. DO COORDENADOR GERAL DO INSTITUTO DE PESQUISAS EM TRANSPORTES:

- Solicitou ao Diretor analisar o presente relato e apresentá-lo à Diretoria Colegiada, sugerindo aprovação.

9. DO DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA:

- Proponho à Diretoria Colegiada aprovação do presente relato.

Brasília/DF, na data da assinatura.

(Assinado eletronicamente)

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO

Diretor de Planejamento e Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por **Galileu Silva Santos, Coordenador-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes-Substituto(a)**, em 04/08/2023, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15233480** e o código CRC **41F8DF79**.

Referência: Processo nº 50600.009311/2023-48

SEI nº 15233480



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Despacho / DNIT SEDE/DPP/IPR

Processo nº 50600.009311/2023-48

À Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP

Assunto: Termo de Execução Descentralizada DNIT/Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

1. Trata-se da continuidade dos procedimentos para a formalização do Termo de Execução Descentralizada de Crédito (TED), a ser celebrado entre esta Autarquia e a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB). A minuta do instrumento encontra-se no documento SEI nº 15004201 e o Plano de Trabalho correspondente no documento SEI nº 15004314.
2. Observa-se que referida parceria tem por objeto o desenvolvimento de estudos técnicos especializados na área de estradas não pavimentadas, envolvendo a implantação e o monitoramento das condições estruturais e funcionais de segmentos experimentais de rodovias federais não pavimentadas no Estado da Bahia construídos com diferentes técnicas de reforço e estabilização de solos, com o intuito de contribuir com o DNIT na consolidação do conhecimento, na normatização de documentos técnicos afetos ao tema e na qualificação dos projetos de construção e manutenção de estradas não pavimentadas.
3. Após análise e manifestação da PFE/DNIT sobre a documentação apresentada, foi exarado o PARECER n. 00317/2023/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU, (SEI 15187878) e o DESPACHO n. 00992/2023/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI 15187892), sobre os quais esta Coordenação-Geral teceu suas considerações constantes da Nota Técnica nº: 50/2023/CGIPT-IPR/DPP/DNIT (SEI 15207791).
4. Aproveitamos a oportunidade para solicitar a emissão da Declaração de Existência de Recursos Orçamentários e da Declaração Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal, visando a posterior celebração do ajuste. Ressaltamos ainda que, na ocasião, será acostado ao processo a Lista de Verificação (Check List), com a confirmação da juntada aos autos dos documentos exigidos para a assinatura do Termo pela Diretoria de Planejamento e Pesquisas.
5. Destarte, apresentamos as considerações desta CGIPT na Minuta de Relato (SEI 15233480), objetivando a aprovação na Diretoria Colegiada.

À consideração superior.

(Documento assinado eletronicamente)

GALILEU SILVA SANTOS

Coordenador-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes substituto - CGIPT/IPR

Brasília/DF, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Galileu Silva Santos, Coordenador-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes-Substituto(a)**, em 04/08/2023, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15238840** e o código CRC **95342B4F**.

Referência: Processo nº 50600.009311/2023-48

SEI nº 15238840



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4831



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Assessoria de Controle Externo da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 145216/2023/ACE - DPP/DPP/DNIT SEDE

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

Ao
Chefe de Serviço Especializado de Programação e Execução Orçamentária da Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Assunto: Emissão da Declaração de Existência de Recursos Orçamentários e da Declaração Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Prezado Senhor,

1. Cuida-se da continuidade dos procedimentos para a formalização do Termo de Execução Descentralizada de Crédito (TED), a ser celebrado entre esta Autarquia e a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB). A minuta do instrumento encontra-se no documento SEI nº 15004201 e o Plano de Trabalho correspondente no documento SEI nº 15004314.
2. De ordem do Diretor de Planejamento e Pesquisa, encaminhamos os autos para conhecimento e emissão da Declaração de Existência de Recursos Orçamentários e da Declaração Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal relacionada ao tema.
3. Sendo o que havia a solicitar, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos, caso necessário.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

LUCAS DE ARAÚJO BÔTO
Chefe do Serviço Técnico Especializado/DPP



Documento assinado eletronicamente por **Lucas de Araujo Boto, Chefe do Serviço Técnico Especializado**, em 07/08/2023, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15301688** e o código CRC **C710D95C**.

Relato Nº. 124/2023/DPP/DNIT SEDE

À Diretoria Colegiada,

1. OBJETO DO RELATO:

Solicitação de autorização para celebração de Termo de Execução Descentralizada, em que a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), objetiva disponibilizar apoio técnico especializado para formular junto com o Instituto de Pesquisas Rodoviárias e a Diretoria de Planejamento e Pesquisa do DNIT, pesquisas e desenvolvimento de procedimentos para o desenvolvimento de cooperação técnico-científica, capacitação, treinamento e intercâmbio de conhecimentos e experiências entre a Diretoria de Planejamento e Pesquisa (DPP) do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), no contexto da aplicação de técnicas de reforço e estabilização de solos em estradas não pavimentadas.

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

- Não se aplica.

3. DA MOTIVAÇÃO DO RELATO:

- O IPR informa que a finalidade de celebração de Termo de Execução Descentralizada objetiva a implantação e o monitoramento das condições estruturais e funcionais de segmentos experimentais em rodovias federais não pavimentadas, com o objetivo de avaliar o desempenho e a adequação de diferentes técnicas de reforço e estabilização dos solos, criação de banco de dados afetos à pesquisa e desenvolvimento de mapas temáticos do Estado da Bahia, com informações de interesse do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).
- As tratativas para execução do objeto iniciaram-se mediante interesse DNIT-UFRB, originada na Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP, feita por meio do Ofício nº 48629/2023/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE (SEI 14042516), que foi respondido com a manifestação de interesse contida no Ofício nº 139/2023 – GR (SEI 14074454), gerando a Nota Técnica nº 57/2023/CGIPT-IPR/DPP/DNIT SEDE (SEI 15054344).
- Ressalte-se que a Declaração de Existência de Recursos Orçamentários e da Declaração Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal relacionadas ao tema foram solicitadas, conforme OFÍCIO Nº 145216/2023/ACE - DPP/DPP/DNIT SEDE (SEI 15301688).

4. DO IMPACTO DO PRAZO:

- O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

5. DO IMPACTO NO CUSTO:

- R\$ 7.994.451,43 (sete milhões, novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos).

6. DO ORÇAMENTO:

As declarações respectivas foram solicitadas, conforme exposto no quadro: motivação.

7. DA PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA:

Recomendações atendidas. A PFE, após análise, emitiu o PARECER n. 00317/2023/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU, (SEI 15187878), de 20 de julho de 2023, para análise jurídica da Minuta de Termo de Execução Descentralizada - TED IPR (SEI 15004201) e do correspondente Plano de Trabalho (SEI 15004314), bem como dos aspectos legais da proposição, tendo concluído da seguinte forma:

- Ante o exposto, salvo melhor juízo, entende-se pela possibilidade jurídica da celebração do Termo de Execução Descentralizada, desde que observadas as recomendações constantes no presente parecer.

Além das considerações apontadas pelo PARECER n. PARECER n. 00478/2020/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (6295196), acima referenciadas, foi proferido o DESPACHO n. 00849/2020/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU (6295213), o qual complementou as recomendações do citado Parecer e fez observações adicionais, relatadas na sequência:

- Ainda, promoveu as considerações abaixo, com os esclarecimentos a seguir elencados:

(Itens 6 e 7 do Parecer):

6. Pelo exposto acima, verifica-se que a Administração deve motivar a descentralização dos créditos, assim como demonstrar que a mesma possui uma das finalidades dos incisos I, II e III do artigo 3º. Ressaltando ainda a plena possibilidade de ser dispensada o TED nas hipóteses previstas no §3º, artigo 3º.

7. No presente caso, não foi encontrada nenhuma manifestação mencionando em qual dos incisos do artigo 3, acima, está enquadrado o TED, o que deve ser informado pela Administração.

Considerações CGIPT: Em atendimento, informa-se que o objeto em questão está enquadrado no item II do Art. 3º do Decreto nº 10.426/2020, o qual prevê a "execução de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora". Para tais descentralizações de créditos é facultado à unidade descentralizadora a realização de chamamento público.

Há que se destacar as características específicas de ordem técnica atinentes a este tipo de instrumento quando seu objeto é de pesquisa científica. É cediço que o DNIT necessita de pesquisas afetas ao reforço e estabilização de solos nas estradas não pavimentadas, de forma a melhorar a qualidade de rolamento e reduzir a frequência e os custos dos serviços de recomposição do revestimento primário, conforme disposto no processo 50009.000237/2023-83. Diante da exitosa parceria técnica anteriormente firmada com o Laboratório de Pavimentação (LabPav-UFRB), a qual possibilitou a cessão de uso de bens e a recuperação de diversos equipamentos utilizados na realização de ensaios de caracterização de solos e de misturas asfálticas (Processo Físico nº 50605.000525/2015-07 e SEI nº 50607.001012/2019-19) e, principalmente, da elevada experiência e qualificação técnica dos professores e pesquisadores da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, entende-se por uma distinta contribuição para o tema.

A mesma consideração não pode ser dilatada a execuções de obras e serviços de engenharia, sempre externas à academia científica, tendo esses casos maiores possibilidades de encontrar concorrentes habilitados para um mesmo feito, específico e, por vezes, de domínio tecnológico de outras instituições, situação diversa das pesquisas conduzidas.

(Item 8 do Parecer):

8. Outra previsão importante que deve ser observada pela Administração quando da celebração do TED se refere a necessidade de constar as cláusulas necessárias previstas no artigo 9º do Decreto 10.426/2020:

Art. 9º São cláusulas necessárias dos TED as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos, em consonância com o plano de trabalho aprovado e assinado, que integrará o termo celebrado;

II - as obrigações dos partícipes;

III - a vigência, fixada de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas;

IV - os valores e a classificação funcional programática;

V - a destinação e a titularidade, quando for o caso, dos bens adquiridos, produzidos ou construídos em decorrência da descentralização de créditos e dos bens remanescentes quando da conclusão ou extinção do ajuste, observada a legislação pertinente; e

VI - as hipóteses de denúncia e rescisão.

Parágrafo único. Outras obrigações decorrentes de especificidades do programa ou da ação orçamentária ou de atos normativos da unidade descentralizadora constarão como cláusulas específicas do TED.

Considerações CGIPT: A Minuta do TED DNIT-UFRB (SEI 15004201) está em conformidade com o modelo constante nas páginas eletrônicas <https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/termo-de-execucao-descentralizada-ted/modelos-e-minutas-padrao/modelos-e-minuta-padrao-de-termo-de-execucao-descentralizada> e <https://www.gov.br/transferegov/pt-br/termo-de-execucao-descentralizada-ted/modelos-e-minutas-padrao/modelos-e-minuta-padrao-de-termo-de-execucao-descentralizada> e contempla as cláusulas supracitadas, conforme previsto no artigo 9º do Decreto 10.426/2020.

(Itens 9 e 10 do Parecer):

9. Outro ponto importante estipulado pelo Decreto que disciplina os Termos de Execução Descentralizada se trata da necessidade de a Administração atender as condições prévias para celebrar esses termos, conforme transcrevemos a seguir.

Art. 11. São condições para a celebração do TED:

I - motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade;

II - aprovação prévia do plano de trabalho;

III - indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa, por meio de certificação orçamentária;

IV - apresentação da declaração de compatibilidade de custos dos itens que compõem o plano de trabalho; e

V - apresentação da declaração de capacidade técnica da unidade descentralizada.

Parágrafo único. No TED constará a indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa, por meio de certificação orçamentária, hipótese em que a nota de movimentação de crédito será emitida após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do TED junto ao Siafi.

10. Deste modo, orienta-se que a administração observe quando da celebração do TED as regras mencionadas acima, bem como as demais determinações constantes no Decreto nº 10.426/2020.

Considerações CGIPT: Quanto ao solicitado, cumpre destacar que o presente processo foi instruído com os modelos de minuta de TED e de plano de trabalho, em conformidade com o indicado nas páginas eletrônicas <https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/termo-de-execucao-descentralizada-ted/modelos-e-minutas-padrao/modelos-e-minuta-padrao-de-termo-de-execucao-descentralizada> e <https://www.gov.br/transferegov/pt-br/termo-de-execucao-descentralizada-ted/modelos-e-minutas-padrao/modelos-e-minuta-padrao-de-termo-de-execucao-descentralizada>.

O inciso I encontra-se disposto no item 5 do Plano de Trabalho (SEI 15004314) e o inciso III, bem como o parágrafo único, constam no item 7 da Minuta do TED DNIT-UFRB (SEI 15004201), que será, oportunamente, complementado com a juntada ao processo das declarações de existência de recursos orçamentários e a exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sobre o inciso II, informa-se que o Plano de Trabalho (SEI 15004314) foi objeto de análise por este IPR/DNIT, sendo previamente aprovado, conforme indicado na Nota Técnica nº 57/2023/CGIPT-IPR/DPP/DNIT SEDE (SEI 15054344) e no Despacho / DNIT SEDE/DPP/CGIPT-IPR (SEI 15054660).

Por fim, destaca-se que as declarações mencionadas nos incisos IV e V, de compatibilidade de custos e de capacidade técnica, serão solicitadas por esta CGIPT e, oportunamente, juntadas ao processo de celebração do TED (SEI 50600.009311/2023-48).

(Itens 11 e 12 do Parecer):

11. No mais, a Administração deve demonstrar o interesse público e a conveniência administrativa na formalização do Termo de Execução Descentralizada para, posteriormente, assinar o Plano de Trabalho, verificando ainda se este atende às necessidades que ensejam sua elaboração, bem como aos requisitos e as Normas Técnicas do DNIT

12. Assim, caberia uma manifestação da área técnica de que os requisitos acima mencionados foram atendidos pela Administração Pública.

Considerações CGIPT: Conforme indicado no Decreto nº 10.426/2020, termos de execução descentralizada podem ser celebrados entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, para a execução de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora. Destaca-se que os requisitos ora solicitados estão indicados no Ofício nº 48629/2023/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE (SEI 14042516), no Ofício nº 139/2023 – GR (SEI 14074454) e na Nota Técnica nº 57/2023/CGIPT-IPR/DPP/DNIT SEDE (SEI 15054344). Apenas, após a apreciação e aprovação da Diretoria Colegiada, o Plano de Trabalho será devidamente assinado pelas unidades envolvidas.

(Item 13 do Parecer):

13. Quanto à Minuta de Termo de Execução Descentralizada - TED (SEI 15004201), a mesma se encontra compatível com o ordenamento jurídico, recomendando-se que seja incluída na fundamentação legal qual a finalidade, prevista no artigo 3º do Decreto 10.426/2020, está sendo observada no presente TED.

Considerações CGIPT: A Minuta de Termo de Execução Descentralizada - TED (SEI 15004201), conforme orientação da PFE/DNIT, foi elaborada em conformidade com os modelos propostos pela Plataforma + Brasil / Transferegov.

(Itens 14 e 15 do Parecer):

14. Além disso, quanto aos bens remanescentes que estão sendo tratados na cláusula 8, verifica-se que tem a previsão que ficarão com UNIDADE DESCENTRALIZADA, mas, como o objeto trata de projetos e estudos, entendo ser interessante que o DNIT também fique com esses bens para utilização posterior, caso necessário.

15. Diante disso, recomenda-se que essa cláusula seja melhor redigida, definindo que os bens remanescentes, que são de interesse do DNIT, fique com essa Autarquia, definindo no Termo quais seriam esses bens, como estudos e projetos.

Considerações CGIPT: Cumpre destacar que todos os produtos do TED em tela (relatórios de pesquisa; mapas; minutas de manuais e cursos), os quais encontram-se discriminados no item 9 do Plano de Trabalho (SEI 15004314), serão entregues ao DNIT. Os resultados e a contribuição gerada por meio da pesquisa a ser desenvolvida pela UFRB serão disponibilizados para que o DNIT possa utilizá-los em benefício da Autarquia.

Os bens remanescentes, conforme entendimento desta Coordenação-Geral, referem-se aos bens móveis, tais como equipamentos, acessórios e mobília necessários à execução da pesquisa pactuada, que ficarão com a unidade descentralizada.

(Itens 16 e 17 do Parecer):

16. Por fim, recomenda-se que a área técnica do DNIT se certifique que utilizou a minuta-padrão adotada pelo DNIT e, em caso negativo, promova as alterações pertinentes.

17. Decerto, nossa análise da minuta do TED não adentra nos aspectos técnicos, de oportunidade e/ou conveniência, uma vez que tais aspectos devem ser verificados pela Administração descentralizadora.

Considerações CGIPT: Em atendimento ao preconizado no Decreto nº 10.426/2020, a Minuta

do TED DNIT-UFRB (SEI 15004201) e o Plano de Trabalho (SEI 15004314), cujas análises encontram-se na Nota Técnica nº 57/2023/CGIPT-IPR/DPP/DNIT SEDE (SEI 15054344), estão em conformidade com o modelo constante na Plataforma +Brasil (atual Transferegov), de acordo com a orientação da PFE/DNIT.

(Item 18 do Parecer):

18. Quanto ao Plano de Trabalho (SEI 15004314), integrante do TED, orienta-se que a Administração observe se o mesmo contém os requisitos mínimos previstos no artigo 8º do Decreto 10.426/2020:

Art. 8º O plano de trabalho integrará o TED e conterà, no mínimo:

I - a descrição do objeto;

II - a justificativa;

III - o cronograma físico, com a descrição das metas e dos produtos pactuados, as unidades de medida, a quantidade e os valores unitários e totais;

IV - o cronograma de desembolso;

V - o plano de aplicação consolidado até o nível de elemento de despesa;

VI - a identificação das unidades descentralizadora e descentralizada, com discriminação das unidades gestoras; e

VII - a identificação dos signatários.

§ 1º O plano de trabalho será analisado quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa e à ação orçamentária e ao período de vigência.

§ 2º É permitido o pagamento de despesas relativas a custos indiretos necessários à consecução do objeto, no limite de vinte por cento do valor global pactuado, mediante previsão expressa no plano de trabalho.

§ 3º O limite de que trata o § 2º poderá, excepcionalmente, ser ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora. § 4º Na hipótese de execução de forma descentralizada de que trata o § 4º do art. 16, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

§ 5º Na análise de custos de que trata o § 1º, se entender necessário, a unidade descentralizadora poderá solicitar à unidade descentralizada informações adicionais para justificar os valores dos bens ou dos serviços que compõem o plano de trabalho.

Considerações CGIPT: O Plano de Trabalho (SEI 15004314) utiliza o modelo constante na Plataforma +Brasil / Portal Transferegov, o qual contempla os requisitos mínimos indicados no artigo 8º do Decreto 10.426/2020.

(Item 19 do Parecer):

19. Para o Termo de Execução Descentralizada, não foram juntadas aos autos a Declaração de Existência de Recursos Orçamentários e a Declaração Exigida na LRF, sugerindo-se a complementação da instrução processual quanto ao ponto.

Considerações CGIPT: A declaração de existência de recursos orçamentários e a declaração exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal serão solicitadas por esta CGIPT, e, oportunamente, juntadas ao processo pela Diretoria de Planejamento e Pesquisa (DPP).

(Item 20 do Parecer):

20. Os autos não foram instruídos com a análise do órgão de assessoramento jurídico da Polícia Rodoviária Federal, de modo que não esta sendo atendido o disposto na Instrução de Serviço DG/DNIT n. 02/2009, o que deve ser sanado.

Considerações CGIPT: Em que pese a Instrução de Serviço DG/DNIT nº 02/2009, indicada

no Despacho nº 00992/2023/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI 15187892), a qual se refere a convênios ou instrumentos assemelhados, há o Decreto nº 10.426/2020, que dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada. De acordo com o artigo 12 do referido decreto, "na celebração de TED que utilize os modelos padronizados de que trata o art. 25 fica facultada a dispensa de análise jurídica". Desse modo, considerando o uso dos modelos-padrão, fica dispensada a análise jurídica do ente beneficiado na celebração de TEDs.

(Item 21 do Parecer):

21. Além disso, não consta a justificativa da Administração para a permissão de subdescentralização, execução por particulares, ou execução descentralizada, o que também deve ser providenciada pela Administração.

Considerações CGIPT: A justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade consta no item 5 do Plano de Trabalho (SEI 15004314). Conforme referido plano, não há necessidade de subdescentralização da execução do objeto para o TED em tela. A forma de execução de créditos orçamentários será descentralizada, conforme possibilidade apresentada pelo Decreto nº 10.426/2020. Nos TEDs celebrados por intermédio deste IPR são, comumente, contratadas fundações de apoio para gestão administrativa dos TEDs firmados.

(Item 22 do Parecer):

22. No mais, releva notar a necessidade de autorização prévia da autoridade competente, submetendo a matéria à apreciação da Diretoria Colegiada do DNIT para autorizar e aprovar a lavratura do ajuste, na forma do Regimento Interno da autarquia.

Considerações CGIPT: O TED proposto será encaminhado para análise da Diretoria Colegiada do DNIT. Em caso de concordância, os autos serão evoluídos à UFRB e à DPP para formalização do instrumento em tela.

(Item 23 do Parecer):

23. Por fim, é necessário que a administração certifique se as disposições contidas no Termo de Execução Descentralizada estão em plena consonância com o Plano de Trabalho aprovado e demais documentos que subsidiam o ajuste.

Considerações CGIPT: A Minuta de Termo de Execução Descentralizada - TED (SEI 15004201) está aderente ao disposto no Plano de Trabalho aprovado (SEI 15004314). Ambos os documentos estão de acordo com os modelos disponibilizados na Plataforma +Brasil / Portal Transferegov, conforme Art. 25 do Decreto 10.426/2020, em plena consonância com os demais documentos constantes do processo.

- Além das considerações apontadas pelo PARECER n. 00317/2023/CCON/PFE-DNIT/PGF/AGU, (S E I 15187878), acima referenciadas, foi proferido o DESPACHO n. 00992/2023/GABINETE/PFE-DNIT/PGF/AGU (SEI 15187892), o qual teceu recomendações em complemento ao citado parecer:

(Itens 3, 4 e 5 do Despacho):

3. Quanto a minuta do TED (SEI 15004201), recomenda-se a conferência dos termos, conforme fixado no modelo da minuta-padrão da PORTARIA MINFRA Nº 548, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019, em atendimento à exigência inserta no art. 2º, parágrafo único, da referida Portaria.

4. Ademais, o art. 25 do Decreto nº 10.426/2020 registra que:

"Art. 25. A Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia manterá atualizados na Plataforma +Brasil os seguintes modelos de documentos:

I - minuta padrão do TED;

II - plano de trabalho; e

III - relatório de cumprimento do objeto.

Parágrafo único. Os modelos de que trata o caput serão previamente examinados e aprovados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional."

5. De fato, a Administração deve se certificar se os modelos dos documentos referidos já estão disponibilizados e caso estejam, recomenda-se a sua utilização com as respectivas adequações necessárias.

Considerações CGIPT: Esclarece-se que a PFE/DNIT orienta recorrentemente que, para esse tipo de ajuste, seja utilizado os modelos constantes na Plataforma +Brasil (atual Transferegov), de acordo com o preconizado no Decreto nº 10.426/2020. A Minuta do TED DNIT-UFRB (SEI 15004201) e o Plano de Trabalho (SEI 15004314) estão de acordo com os modelos indicados nas páginas eletrônicas <https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/termo-de-execucao-descentralizada-ted/modelos-e-minutas-padrao/modelos-e-minuta-padrao-de-termo-de-execucao-descentralizada> e <https://www.gov.br/transferegov/pt-br/termo-de-execucao-descentralizada-ted/modelos-e-minutas-padrao/modelos-e-minuta-padrao-de-termo-de-execucao-descentralizada>, seguindo a recomendação da PFE/DNIT.

(Item 6 do Despacho):

6. Atente-se para o prazo de 20 (vinte dias), contado da data da celebração do TED, para designação dos fiscais titulares e suplentes do TED, que exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, providenciando a respectiva publicação no sítio eletrônico oficial (art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 10.426, de 2020).

Considerações CGIPT: A DPP, oportunamente, designará servidores para a fiscalização do termo em comento e providenciará a devida publicidade nos Boletins Administrativos, disponíveis no sítio eletrônico do DNIT. Será solicitada também a publicação do ato no sítio eletrônico da unidade descentralizada, para atendimento ao artigo 17, parágrafo único, do Decreto nº 10.426/2020.

(Item 7 do Despacho):

7. Recomenda-se, ainda, que após as devidas retificações, se for caso, seja o Plano de Trabalho assinado por todos os envolvidos.

Considerações CGIPT: Após autorização e aprovação pela Diretoria Colegiada do DNIT, o Plano de Trabalho será devidamente assinado pelas unidades descentralizada e descentralizadora e juntado ao processo.

(Itens 8 e 9 do Despacho):

8. Quanto à avaliação dos resultados do TED, necessário a observância das regras previstas nos arts. 23 e 24, do Decreto nº 10.426, de 2020.

9. Cabe alertar, ainda, acerca da necessidade de observância das regras de prestação de contas aos órgãos de controle prevista no art. 27 do Decreto nº 10.426/2020.

Considerações CGIPT: Serão observadas as regras dispostas nos artigos 23, 24 e 27 do Decreto nº 10.426/2020. Importa salientar também que esta Coordenação-Geral estabeleceu uma rotina de acompanhamento semestral dos TEDs firmados por intermédio deste IPR. Em momento oportuno, o referido rito de acompanhamento das atividades desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado será encaminhado à UFRB.

(Item 10 do Despacho):

10. Observando as regras de transparência ativa, deve-se divulgar a íntegra do Termo de Execução Descentralizada e do Plano de Trabalho, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura (art. 14 do Decreto nº 10.426/2020).

Considerações CGIPT: Após as assinaturas do Plano de Trabalho e do TED, os autos serão evoluídos à DPP com vistas a publicação do instrumento em tela no sítio eletrônico do DNIT, em conformidade com o artigo 14 do Decreto nº 10.426/2020.

- Ante o exposto, consideram-se atendidas as recomendações da PFE pelo IPR.

8. DO COORDENADOR GERAL DO INSTITUTO DE PESQUISAS EM TRANSPORTES:

Solicitou ao Diretor analisar o presente relato e apresentá-lo à Diretoria Colegiada, sugerindo aprovação do pleito exposto.

9. DO DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA:

Proponho à Diretoria Colegiada aprovação do presente relato.

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente)

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello, Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 07/08/2023, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15301800** e o código CRC **BA3A86E1**.

Referência: Processo nº 50600.009311/2023-48

SEI nº 15301800



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |



Número Processo > 50600.009311/2023 Objeto do Relato >

Diretoria	Relato Nº / Tipo Relato	Risco
DPP	Relato 124	Orçamentário
	Outros	Institucional
		Integridade
		Resultado Avalia



Solicitação de formalização do Termo de Execução Descentralizada de Crédito (TED), a ser celebrado entre esta

Análise

O normativo tem impacto orçamentário?

Para relatos que podem gerar despesas: qual impacto (%) da programação anual prevista em relação à funcional programática atual? (programação/dotação)

Para aditivo: Qual o % de acréscimo em relação ao valor do contrato?

Haverá perda de orçamento?

Resultado

O objeto da pauta está conectado ao planejamento estratégico

Existe possibilidade de impacto regulatório (mudança de procedimento, novas regras)?

Existe alguma restrição com órgãos de controle?

Existe alguma restrição de meio ambiente e/ou desapropriação?

O objeto do relato está sendo auditado pelos órgãos de controle administrativos (Audint, CGU, TCU)?
Fonte de dados: AUDINT

A empresa tem algum registro de penalização no SICAF e/ou CNEP?

A empresa sofreu penalização em processo administrativo de apuração de responsabilidade - PAAR (inexecução contratual)?
Pesquisa em: <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/licitacoes/empresas-penalizadas>

Quando a empresa sofreu a última penalização?

Qual foi a penalidade mais grave aplicada à empresa nos últimos 5 anos?

Os apontamentos da PFE foram devidamente respondidos/justificados?

Resultado

A empresa possui processo em admissibilidade, responde ou sofreu penalização em processo administrativo de responsabilização - PAR (Lei nº 12.846/13)?

Qual a percentagem de contratos da área gestora com a empresa?

Resultado

avaliação Risco

Autarquia e a Universidade Federal do Recônc

Resposta Análise
Sim
0-10
N/A
N/A
Sim
N/A
N/A
N/A
N/A
N/A
N/A
N/A
N/A
N/A
N/A
N/A
N/A
N/A



DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Processo Nº: 50600.009311/2023-48

Declaração Nº: 2023/0284

UF: NACIONAL

Serviço:

Desenvolvimento de cooperação técnico-científica, capacitação, treinamento e intercâmbio de conhecimentos e experiências entre a Diretoria de Planejamento e Pesquisa (DPP) do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), no contexto da aplicação de técnicas de reforço e estabilização de solos em estradas não pavimentadas.

CONTRATO:

FAVORECIDO: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB

Execução de Saldo da(s) Rubrica(s) Orçamentária(s)

Atualização: 14/08/2023

Funcional	Descrição da Ação	Dotação 2023	Empenhado	Declarado
26.121.0032.20UC.0001 PO: 0000 RP: 2	ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	R\$ 36.659.340	R\$ 31.602.709,57	R\$ 3.904.498,82

A despesa acima prevista tem adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023 e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (Lei nº 14.536, de 09 de agosto de 2022).

Vale ressaltar que os empenhos a serem realizados, bem como os cumprimentos dos desembolsos financeiros no decorrer da obra/serviço, dependerão da liberação de limite para movimentação, empenho e pagamento.

A(o) Superintendência Regional da Bahia

De acordo com as informações acima, encaminho o processo junto com a Declaração Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 15 a 17) para análise e posterior prosseguimento.

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PESQUISA



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello, Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 15/08/2023, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15373731** e o código CRC **12233D2B**.

Referência: Processo nº 50600.009311/2023-48

SEI nº 15373731



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |



DECLARAÇÃO EXIGIDA NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (Art. 15 a 17)

Processo Nº: 50600.009311/2023-48

Declaração Nº: 2023/0284

UF: NACIONAL

Serviço:

Desenvolvimento de cooperação técnico-científica, capacitação, treinamento e intercâmbio de conhecimentos e experiências entre a Diretoria de Planejamento e Pesquisa (DPP) do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), no contexto da aplicação de técnicas de reforço e estabilização de solos em estradas não pavimentadas.

CONTRATO:

FAVORECIDO: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB

Execução de Saldo da(s) Rubrica(s) Orçamentária(s)

Atualização: 14/08/2023

Funcional	Descrição da Ação	Dotação 2023	Empenhado	Declarado
26.121.0032.20UC.0001 PO: 0000 RP: 2	ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	R\$ 36.659.340	R\$ 31.602.709,57	R\$ 3.904.498,82

Compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA 2020-2023 (Lei nº 13.971/2019)

Considerando a exigência contida na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 15 a 17, declaro, para os efeitos legais, com base na Declaração do Senhor Diretor setorial responsável, a constatação da existência dos recursos na Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, para atender a presente solicitação tendo compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (Lei nº 14.536, de 09 de agosto de 2022).

Dessa forma, autorizo o prosseguimento do presente processo e que sua aprovação seja condicionada ao atendimento da indicação do destaque orçamentário, da fonte e do respectivo valor e, ainda, a sua efetiva contratação no momento apropriado.

ORDENADOR DE DESPESA

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
Serviço Especializado de Programação e Execução Orçamentária

PLOAWEB



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Roberto Perim, Ordenador de Despesas**, em 15/08/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15373747** e o código CRC **18C9E82B**.

Referência: Processo nº 50600.009311/2023-48

SEI nº 15373747



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Despacho / DNIT SEDE/DIRCOLEG

Processo nº 50600.009311/2023-48

Deliberação da Diretoria Colegiada

Relato nº. 124/2023 (15301800)

Diretoria de origem: DPP

1. Em conformidade com o Relato supramencionado, apresentado pela Diretoria de Planejamento e Pesquisa e fundamentado na aprovação de seu conteúdo e da análise e apreciação pelos técnicos dessa Diretoria, a Diretoria Colegiada desta Autarquia aprovou, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº. 124/2023 o qual foi incluído na Ata da 31ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 14 de agosto de 2023.

2. Assim, encaminho o presente processo à Diretoria de Planejamento e Pesquisa para providências subsequentes.

Brasília/DF, 14 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Braz do Couto, Secretária da Diretoria Colegiada e do Conselho de Administração**, em 14/08/2023, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15374361** e o código CRC **127B9C5E**.

Referência: Processo nº 50600.009311/2023-48

SEI nº 15374361



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Assessoria da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 151326/2023/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À Coordenação-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes.

Assunto: Autorização para celebração de Termo de Execução Descentralizada

Senhor Coordenador-Geral,

1. Versa o presente de solicitação de autorização para celebração de Termo de Execução Descentralizada, em que a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), objetiva disponibilizar apoio técnico especializado para formular junto com o Instituto de Pesquisas Rodoviárias e a Diretoria de Planejamento e Pesquisa do DNIT, pesquisas e desenvolvimento de procedimentos para o desenvolvimento de cooperação técnico-científica, capacitação, treinamento e intercâmbio de conhecimentos e experiências entre a Diretoria de Planejamento e Pesquisa (DPP) do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), no contexto da aplicação de técnicas de reforço e estabilização de solos em estradas não pavimentadas.
2. Sobre o assunto, a Diretoria Colegiada desta Autarquia aprovou o objeto do Relatório n.º 124/2023/DPP/DNIT SEDE (15301800), na 26ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de 2023, realizada em 14 de agosto de 2023, conforme consta no Despacho (DNIT) DIRCOLEG (15374361).
3. Isso posto, por ordem do Senhor Diretor de Planejamento e Pesquisa, evoluímos os autos a essa Coordenação-Geral para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

LUCAS DE ARAÚJO BÔTO
Chefe do Serviço Técnico Especializado/DPP



Documento assinado eletronicamente por **Lucas de Araujo Boto, Chefe do Serviço Técnico Especializado**, em 14/08/2023, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15379963** e o código CRC **2BB65449**.



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo nº: 50600.009311/2023-48

CHECK-LIST PARA CELEBRAÇÃO DE TED

SIM (X) NÃO () Descrição da motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade, com enquadramento no art. 3º do Decreto nº 10.426, de 2020;

Ofício nº 48629/2023/ASSESSORIA/DPP (SEI 14042516), de 21/03/2023 e Plano de Trabalho proposta TED UFRB (SEI 15004314).

SIM (X) NÃO () Análise quanto à viabilidade, aos custos, à adequação ao programa e à ação orçamentária e ao período de vigência;

Nota Técnica nº 57/2023/CEP-CGIPT (SEI 15054344), de 10/07/2023 e Declaração de Compatibilidade de Custos (SEI 15468520)

SIM (X) NÃO () Aprovação do Plano de Trabalho pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada;

A análise do Plano de Trabalho, apresentado pela UFRB para celebração do TED, foi realizada na Nota Técnica nº 57/2023/CEP-CGIPT (SEI 15054344), de 10/07/2023.

SIM (X) NÃO () Foi atestado que os custos indiretos não ultrapassam o limite de 20% do art. 8º, §2º, salvo nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora, conforme §3º do mesmo artigo.

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED até o limite de 10%, conforme descrito no item 8 do Plano de Trabalho proposta TED UFRB (SEI 15004314).

SIM (X) NÃO () Certificação orçamentária com a indicação da classificação funcional programática à conta da qual ocorrerá a despesa;

Declaração de Existência de Recursos Orçamentários SEI nº 15373731 e Declaração Exigida na Lei de Resp. Fiscal SEI nº 15373747.

SIM (X) NÃO () Autorização do art. 3º do Decreto nº. 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012, tratando-se de atividade de custeio;

Por parte da Unidade Descentralizadora: Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº. 39, de 17 de novembro de 2020; **e pela Unidade Descentralizada:** Decreto de 1º de agosto de 2023, com a nomeação da reitora da UFRB, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 2 de agosto de 2023, Edição: 146, Seção: 2, Página: 1.

SIM (X) NÃO () Declaração prevista no art. 16, II da Lei Complementar 101, de 2000, na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16 (ON/AGU 52/2014);

Declaração de Existência de Recursos Orçamentários SEI nº 15373731 e Declaração Exigida na Lei de Resp. Fiscal SEI nº 15373747.

OBS: ON AGU 52: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000.”

SIM (X) NÃO () **Declaração de Compatibilidade de Custos (SEI 15468520)** dos itens que compõem o Plano de Trabalho, assinada pela Unidade Descentralizada;

SIM (X) NÃO () **Declaração de Capacidade Técnica da Unidade Descentralizada (SEI 15468571);**

SIM () NÃO (X) Atesto de não incidência das vedações do art. 3º, §2º e art. 4º, §2º do Decreto nº 10.426/2020

Não se aplica ao caso.

Utilização de modelos de documentos disponíveis na Plataforma Transferegov:

SIM (X) NÃO ()

Na celebração de TED que utilize os modelos padronizados e divulgados na Plataforma +Brasil (atual Transferegov) pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, pode ser **dispensada a análise jurídica.**

Em que pese a utilização a minuta padrão do TED, no modelo disponível na Plataforma Transferegov, a minuta foi submetida à análise da PFE/DNIT conforme Parecer nº 00317/2023/CCON (SEI 15187878).

SIM (X) NÃO ()

Caso não utilize a minuta-padrão do TED e o modelo de Plano de Trabalho disponibilizado pela Secretaria de Gestão - Seges, é necessária análise jurídica antes da celebração.

Em que pese a utilização a minuta padrão do TED, no modelo disponível na Plataforma Transferegov, a minuta foi submetida à análise da PFE/DNIT conforme Parecer nº 00317/2023/CCON (SEI 15187878).

SIM () NÃO () Dispensado o uso de TED

Caso a situação se enquadre no art. 3º, III ou no seu §3º, é dispensada a celebração do Termo de Execução Descentralizada. Nessa situação, também é **dispensada a análise jurídica.**

Não aplicável ao caso.

SIM (X) NÃO () Comprovação de competência para assinar o TED.

Por parte da Unidade Descentralizadora: Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº. 39, de 17 de novembro de 2020; **e pela Unidade Descentralizada:** Decreto de 1º de agosto de 2023, com a nomeação da reitora da UFRB, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 2 de agosto de 2023, Edição: 146, Seção: 2, Página: 1.

SIM (X) NÃO () Presença de justificativa para a permissão de subdescentralização, execução por particulares, ou execução descentralizada.

Não haverá subdescentralização para outro órgão ou entidade da Administração Pública (está mencionado no item 6 do Plano de Trabalho proposta UFRB SEI nº 15004314 .

OBS: Este requisito só é aplicável se algum dos institutos acima for utilizado no Termo de Execução Descentralizada em questão.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Heleno Albuquerque Filho, Coordenador-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes**, em 12/02/2026, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15386784** e o código CRC **06993EEC**.

Referência: Processo nº 50600.009311/2023-48

SEI nº 15386784



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes - IPR

OFÍCIO Nº 151782/2023/CGIPT-IPR/DPP/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor Reitor
Professor Fábio Josué Souza dos Santos
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Rua Rui Barbosa, nº 710, Centro
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA

Assunto: Parceria com o DNIT na Realização de Pesquisas e Capacitação.

Senhor Reitor,

1. Trata-se da continuidade dos procedimentos para celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED), entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), visando a implantação e o monitoramento das condições estruturais e funcionais de segmentos experimentais em rodovias federais não pavimentadas, com o objetivo de avaliar o desempenho e a adequação de diferentes técnicas de reforço e estabilização dos solos, criação de banco de dados afetos à pesquisa e desenvolvimento de mapas temáticos do Estado da Bahia, com informações de interesse do DNIT.
2. Para a assinatura do TED, após aprovação da Diretoria Colegiada desta Autarquia, conforme o Relato n.º 124/2023/DPP/DNIT SEDE (SEI 15301800), da 26ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de 2023, realizada em 14 de agosto de 2023, e o Despacho (DNIT) DIRCOLEG (SEI 15374361), faz-se necessária a juntada ao processo da Declaração de Compatibilidade de Custos dos itens que compõem o Plano de Trabalho e da Declaração de Capacidade Técnica da Universidade, ambas consignadas pela reitoria da UFRB.
3. Desta forma, solicitamos à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia o encaminhamento das declarações anteriormente mencionadas, tendo por objetivo concluir a formalização do referido instrumento.

Atenciosamente,

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Heleno Albuquerque Filho, Coordenador-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes**, em 15/08/2023, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15388028** e o código CRC **DA1EA8D8**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.009311/2023-48

SEI nº 15388028



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Despacho / DNIT SEDE/DPP/IPR

Processo nº 50600.009311/2023-48

À Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP

Assunto: Termo de Execução Descentralizada DNIT/Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

1. Trata-se da celebração do Termo de Execução Descentralizada de Crédito (TED), entre esta Autarquia e a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), que tem por objeto o desenvolvimento de estudos técnicos especializados na área de estradas não pavimentadas, envolvendo a implantação e o monitoramento das condições estruturais e funcionais de segmentos experimentais de rodovias federais não pavimentadas no Estado da Bahia construídos com diferentes técnicas de reforço e estabilização de solos, com o intuito de contribuir com o DNIT na consolidação do conhecimento, na normatização de documentos técnicos afetos ao tema e na qualificação dos projetos de construção e manutenção de estradas não pavimentadas.

2. Após aprovação da Diretoria Colegiada desta Autarquia, conforme o Relato n.º 124/2023/DPP/DNIT SEDE (SEI 15301800), da 26ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de 2023, realizada em 14 de agosto de 2023, e o Despacho (DNIT) DIRCOLEG (SEI 15374361), faz-se necessária a juntada ao processo da Declaração de Compatibilidade de Custos dos itens que compõem o Plano de Trabalho e da Declaração de Capacidade Técnica da Universidade, ambas consignadas pela reitoria da UFRB.

3. Para consecução regular do presente processo, foi elaborada a minuta do OFÍCIO Nº 151782/2023/CGIPT-IPR/DPP/DNIT SEDE (SEI 15388028), a qual submetemos à análise dessa Diretoria de Planejamento e Pesquisa e, em caso de concordância dos seus termos, solicitamos a remessa à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

4. Desta forma, encaminhamos os autos para providências quanto à adequada instrução processual do instrumento em questão.

À consideração superior.

(documento assinado eletronicamente)

LUIZ HELENO ALBUQUERQUE FILHO

Coordenador-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes - CGIPT (IPR)

Brasília/DF, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Heleno Albuquerque Filho, Coordenador-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes**, em 15/08/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15388047** e o código CRC **20E30381**.

Referência: Processo nº 50600.009311/2023-48

SEI nº 15388047



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4831



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF

Diretoria de Planejamento e Pesquisa

Serviço Especializado de Programação e Execução Orçamentária da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 152268/2023/SESPEO-DPP/DPP/DNIT SEDE

Brasília, data conforme assinatura eletrônica

Ao Senhor

GALILEU SILVA SANTOS

Coordenador-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes substituto - CGIPT - (IPR)

Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A, Asa Norte

70040-902 Brasília/DF

Assunto: Solicitação de Declarações Orçamentárias.

Senhor Coordenador-Geral

1. Trata-se da continuidade dos procedimentos para a formalização do Termo de Execução Descentralizada de Crédito (TED), a ser celebrado entre esta Autarquia e a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).
2. De ordem do Sr. Diretor de Planejamento e Pesquisa, encaminhamos a Declaração de Existência de Recursos Orçamentários (15373731) e a Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal (15373747), devidamente assinadas.
3. Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Respeitosamente,

THIAGO CÉSAR MARTINS DURÃES

Chefe do Serviço Especializado de Programação e Execução Orçamentária
Diretoria de Planejamento e Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Cesar Martins Duraes, Chefe do Serviço Especializado de Programação e Execução Orçamentária**, em 15/08/2023, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15392862** e o código CRC **7EFA207D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.009311/2023-48

SEI nº 15392862



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Assessoria da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 152426/2023/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor Reitor
Professor Fábio Josué Souza dos Santos
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Rua Rui Barbosa, n.º 710, Centro
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA

Assunto: Termo de Execução Descentralizada DNIT/Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Senhor Reitor,

1. Trata-se da continuidade dos procedimentos para celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED), entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), visando a implantação e o monitoramento das condições estruturais e funcionais de segmentos experimentais em rodovias federais não pavimentadas, com o objetivo de avaliar o desempenho e a adequação de diferentes técnicas de reforço e estabilização dos solos, criação de banco de dados afetos à pesquisa e desenvolvimento de mapas temáticos do Estado da Bahia, com informações de interesse do DNIT.
2. Para a assinatura do TED, após aprovação da Diretoria Colegiada desta Autarquia, conforme o Relato n.º 124/2023/DPP/DNIT SEDE (15301800), da 26ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de 2023, realizada em 14 de agosto de 2023, e o Despacho (DNIT) DIRCOLEG (15374361), faz-se necessária a juntada ao processo da Declaração de Compatibilidade de Custos dos itens que compõem o Plano de Trabalho e da Declaração de Capacidade Técnica da Universidade, ambas consignadas pela reitoria da UFRB.
3. Desta forma, solicitamos à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia o encaminhamento das declarações anteriormente mencionadas, tendo por objetivo concluir a formalização do referido instrumento.
4. Por fim, esta Diretoria pretende assinar o referido TED em conjunto com a Reitoria, em agenda específica, quando então iremos apresentar os desafios e preocupações a respeito da execução das pesquisas que serão realizadas por essa Instituição.

Atenciosamente,

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello, Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 16/08/2023, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15394829** e o código CRC **86A4F2A4**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.009311/2023-48

SEI nº 15394829



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Assessoria da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 152439/2023/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Serviço de Apoio Administrativo da Diretoria de Planejamento e Pesquisa.

Assunto: Ofício n.º 152426/2023/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE.

Senhora Chefe,

Trata-se do Ofício n.º 152426/2023/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE (15394829), endereçado à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, que versa acerca dos procedimentos para celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED), entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), visando a implantação e o monitoramento das condições estruturais e funcionais de segmentos experimentais em rodovias federais não pavimentadas, com o objetivo de avaliar o desempenho e a adequação de diferentes técnicas de reforço e estabilização dos solos, criação de banco de dados afetos à pesquisa e desenvolvimento de mapas temáticos do Estado da Bahia, com informações de interesse do DNIT.

Isso posto, por ordem do Sr. Diretor de Planejamento e Pesquisa, solicitamos a essa Setorial que após a inclusão do comprovante de recebimento de envio do referido ofício nos autos, seja providenciado o seu encaminhamento à Coordenação-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes para conhecimento.

Atenciosamente,

LUCAS DE ARAÚJO BÔTO
Chefe do Serviço Técnico Especializado/DPP



Documento assinado eletronicamente por **Lucas de Araujo Boto, Chefe do Serviço Técnico Especializado**, em 15/08/2023, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15395144** e o código CRC **B909A378**.



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Data de Envio:

16/08/2023 12:18:33

De:

DNIT/Diretoria de Planejamento e Pesquisa <dpp@dnit.gov.br>

Para:

sec@reitoria.ufrb.edu.br

gabi@reitoria.ufrb.edu.br

Assunto:

Termo de Execução Descentralizada DNIT/Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Mensagem:

Prezado Senhor,

De ordem do Senhor Diretor de Planejamento e Pesquisa, encaminhamos o Ofício nº 152426/2023/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE para conhecimento e providências.

****POR FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA MENSAGEM NO EMAIL: dpp@dnit.gov.br****

Atenciosamente,

Delfina C. N. Brandi de Oliveira

Chefe do Setor de Apoio Administrativo/DPP

Telefone: (61) 3315-4906

E-mail: dpp@dnit.gov.br

SAN, Quadra 3, bloco A, 1º andar, sala 1124 Ed. Núcleo dos Transportes

CEP 70040-902 - Brasília/DF

Anexos:

Oficio_15394829.html

ENC: TED entre o DNIT e a UFRB

 EXCLUIR RESPONDER RESPONDER A TODOS ENCAMINHAR

...



DPP

qui 17/08/2023 11:03

Marcar como não lida

Para: Manoel Círio Freire Madeira;

Segue confirmação do Ofício nº 152426/2023/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE.

Atenciosamente,

Delfina C. N. Brandi de Oliveira
Chefe do Apoio Administrativo DPP
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Fone:(61)3315-4906

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES**De:** Gabinete da Reitoria UFRB <gabi@reitoria.ufrb.edu.br>**Enviado:** quarta-feira, 16 de agosto de 2023 19:27**Para:** DPP <dpp@dnit.gov.br>**Assunto:** TED entre o DNIT e a UFRB

Confirmo o recebimento do ofício que trata da celebração de Termo de Execução Descentralizada, entre o DNIT e a UFRB, visando a implantação e o monitoramento das condições estruturais e funcionais de segmentos experimentais em rodovias federais não pavimentadas. Outrossim, estaremos tomando providências para juntada ao processo das declarações mencionadas, para concluir a formalização do referido instrumento.

Atenciosamente,

Prof. Silvio Soglia
Chefe de Gabinete da Reitoria



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Setor de Apoio Administrativo da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 154894/2023/SAA - DPP/DPP/DNIT SEDE

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica

À Coordenação-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes,

Assunto: Termo de Execução Descentralizada DNIT/Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

De ordem do Senhor Diretor de Planejamento e Pesquisa, e em cumprimento ao Ofício nº 152439/2023/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE (15395144), encaminhamos para conhecimento a comprovação de recebimento do Ofício nº 152426/2023/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE (15394829) pela **Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**.(15416678).

Respeitosamente,

DELFINA C. N. BRANDI DE OLIVEIRA
Chefe do Setor de Apoio Administrativo/DPP



Documento assinado eletronicamente por **Delfina Cezalpina do Nascimento Brandi de Oliveira, Chefe do Setor de Apoio Administrativo**, em 17/08/2023, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15417692** e o código CRC **FC7162E1**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.009311/2023-48

SEI nº 15417692



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4165



DNIT
PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO
Nº 054844.0023842/2023

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: KASSIO CARVALHO DA SILVA
E-mail: *****@****.***.r
CPF: ***.821.745-**

DADOS DO REPRESENTADO

Razão Social: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
E-mail: ****@*****.****.***.r
CNPJ: 07.777.800/0001-62

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Número da Solicitação: 054844.0023842/2023
Tipo da Solicitação: Protocolar documentos junto ao DNIT
Informações Complementares: Em resposta ao Ofício nº 152426/2023/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE, encaminhamos Declaração de Compatibilidade de Custos dos itens que compõem o Plano de Trabalho e da Declaração de Capacidade Técnica da Universidade, ambas consignadas pela reitoria da UFRB.
Número do Processo Informado Pelo Solicitante: Não há
Data e Hora de Encaminhamento: 21/08/2023 às 16:26

DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL

Tipo do Documento	Nome do Arquivo
Requerimento ou Anexo	3 - Declaração de Compatibilidade de Custos - UFRB_DNIT.pdf
Requerimento ou Anexo	4 - Declaração de Capacidade Técnica - UFRB_DNIT.pdf

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)

Descrição do Documento	Nome do Arquivo
Não há	Não há

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DA REITORIA

Rua Rui Barbosa, nº 710 – Centro, Cruz das Almas (BA) – CEP: 44.380-000 - CNPJ 07.777.800/0001-62
Tel: 75 3621-1293 – email: gabi@reitoria.ufrb.edu.br; site: <https://www.ufrb.edu.br>

Ofício nº 360/2023 – GR

Cruz das Almas, 21 de agosto de 2023.

Ao Senhor

Luiz Guilherme Rodrigues de Mello

Diretor de Planejamento e Pesquisa

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 152426/2023/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE**

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, em atenção ao expediente em epígrafe, encaminho a Declaração de Compatibilidade de Custos dos itens que compõem o Plano de Trabalho e a Declaração de Capacidade Técnica da Universidade, ambas consignadas pela Reitora da UFRB, com o intuito de dar continuidade aos procedimentos para celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED), entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), visando a implantação e o monitoramento das condições estruturais e funcionais de segmentos experimentais em rodovias federais não pavimentadas, com o objetivo de avaliar o desempenho e a adequação de diferentes técnicas de reforço e estabilização dos solos, criação de banco de dados afetos à pesquisa e desenvolvimento de mapas temáticos do Estado da Bahi

2. Certos de termos atendido a contento o solicitado, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Georgina Gonçalves dos Santos
Reitora

III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS DOS ITENS QUE COMPÕEM O PLANO DE TRABALHO (inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020)

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

EU, **GEORGINA GONÇALVES DOS SANTOS**, CPF nº [REDACTED], ocupante do cargo de **REITORA** DECLARO, para fins de comprovação junto ao **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, nos termos do inciso IV do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada, - TED nº XXXX /2023, apresentado pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer desembolsos no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidos dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Data	Georgina Gonçalves dos Santos - Reitora	Assinatura da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência para assinar o TED
------	--	---

IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

(inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

EU, **GEORGINA GONÇALVES DOS SANTOS**, CPF nº [REDACTED], ocupante do cargo de **REITORA** DECLARO, para fins de comprovação junto ao **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, nos termos do inciso V do art. 11 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, sob as penalidades da lei, que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**, possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no Plano de Trabalho para o Termo de Execução Descentralizada - TED nº **XXX/2023**.

A forma de execução dos créditos orçamentários, conforme Plano de Trabalho apresentado, foi considerada para a apresentação da presente declaração, nos termos do § 5º do artigo 16 do Decreto nº 10.426, de 2020.

.

Data	Georgina Gonçalves dos Santos - Reitora	Assinatura da Autoridade da Unidade Descentralizada, com competência para assinar o TED
------	---	---

Despacho / DNIT SEDE/DAF/CGLOG/COPATR/NUPA

Processo nº 50600.009311/2023-48

À Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP/DNIT SEDE

1. Comunicamos a inclusão do Ofício nº 360/2023 – GR (SEI nº 15468461) neste processo, bem como de seus anexos, os quais foram enviados pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), via protocolo digital, e recebidos pelo Núcleo de Protocolo e Arquivo no dia 23 de agosto de 2023.
2. Assim, conforme imagem abaixo, após conferir a validade da assinatura eletrônica contida no referido documento, encaminhamos para conhecimento e adoção de providências cabíveis.

The screenshot shows the gov.br validation interface. At the top, it says 'gov.br Instituto Nacional de Tecnologia da Informação' with links for 'Órgãos do Governo', 'Acesso à Informação', 'Legislação', and 'Acessibilidade'. Below that is a 'VALIDAR' button and the text 'Serviço de validação de assinaturas eletrônicas'. A large green banner displays a checkmark and the text 'Documento com assinaturas válidas'. Underneath, it lists the signatory: 'Assinado por: GEORGINA GONCALVES DOS SANTOS' with a green checkmark icon. The CPF is '137.195-11'. The 'Informações' section includes: 'Nome do arquivo: Ofício 360-2023 GR UFRB_Resposta ao of. 152426-2023 DNIT.pdf', 'Nº de série de certificado emitente: 66681400999084936868946212266', 'Hash: 4c68ae3db06e80a2f216df436361bdd5bcfa2eb9586b663a51ad8908e424b772', and 'Data da assinatura: 22/08/2023 18:28:16 BRT'. A blue box on the right contains the text 'ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA' and 'Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20'. At the bottom, it states 'Documento não modificado após a assinatura' and 'Cadeia de certificação da assinatura válida'. The validation date is '23/08/2023 10:39:31 BRT'.

Atenciosamente,

(Documento assinado eletronicamente)
JULIANA DANTAS MAGALHÃES
Chefe do Núcleo de Protocolo e Arquivo - NUPA
COPATR/CGLOG/DAF/DNIT

Brasília/DF, 23 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Dantas Magalhaes, Chefe do Núcleo de Protocolo e Arquivo**, em 23/08/2023, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15468740** e o código CRC **0DD88C7B**.

Referência: Processo nº 50600.009311/2023-48

SEI nº 15468740



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Minuta de Termo de Execução Descentralizada - TED /CGIPT-IPR/DPP/DNIT SEDE

1 - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº XXX/2023

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)

Nome da autoridade competente: Luiz Guilherme Rodrigues de Mello

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Artigo 175, inciso XVIII, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 19 de novembro de 2020 e a Portaria nº 3.661, de 29 de junho de 2022.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 393003 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 393005 - Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DP

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB)

Nome da autoridade competente: Georgina Gonçalves dos Santos

Número do CPF: [REDACTED]

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 1º de agosto de 2023. Publicado no Diário Oficial da União - DOU de 02 de agosto de 2023, Edição: 146, Seção: 2, Página: 1

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158092 - UFRB

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 158092 - UFRB

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Desenvolvimento de estudos técnicos especializados na área de estradas não pavimentadas, envolvendo a implantação e o monitoramento das condições estruturais e funcionais de segmentos experimentais de rodovias federais não pavimentadas no Estado da Bahia, construídos com diferentes técnicas de reforço e estabilização de solos, com o intuito de contribuir com o DNIT na consolidação do conhecimento, na normatização de documentos técnicos afetos ao tema, e na qualificação dos projetos de construção e manutenção de estradas não pavimentadas.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto.
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 60 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. VALOR DO TED

R\$ 7.994.451,43 (sete milhões, novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

26.121.0032.20UC.0001- Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: Os bens ficarão com a UNIDADE DESCENTRALIZADA.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Local e data

Georgina Gonçalves dos Santos
Reitora da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Unidade Descentralizada

Local e data

Luiz Guilherme Rodrigues de Mello
Diretor de Planejamento e Pesquisa - DPP
Unidade Descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Heleno Albuquerque Filho, Coordenador-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes**, em 24/08/2023, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15470165** e o código CRC **B7D5DB06**.

Referência: Processo nº 50600.009311/2023-48

SEI nº 15470165



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes - IPR

OFÍCIO Nº 152426/2023/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À Senhora Reitora
Professora GEORGINA GONÇALVES DOS SANTOS
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB)
Rua Rui Barbosa, n.º 710, Centro
CEP: 44.380-000 - Cruz das Almas - BA

Assunto: Termo de Execução Descentralizada DNIT/Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Senhora Reitora,

1. Trata-se da continuidade dos procedimentos para celebração de parceria entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED), visando a implantação e o monitoramento das condições estruturais e funcionais de segmentos experimentais em rodovias federais não pavimentadas, com o objetivo de avaliar o desempenho e a adequação de diferentes técnicas de reforço e estabilização dos solos, criação de banco de dados afetos à pesquisa e desenvolvimento de mapas temáticos do Estado da Bahia, com informações de interesse do DNIT.
2. Considerando sua nomeação realizada em 02/08/2023, para a formalização do referido instrumento, após aprovação da Diretoria Colegiada desta Autarquia, conforme o Relato n.º 124/2023/DPP/DNIT SEDE (SEI 15301800), da 26ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de 2023, realizada em 14 de agosto de 2023, e o Despacho (DNIT) DIRCOLEG (SEI 15374361), faz-se necessária a juntada ao processo do Plano de Trabalho, para o projeto de pesquisa, consignado pela atual autoridade máxima da UFRB.
3. Desta forma, solicitamos à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia o encaminhamento do documento supramencionado, tendo por objetivo a assinatura do Termo de Execução Descentralizada.
4. Por fim, esta Diretoria pretende assinar o referido TED em conjunto com a Reitoria, em agenda específica, quando então iremos apresentar os desafios e preocupações a respeito da execução das pesquisas que serão realizadas por essa Instituição.

Atenciosamente,

(Documento assinado eletronicamente)

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Heleno Albuquerque Filho, Coordenador-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes**, em 24/08/2023, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15473927** e o código CRC **659729B3**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.009311/2023-48

SEI nº 15473927



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Despacho / DNIT SEDE/DPP/IPR

Processo nº 50600.009311/2023-48

À Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP

Assunto: Termo de Execução Descentralizada DNIT/Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

1. Trata-se da celebração do Termo de Execução Descentralizada de Crédito (TED), entre esta Autarquia e a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), que tem por objeto o desenvolvimento de estudos técnicos especializados na área de estradas não pavimentadas, envolvendo a implantação e o monitoramento das condições estruturais e funcionais de segmentos experimentais de rodovias federais não pavimentadas no Estado da Bahia construídos com diferentes técnicas de reforço e estabilização de solos, com o intuito de contribuir com o DNIT na consolidação do conhecimento, na normatização de documentos técnicos afetos ao tema e na qualificação dos projetos de construção e manutenção de estradas não pavimentadas.
2. Após aprovação da Diretoria Colegiada desta Autarquia, conforme o Relato n.º 124/2023/DPP/DNIT SEDE (SEI 15301800), da 26ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de 2023, realizada em 14 de agosto de 2023, e o Despacho (DNIT) DIRCOLEG (SEI 15374361), faz-se necessária a juntada ao processo do Plano de Trabalho, para o projeto de pesquisa, consignado pela reitoria da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. O documento, ora solicitado, substituirá a versão acostada ao processo sob o nº SEI 15004314, face a mudança do reitor da UFRB, com a recente nomeação da Professora Georgina Gonçalves dos Santos, realizada em 01/08/2023.
3. Para consecução regular do presente processo, foi elaborada a minuta do Ofício nº 152426/2023/CGIPT-IPR/DPP/DNIT SEDE (SEI 15473927), a qual submetemos à análise dessa Diretoria de Planejamento e Pesquisa e, em caso de concordância dos seus termos, solicitamos a remessa à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).
4. Oportunamente, informamos a elaboração da Minuta de Termo de Execução Descentralizada - TED CGIPT-IPR (SEI 15470165), para substituir a versão encaminhada pela UFRB, com assinatura do antigo reitor, conforme Ofício nº 277-2023 GR UFRB - resp Of 104714-2023 DNIT (SEI 14996872), com o Anexo I - Minuta de TED UFRB ass reitor (SEI 15004201) e o Anexo II - Plano de Trabalho proposta TED UFRB ass reitor (SEI 15004314).
5. Destarte, encaminhamos os autos para providências quanto à adequada instrução processual do instrumento em questão.

À consideração superior.

(Documento assinado eletronicamente)

LUIZ HELENO ALBUQUERQUE FILHO

Coordenador-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes - CGIPT (IPR)

Brasília/DF, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Heleno Albuquerque Filho, Coordenador-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes**, em 24/08/2023, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15474107** e o código CRC **03A2114C**.

Referência: Processo nº 50600.009311/2023-48

SEI nº 15474107



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4831



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Setor de Apoio Administrativo da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 159576/2023/SAA - DPP/DPP/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À Senhora
GEORGINA GONÇALVES DOS SANTOS
Reitora
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB
Rua Rui Barbosa, 710 Centro - Cruz das Almas - BA- Brasil
CEP 44.380-000

Assunto: **Termo de Execução Descentralizada DNIT/Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**

Magnífica Reitora,

1. Cumprimentando-a cordialmente, aludimos às tratativas no que concerne à continuidade dos trâmites para celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED), que objetiva disponibilizar apoio técnico especializado para formular junto com a Coordenação-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes-IPR, a Diretoria de Planejamento e Pesquisa do DNIT e a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia(UFRB), pesquisas e desenvolvimento de procedimentos para o desenvolvimento de cooperação técnico-científica, capacitação, treinamento e intercâmbio de conhecimentos e experiências, no contexto da aplicação de técnicas de reforço e estabilização de solos em estradas não pavimentadas.
2. Nessa esfera, servimo-nos do presente expediente e convidamos a Vossa Magnificência para o comparecimento nesta Sede, no dia 31 de agosto de 2023, às 14 horas, para a celebração do Termo de Execução Descentralizada-TED entre a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, dado que a formalização do referido instrumento proporcionará a execução das ações e a consecução do objeto previsto no programa de trabalho.
3. Por oportuno, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração, e colocamo-nos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello, Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 29/08/2023, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15478626** e o código CRC **E10C7E5D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.009311/2023-48

SEI nº 15478626



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4165



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Assessoria da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 162600/2023/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À Senhora Reitora
Professora GEORGINA GONÇALVES DOS SANTOS
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB)
Rua Rui Barbosa, n.º 710, Centro
44380-000 Cruz das Almas/BA

Assunto: Termo de Execução Descentralizada DNIT/Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Senhora Reitora,

1. Trata-se da continuidade dos procedimentos para celebração de parceria entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED), visando a implantação e o monitoramento das condições estruturais e funcionais de segmentos experimentais em rodovias federais não pavimentadas, com o objetivo de avaliar o desempenho e a adequação de diferentes técnicas de reforço e estabilização dos solos, criação de banco de dados afetos à pesquisa e desenvolvimento de mapas temáticos do Estado da Bahia, com informações de interesse do DNIT.
2. Considerando sua nomeação realizada em 02/08/2023, para a formalização do referido instrumento, após aprovação da Diretoria Colegiada desta Autarquia, conforme o Relato n.º 124/2023/DPP/DNIT SEDE (15301800), da 26ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de 2023, realizada em 14 de agosto de 2023, e o Despacho (DNIT) DIRCOLEG (15374361), faz-se necessária a juntada ao processo do Plano de Trabalho, para o projeto de pesquisa, consignado pela atual autoridade máxima da UFRB.
3. Desta forma, solicitamos à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia o encaminhamento do documento supramencionado, tendo por objetivo a assinatura do Termo de Execução Descentralizada.
4. Por fim, servimo-nos do presente expediente e convidamos a Vossa Magnificência para o comparecimento nesta Sede, no dia 31 de agosto de 2023, às 14 horas, para a celebração do Termo de Execução Descentralizada-TED entre a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, dado que a formalização do referido instrumento proporcionará a execução das ações e a consecução do objeto previsto no programa de trabalho.

Atenciosamente,

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa

Anexo: I - Minuta de Termo de Execução Descentralizada - TED CGIPT-IPR (15470165).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello, Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 29/08/2023, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15516315** e o código CRC **D337379D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.009311/2023-48

SEI nº 15516315



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Assessoria da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 162661/2023/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Serviço de Apoio Administrativo da Diretoria de Planejamento e Pesquisa.

Assunto: Ofício nº 162600/2023/ASSESSORIA/DPP/DNIT (15516315).

Senhora Chefe,

Trata-se do Ofício n.º 162661/2023/ASSESSORIA/DPP/DNIT endereçado à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) que versa sobre a celebração de parceria entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e aquela UFRB, por meio de Termo de Execução Descentralizada (TED), visando a implantação e o monitoramento das condições estruturais e funcionais de segmentos experimentais em rodovias federais não pavimentadas, com o objetivo de avaliar o desempenho e a adequação de diferentes técnicas de reforço e estabilização dos solos, criação de banco de dados afetos à pesquisa e desenvolvimento de mapas temáticos do Estado da Bahia, com informações de interesse do DNIT.

Isso posto, por ordem do Sr. Diretor de Planejamento e Pesquisa, solicitamos a essa Setorial que após a inclusão do comprovante de recebimento de envio do referido ofício nos autos, seja providenciado o seu encaminhamento à Coordenadora-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes para conhecimento e acompanhamento.

Atenciosamente,

THIAGO DAVI ROSA
Assessor Técnico/DPP



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Davi Rosa, Assessor Técnico**, em 30/08/2023, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15517078** e o código CRC **F4CE28D2**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.009311/2023-48

SEI nº 15517078



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Data de Envio:

30/08/2023 11:39:39

De:

DNIT/Diretoria de Planejamento e Pesquisa <dpp@dnit.gov.br>

Para:

gabi@reitoria.ufrb.edu.br

sec@reitoria.ufrb.edu.br

Assunto:

Termo de Execução Descentralizada DNIT/Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Mensagem:

Prezada Senhora,

De ordem do Senhor Diretor de Planejamento e Pesquisa, encaminhamos o OFÍCIO Nº 162600/2023/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE para conhecimento e providências.

****POR FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA MENSAGEM NO EMAIL: dpp@dnit.gov.br****

Atenciosamente,

Delfina C. N. Brandi de Oliveira

Chefe do Setor de Apoio Administrativo/DPP

Telefone: (61) 3315-4906

E-mail: dpp@dnit.gov.br

SAN, Quadra 3, bloco A, 1º andar, sala 1124 Ed. Núcleo dos Transportes

CEP 70040-902 - Brasília/DF

Anexos:

Oficio_15516315.html

Minuta_de_Termo_de_Execucao_Descentralizada___TED_15470165.html

Minuta de Termo de Execução Descentralizada - TED /CGIPT-IPR/DPP/DNIT SEDE

Processo nº 50600.009311/2023-48

1 - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 00507/2023

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)

Nome da autoridade competente: Luiz Guilherme Rodrigues de Mello

Número do CPF: ***.579.601-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Artigo 175, inciso XVIII, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 19 de novembro de 2020 e a Portaria nº 3.661, de 29 de junho de 2022.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 393003 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 393005 - Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DP

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB)

Nome da autoridade competente: Georgina Gonçalves dos Santos

Número do CPF: ***.137.195-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 1º de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial da União em de 2 de agosto de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158092 - UFRB

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 158092 - UFRB

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Desenvolvimento de estudos técnicos especializados na área de estradas não pavimentadas, envolvendo a implantação e o monitoramento das condições estruturais e funcionais de segmentos experimentais de rodovias federais não pavimentadas no Estado da Bahia, construídos com diferentes técnicas de reforço e estabilização de solos, com o intuito de contribuir com o DNIT na consolidação do conhecimento, na normatização de documentos técnicos afetos ao tema, e na qualificação dos projetos de construção e manutenção de estradas não pavimentadas.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto.
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 60 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. VALOR DO TED

R\$ 7.994.451,43 (sete milhões, novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

26.121.0032.20UC.0001- Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: Os bens ficarão com a UNIDADE DESCENTRALIZADA.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Brasília, 31 de agosto de 2023.

GEORGINA GONÇALVES DOS SANTOS
Reitora da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Unidade Descentralizada

Brasília, 31 de agosto de 2023.

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa - DPP
Unidade Descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello, Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 31/08/2023, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Georgina Gonçalves dos Santos, Usuário Externo**, em 31/08/2023, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15541983** e o código CRC **C4549448**.

Referência: Processo nº 50600.009311/2023-48

SEI nº 15541983



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

MINUTA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NÚMERO DO TED: 00507/2023

UNIDADE GESTORA: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, representado pelo seu Diretor de Planejamento e Pesquisa, Senhor LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO, CPF/MF sob o nº. ***.579.601-**.

UNIDADE DESCENTRALIZADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.800/0001-62, representada pela Reitora, Senhora GEORGINA GONÇALVES DOS SANTOS, inscrita sob CPF/MF nº **.137.195-**, nomeada pelo Decreto de 1º de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial da União, de 2 de agosto de 2023.

RESUMO DO OBJETO: Termo de Execução Descentralizada em que a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) objetiva o desenvolvimento de estudos técnicos especializados na área de estradas não pavimentadas, envolvendo a implantação e o monitoramento das condições estruturais e funcionais de segmentos experimentais de rodovias federais não pavimentadas no Estado da Bahia, construídos com diferentes técnicas de reforço e estabilização de solos, com o intuito de contribuir com o DNIT na consolidação do conhecimento, na normatização de documentos técnicos afetos ao tema, e na qualificação dos projetos de construção e manutenção de estradas não pavimentadas.

INSTRUMENTO: TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA 00507/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 10.426, de 2020 e demais legislações correlatas.

VALOR. R\$ 7.994.451,43 (sete milhões, novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta meses) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

EFICÁCIA: Este Termo terá eficácia a partir da data da sua publicação.

PROCESSO: 50600.009311/2023-48

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023.

(Documento assinado eletronicamente)

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Heleno Albuquerque Filho, Coordenador-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes**, em 31/08/2023, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15542159** e o código CRC **7262D9A6**.

Referência: Processo nº 50600.009311/2023-48

SEI nº 15542159



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes - IPR

MINUTA DE OFÍCIO Nº 15543230/2023/CGIPT-IPR/DPP/DNIT SEDE

Brasília, 31 de agosto de 2023.

À Senhora
FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ
Diretora substituta
Diretoria de Administração e Finanças
70040-902 Brasília/DF

Assunto: Publicação do Termo de Execução Descentralizada de Crédito - TED CGIPT-IPR nº 00507/2023 (SEI 15541983)

Senhora Diretora,

1. Trata-se do Termo de Execução Descentralizada de Crédito - TED CGIPT-IPR nº 00507/2023 (SEI 15541983), celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, cujo objeto é o desenvolvimento de estudos técnicos especializados na área de estradas não pavimentadas, envolvendo a implantação e o monitoramento das condições estruturais e funcionais de segmentos experimentais de rodovias federais não pavimentadas no Estado da Bahia, construídos com diferentes técnicas de reforço e estabilização de solos, com o intuito de contribuir com o DNIT na consolidação do conhecimento, na normatização de documentos técnicos afetos ao tema, e na qualificação dos projetos de construção e manutenção de estradas não pavimentadas
2. Sobre o assunto, informamos que a Diretoria Colegiada aprovou o assunto constante no Relato nº 124/2023/DPP/DNIT SEDE (SEI 15301800), da 26ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de 2023, realizada em 14 de agosto de 2023, conforme o Despacho (DNIT) DIRCOLEG (SEI 15374361). E, oportunamente, encaminhamos o presente processo para fins de publicação do Termo no sítio eletrônico oficial do DNIT.
3. É importante esclarecer que embora os procedimentos da celebração do Termo de Execução Descentralizada de Crédito - TED CGIPT-IPR nº 00507/2023 (SEI 15541983) estejam sendo realizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, tão logo estes atos sejam concluídos, também será efetuado o cadastramento na Plataforma Transferegov, em cumprimento ao que estabelece o Decreto 10.426/2020, de 16 de julho de 2020.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Heleno Albuquerque Filho, Coordenador-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes**, em 31/08/2023, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15543230** e o código CRC **6B89B3E1**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.009311/2023-48

SEI nº 15543230



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora (a): Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)

Nome da autoridade competente: Luiz Guilherme Rodrigues de Mello

Número do CPF: 765.579.601-72

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 393003 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 393005 - Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB)

Nome da autoridade competente: Georgina Gonçalves dos Santos

Número do CPF: 273.137.195-15

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 158092 - UFRB

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 158092 - UFRB

3. OBJETO:

O presente plano de trabalho tem como objeto o desenvolvimento de cooperação técnico-científica, capacitação, treinamento e intercâmbio de conhecimentos e experiências entre a Diretoria de Planejamento e Pesquisa (DPP) do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) no contexto da aplicação de técnicas de reforço e estabilização de solos em estradas não pavimentadas.

3.1. Objeto Resumido

Implantação e monitoramento das condições estruturais e funcionais de segmentos experimentais em rodovias federais não pavimentadas, com o objetivo de avaliar o desempenho e a adequação de diferentes técnicas de reforço e estabilização dos solos, criação de banco de dados afetos à pesquisa e desenvolvimento de mapas temáticos do Estado da Bahia com informações de interesse do DNIT.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

O plano de trabalho da UFRB contempla o desenvolvimento de atividades em 2 linhas principais de atuação, a saber: (i) Pesquisa; (ii) Produção de Documentos Técnicos, Capacitação e Treinamento.

As referidas linhas de atuação do plano de trabalho serão desenvolvidas em função de 4 subprojetos, distribuídos e qualificados conforme apresentado abaixo:

a) Linha i: Pesquisa

- Subprojeto 1: Caracterização geológica, geotécnica, mecânica, química e mineralógica de solos, em campo e em laboratório, e estudos de melhoramento com diferentes técnicas de reforço e estabilização para fins de aplicação em estradas não pavimentadas.
- Subprojeto 2: Implantação e monitoramento *in situ* dos parâmetros estruturais e funcionais de, no mínimo, 5 segmentos experimentais construídos com diferentes técnicas de melhoramento de solos em estradas não pavimentadas. Em cada segmento experimental devem ser implantadas obrigatoriamente, no mínimo, 5 técnicas diferentes de reforço e estabilização dos solos, sempre adequadas às condições locais.
- Subprojeto 3: Avaliação do ciclo de vida das diferentes soluções de melhoramento dos solos, criação de banco de dados e desenvolvimento de mapas temáticos do Estado da Bahia (domínios e distribuição dos solos regionais, tipos de subleito, jazidas, origem dos materiais alternativos, condição das estradas não pavimentadas, custos de construção, manutenção e operação dos veículos e das estradas, etc.), com informações de interesse do DNIT.

b) Linha ii: Produção de Documentação Técnica, Capacitação e Treinamento

- Subprojeto 4: Elaboração e revisão de documentos técnicos e produção de material didático para capacitação e treinamento de servidores do DNIT e demais profissionais de empresas projetistas, construtoras, supervisoras e gerenciadoras.

Dentro desse contexto, com o intuito de colaborar com a consolidação de ações e procedimentos técnico-científicos, subsidiando a CGIPT-IPR/DNIT de informações para melhor pautar suas decisões, ações e desenvolvimentos normativos relacionados às estradas não pavimentadas, estão previstas 9 metas no presente plano de trabalho, que constituirão entregas periódicas, materializadas em relatórios gerenciais cumulativos, além de outros produtos e capacitações devidamente detalhados.

4.1. Meta 1 - Elaboração de Revisão Bibliográfica

Ações:

- Revisão bibliográfica compreendendo o Estado da arte dos programas experimentais e resultados de pesquisas a respeito do conhecimento sobre os solos, reforço e estabilização de solos utilizando diferentes técnicas como geossintéticos, fibras, correção granulométrica, uso de aditivos químicos diversos, resíduos de construção civil, materiais asfálticos reciclados, dentre outros materiais alternativos.
- Definição de técnicas e produtos viáveis, em termos técnicos, econômicos e ambientais, para utilização no programa experimental de cada segmento em pesquisa.

Acompanhamento:

- Relatório gerencial semestral apresentando o andamento da revisão bibliográfica das técnicas de reforço e estabilização de solos a serem aplicadas a estradas não pavimentadas.

4.2. Meta 2 - Seleção de Segmentos Experimentais

Ações:

- Levantamento de, no mínimo, 5 trechos da malha rodoviária federal não pavimentada no Estado da Bahia para participação no programa experimental, com base em características como clima, tráfego, topografia, geomorfologia, geologia e geotecnia. Caso não se mostre viável a seleção de todos os segmentos na malha federal do DNIT, poderão ser utilizados trechos de estradas não pavimentadas de outras unidades da federação ou de órgãos rodoviários estaduais e municipais, consoante formalização e autorização previamente obtidas.
- Definido o grupo candidato de rodovias, serão levantadas para cada segmento experimental informações a respeito do projeto da estrada, data de implantação e características técnicas, além de informações funcionais e estruturais existentes no DNIT, que poderão ser complementadas durante a coleta de materiais no campo.

Acompanhamento:

- Relatório gerencial semestral indicando o andamento dos trabalhos de seleção dos trechos para implantação dos segmentos experimentais.

4.3. Meta 3 - Coleta de Materiais e Realização de Ensaios de Laboratório

Ações:

- Coleta de amostras das camadas de subleito, do revestimento primário existente e das jazidas de interesse na região de cada segmento experimental.
- Determinação da massa específica aparente e umidade natural *in situ* na profundidade de coleta do revestimento primário e do subleito.
- Registro da profundidade do lençol freático no momento da coleta de amostras do subleito.
- Identificação e caracterização dos agentes estabilizantes que serão utilizados na pesquisa.
- Execução de ensaios de caracterização geotécnica e química das amostras coletadas no subleito, nas jazidas e no revestimento primário existente.
- Execução de ensaios de módulo de resiliência (DNIT 134/2018-ME) e deformação permanente (DNIT 179/2018-ME) nas amostras coletadas no subleito, nas jazidas de materiais e no revestimento primário existente.

Acompanhamento:

- Relatórios gerenciais semestrais indicando o andamento da coleta de amostras e realização dos ensaios de caracterização dos solos em laboratório até a conclusão da meta.

4.4. Meta 4 - Definição das Técnicas de Reforço e Estabilização dos Solos

Ações:

- Com base na revisão bibliográfica realizada, avaliar restrições e estimar o custo de cada técnica de reforço e estabilização a ser aplicada nos segmentos experimentais, observando especificidades locais e disponibilidade de jazidas.
- Definição de, no mínimo, 5 (cinco) diferentes técnicas de reforço e estabilização para cada segmento experimental a ser implantado.

Acompanhamento:

- Relatórios gerenciais semestrais indicando o andamento dos trabalhos de definição das técnicas de melhoramento a serem aplicadas nos segmentos experimentais até a conclusão da meta.

4.5. Meta 5 - Implantação dos Segmentos Experimentais

Ações:

- Com base nos ensaios de laboratório realizados, desenvolvimento do projeto e dimensionamento das camadas das soluções de melhoramento de cada segmento experimental;
- Implantação de, no mínimo, 5 (cinco) diferentes técnicas de melhoramento dos solos em cada segmento experimental. A execução das obras de implantação dos segmentos experimentais ficará à cargo do DNIT;
- Acompanhamento da execução e controle tecnológico dos serviços de implantação de cada segmento experimental.

Acompanhamento:

- Relatórios gerenciais semestrais indicando o andamento das atividades de implantação dos segmentos experimentais até a conclusão da meta.

4.6. Meta 6 - Monitoramento de Campo, Tabulação, Tratamento e Análise dos Dados

Ações:

- Definição de métodos e realização dos levantamentos funcionais e estruturais a cada 90 dias, ou seja, com periodicidade trimestral, em todos os segmentos experimentais implantados. O DNIT é responsável pelo apoio logístico para os levantamentos de campo relacionados, incluindo o controle de tráfego com operação de Pare/Siga.
- Tabulação dos dados em planilhas apropriadas, avaliação das deflexões e evolução dos defeitos característicos nos referidos segmentos experimentais.
- Tratamento estatístico dos dados e consequente definição de modelos representativos de avaliação estrutural e de evolução dos defeitos.
- Ao final do período de vigência do TED, objetiva-se a proposição de diretrizes que permitam a seleção das técnicas de reforço e estabilização de solos mais adequadas às condições locais das estradas não pavimentadas do Estado da Bahia.

Acompanhamento:

- Relatórios gerenciais semestrais indicando o andamento da avaliação estrutural e qualificação e quantificação dos defeitos de cada segmento experimental até a conclusão da meta.

4.7. Meta 7 - Estruturação de Banco de Dados, Desenvolvimento de Mapas Temáticos e Avaliação do Ciclo de Vida das Técnicas de Melhoria dos Solos Implantadas

Ações:

- Avaliação do ciclo de vida das técnicas de melhoria dos solos adotadas na pesquisa e implantadas nos segmentos experimentais com intuito de identificar potenciais impactos ambientais no processo de fabricação ou de preparo para aplicação dos materiais alternativos nas estradas não pavimentadas.
- Criação de banco de dados com informações georreferenciadas advindas dessa pesquisa, de outros projetos de engenharia desenvolvidos por empresas e órgãos rodoviários brasileiros e de levantamento de dados posteriores obtidos durante a execução das obras e após a construção de estradas no Estado da Bahia.
- Desenvolvimento de mapas temáticos para área de influência de cada segmento experimental implantado no Estado da Bahia (distribuição dos solos regionais, características e propriedades geotécnicas do subleito, de jazidas e do revestimento primário, origem dos materiais alternativos, condição das estradas não pavimentadas, custos de construção, manutenção e operação da via ou outras informações de interesse do DNIT) para fins de planejamento e tomada de decisão.

Acompanhamento:

- Relatórios gerenciais semestrais apresentando o desenvolvimento das atividades relacionadas à criação do banco de dados regionalizado, às avaliações de ciclo de vida das técnicas de melhoria de solos aplicadas e aos mapas temáticos elaborados até a conclusão da meta.

4.8. Meta 8 - Elaboração de Documentação Técnica

Ações:

- Elaboração de procedimentos e rotina de ensaios necessários à construção e monitoramento de segmentos experimentais em estradas não pavimentadas.
- Definição das técnicas de melhoria dos solos mais adequadas às condições estruturais e funcionais de estradas não pavimentadas no Estado da Bahia, com base no monitoramento e análise dos dados obtidos do programa experimental.
- Avaliação das técnicas de monitoramento/levantamento funcional e estrutural desenvolvidos e/ou utilizados, adequados ao contexto das estradas não pavimentadas.
- Elaboração de minuta de manual com proposição de técnicas alternativas para melhoria de leitos viários em regiões ambientalmente sensíveis e com restrição de jazidas, de forma a contemplar uma nova abordagem e proposição de métodos específicos para construção, manutenção e operação de estradas não pavimentadas.

Acompanhamento:

- Relatórios gerenciais semestrais apresentando o andamento do desenvolvimento dos

procedimentos de avaliação das soluções, dos procedimentos para a avaliação estrutural e funcional dos segmentos experimentais e da minuta de manual com apresentação de técnicas para melhoramento dos solos em estradas não pavimentadas.

4.9. Meta 9 - Capacitação e Treinamento

Ações:

- Difusão de novas técnicas de melhoramento dos solos para estradas não pavimentadas entre os servidores do DNIT e funcionários de empresas parceiras.
- Vivência de laboratório em cursos práticos voltados aos ensaios de caracterização dos solos e de dosagem das misturas estabilização para fins de aplicação em estradas não pavimentadas.
- Proposta preliminar de cursos de aperfeiçoamento (CA), cursos de treinamento (CT) e minicursos (MC) a serem desenvolvidos durante a vigência do TED:
 - a) Técnicas de reforço e estabilização de solos em estradas não pavimentadas (16 horas) - CA;
 - b) Ensaios de laboratório aplicados à caracterização dos solos e das misturas estabilizadas da pesquisa das estradas não pavimentadas (16 horas) - CT;
 - c) Avaliação funcional e estrutural de estradas não pavimentadas (16 horas) - CT;
 - d) Implementação de segmentos experimentais em estradas não pavimentadas (8 horas) - MC;
 - e) Instrumentação de segmentos experimentais rodoviários (8 horas) - MC;
 - f) Caracterização pedológica de solos e sua influência na erosão laminar de leitos rodoviários não pavimentados - CA (16 horas);
 - g) Análise de pavimentos por técnicas de levantamento com Veículo Aéreo Não Tripulado - VANT (12 horas) - CT;
 - h) Influência da sucção no comportamento mecânico de solos de subleito - MC (8 horas).

Acompanhamento:

- Relatórios gerenciais semestrais apresentando o andamento das atividades voltadas à preparação de material didático e à realização de cursos teóricos e práticos com temas relacionados ao melhoramento dos solos, caracterização em laboratório, avaliação funcional e estrutural de estradas não pavimentadas e construção e monitoramento de segmentos experimentais.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

No Brasil a matriz de transportes de cargas prioriza o modo rodoviário, apresentando enorme desequilíbrio em relação aos demais modais. Somado a este fato, a malha rodoviária nacional é constituída minoritariamente por rodovias pavimentadas, onde apenas cerca de 13% da malha brasileira apresenta revestimento considerado definitivo, com soluções em pavimento asfáltico, principalmente, o que reforça a importância das estradas não pavimentadas na matriz de transportes.

Mais de 75.000 km de rodovias estão sob a jurisdição do DNIT, onde cerca de 10.000 km não são pavimentadas, correspondendo a 13% da malha federal. Grande parte dessas vias não serão pavimentadas no médio prazo, seja por razões ambientais ou mesmo por razões técnicas variadas. A grande maioria dessas vias não pavimentadas possuem leito com cascalho com elevada incidência de reposição de material ao longo do ano. Nestas rodovias não se costuma utilizar técnicas importantes de melhoramento de solos, tais como estabilizações químicas diversas e a incorporação de geossintéticos, fibras naturais, resíduos de construção civil e materiais fresados reciclados.

Dentre as principais atribuições regimentais do DNIT, a definição de procedimentos e normas para

nortear a elaboração de projetos e a execução de obras, sobretudo rodoviárias, possui seguramente lugar de destaque nas ações planejadas e operacionalizadas pela Autarquia. Além disso, os manuais, normas e especificações técnicas do DNIT se constituem em importante referência bibliográfica para todos os órgãos rodoviários estaduais e municipais.

Neste contexto de limitação de recursos para a infraestrutura de transportes e de restrições ambientais crescentes quanto à exploração de jazidas de cascalho, uma abordagem voltada especificamente para as estradas não pavimentadas não apenas se faz necessária, como também se alinha com as modernas práticas adotadas em todo o mundo na busca de processos cada vez mais sustentáveis. O conhecimento das propriedades dos materiais isoladamente e a avaliação do seu comportamento como elemento de reforço ou estabilização permitirá o desenvolvimento de projetos mais ajustados à realidade local, o que seguramente resultará em melhores condições de conforto de rolamento e segurança aos usuários das estradas não pavimentadas ao longo de todo o ano, principalmente durante o período chuvoso.

Diante desse cenário desafiador para a infraestrutura nacional e ciente dos desafios do DNIT, o presente projeto de pesquisa foi concebido com objetivo de implantar e monitorar as condições estruturais e funcionais de segmentos experimentais de estradas não pavimentadas do Estado da Bahia construídos com diferentes técnicas de reforço e estabilização dos solos.

As condições estruturais dos segmentos serão avaliadas por meio de medidas de deflexões com viga Benkelman, Falling Weight Deflectometer (FWD) e Light Weight Deflectometer (LWD). As condições funcionais serão avaliadas por meio de inspeções de campo para qualificação e quantificação dos defeitos. Além do comportamento mecânico das camadas, particularmente da camada de rolamento, a pesquisa prevê ainda avaliar o potencial de erosão laminar desses leitos não revestidos.

Por fim e não menos importante, a pesquisa prevê ainda analisar aspectos econômicos relacionados aos custos de construção, manutenção e operação das diferentes técnicas de melhoramento de solos adotadas nos segmentos monitorados, bem como os potenciais impactos ambientais advindos dessas soluções por meio da Avaliação do Ciclo de Vida (ACV).

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 10% do valor global pactuado:

1) Custos indiretos destinados para Fundação de apoio, no limite máximo de 10%, referentes ao ressarcimento de custos operacionais e administrativos.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Metas/Produtos	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início (Mês)	Fim (Mês)
Meta 1 - Elaboração de Revisão Bibliográfica	Subtotal 1			532.963,43	1	6
Produto 1.1 - Estado da Arte das técnicas de reforço e estabilização de solos mundialmente aplicadas em estradas não pavimentadas	Relatório de Pesquisa	1	532.963,43	532.963,43	4	6
Meta 2 - Seleção de Segmentos Experimentais	Subtotal 2			532.963,43	7	12
Produto 2.1 - Indicação e caracterização preliminar dos trechos selecionados para implantação dos segmentos experimentais	Relatório de Pesquisa	1	532.963,43	532.963,43	7	12
Meta 3 - Coleta de Materiais e Realização de Ensaios de Laboratório	Subtotal 3			1.598.890,29	13	24
Produto 3.1 - Resultados dos ensaios de caracterização geotécnica e química das amostras de solo dos segmentos experimentais, em sua condição natural e com estabilizantes	Relatório de Pesquisa	5	319.778,06	1.598.890,29	16	24
Meta 4 - Definição das Técnicas de Reforço e Estabilização dos Solos	Subtotal 4			532.963,43	13	24
Produto 4.1 - Justificativas para definição das técnicas de melhoramento de solos a serem aplicadas nos segmentos experimentais	Relatório de Pesquisa	5	106.592,69	532.963,43	16	24
Meta 5 - Implantação dos Segmentos Experimentais	Subtotal 5			1.065.926,86	16	36
Produto 5.1 - Dimensionamento das camadas e controle tecnológico da execução dos serviços de implantação dos segmentos experimentais	Relatório de Pesquisa	5	213.185,37	1.065.926,86	16	36
Meta 6 - Monitoramento de Campo, Tabulação, Tratamento e Análise dos Dados	Subtotal 6			1.598.890,29	16	60
Produto 6.1 - Resultado consolidado das avaliações estruturais e funcionais das soluções aplicadas nos segmentos experimentais	Relatório de Pesquisa	5	319.778,06	1.598.890,29	31	60

Meta 7 - Estruturação de Banco de Dados, Desenvolvimento de Mapas Temáticos e Avaliação do Ciclo de Vida das Técnicas de Melhoria dos Solos Implantadas				Subtotal 7	1.065.926,86	13	60
Produto 7.1 - Banco de dados com informações georreferenciadas do Estado da Bahia	Banco de dados	1	177.654,48	177.654,48	25	60	
Produto 7.2 - Mapas temáticos do Estado da Bahia com informações de interesse para fins de planejamento e tomada de decisão na manutenção de estradas não pavimentadas	Mapas	5	88.827,24	444.136,19	25	60	
Produto 7.3 - Resultados da Avaliação do Ciclo de Vida das soluções de melhoria de solos de cada segmento experimental	Relatório de Pesquisa	5	88.827,24	444.136,19	49	60	
Meta 8 - Elaboração de Documentação Técnica				Subtotal 8	532.963,43	25	60
Produto 8.1 - Procedimentos para avaliação das soluções e implantação de segmentos experimentais em estradas não pavimentadas	Minuta de Manual	1	106.592,69	106.592,69	25	48	
Produto 8.2 - Procedimentos de monitoramento funcional e estrutural de segmentos experimentais em estradas não pavimentadas	Minuta de Manual	1	106.592,69	106.592,69	37	48	
Produto 8.3 - Minuta de manual técnico de potenciais soluções de reforço e estabilização de solos para estradas não pavimentadas	Minuta de Manual	1	319.778,05	319.778,05	49	60	
Meta 9 - Capacitação e Treinamento				Subtotal 9	532.963,43	25	60
Produto 9.1 - Cursos de aperfeiçoamento (CA)	Curso	2	81.994,38	163.988,75	25	60	
Produto 9.2 - Cursos de treinamento (CT)	Curso	3	81.994,38	245.983,12	25	60	
Produto 9.3 - Minicursos (MC)	Curso	3	40.997,19	122.991,56	25	60	
				TOTAL (R\$)	7.994.451,43		

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
1º mês após a publicação da Portaria no Diário Oficial da União	R\$ 3.904.498,82
13º mês após a publicação da Portaria no Diário Oficial da União	R\$ 1.119.310,91
25º mês após a publicação da Portaria no Diário Oficial da União	R\$ 1.098.380,91
37º mês após a publicação da Portaria no Diário Oficial da União	R\$ 1.056.520,91
49º mês após a publicação da Portaria no Diário Oficial da União	R\$ 815.739,87

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

	Rubricas	Total	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano
Custeio (R\$)	Serviços de Terceiros	1.758.808,18	219.851,02	439.702,05	439.702,05	439.702,05	219.851,02
	Auxílio Financeiro a Pesquisadores (Bolsas)	1.260.000,00	252.000,00	252.000,00	252.000,00	252.000,00	252.000,00
	Auxílio Financeiro a Estudantes (Bolsas)	310.800,00	62.160,00	62.160,00	62.160,00	62.160,00	62.160,00
	Passagens, Diárias e Eventos	342.576,00	68.515,20	68.515,20	68.515,20	68.515,20	68.515,20
	Despesas Operacionais	418.600,00	83.720,00	125.580,00	104.650,00	62.790,00	41.860,00
	Material de Consumo	130.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00
	Subtotal	4.220.784,18	712.246,22	973.957,25	953.027,25	911.167,25	670.386,22
Investimentos (R\$)	Equipamentos e Material Permanente	3.046.898,93	3.046.898,93	-	-	-	-
	Subtotal	3.046.898,93	3.046.898,93	-	-	-	-
Despesas Administrativas (Fundação) - 10%		726.768,31	145.353,66	145.353,66	145.353,66	145.353,66	145.353,66
Total		7.994.451,43	3.904.498,82	1.119.310,91	1.098.380,91	1.056.520,91	815.739,87

12. PROPOSIÇÃO

Local e data



Georgina Gonçalves dos Santos
Reitora da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Unidade Descentralizada

13. APROVAÇÃO

Local e data

Luiz Guilherme Rodrigues de Mello
Diretor de Planejamento e Pesquisa - DPP
Unidade Descentralizadora

ANEXO I - EQUIPE TÉCNICA

Tendo em vista a dimensão deste projeto de pesquisa, o qual abrangerá um conjunto complexo de ações técnicas, operacionais e administrativas, torna-se necessária a constituição de uma equipe própria ao TED que trabalhará em parceria estreita com o corpo técnico do Instituto de Pesquisas Rodoviárias e do DNIT para que os objetivos elencados sejam plenamente alcançados.

Dessa forma, são listados abaixo os membros constituintes da referida equipe técnica, funções de cada um no projeto, além dos links para os respectivos currículos lattes.

Corpo técnico

NOME	FUNÇÃO	CURRÍCULO LATTES
Mario Sergio de Souza Almeida Prof. Dr. UFRB	Coordenador do TED e Professor Especialista	http://lattes.cnpq.br/4157408069497314
Acbal Rucas Andrade Achy Prof. Dr. UFRB	Coordenador Técnico e Pesquisador	http://lattes.cnpq.br/3670392528707658
Weiner Gustavo Silva Costa Prof. Me. UFRB	Professor Pesquisador	http://lattes.cnpq.br/8538454000647927
Joanito de Andrade Oliveira Prof. Dr. UFRB	Professor Pesquisador	http://lattes.cnpq.br/6126296380583649
Oldair Del'Arco Vinhas Costa Prof. Dr. UFRB	Professor Pesquisador	http://lattes.cnpq.br/0146226390364619
Maria do Socorro Costa São Mateus Profa. Dra. UEFS	Professora Pesquisadora	http://lattes.cnpq.br/2321967085294691

Corpo técnico auxiliar (a ser definido posteriormente)

Profissionais para o laboratório:

- ✓ 1 (um) Engenheiro Civil;
- ✓ 1 (um) Técnico de Laboratório;
- ✓ 1 (um) Auxiliar de Laboratório;

Bolsistas:

- ✓ Estudantes de Mestrado: 4 bolsas de 24 meses cada;
- ✓ Estudantes de Iniciação Científica: 8 bolsas de 12 meses cada;
- ✓ Estagiários (as) de Administração: 5 bolsas de 12 meses cada.

ANEXO II - ORÇAMENTO DETALHADO

1. Serviços de terceiros - Pessoa Física					
	Qtde	Meses	Valor Unit (R\$)	Vínculo	Total (R\$)
Engenheiro Civil	1	48	10.415,67	CLT	499.952,04
Dissídio do Engenheiro	1		149.985,61		149.985,61
Vale alimentação/transporte e plano de saúde (Engenheiro)	1	48	1.276,28		61.261,20
Técnico de Laboratório com Insalubridade	1	48	3.758,29	CLT	180.397,69
Dissídio do Técnico de Laboratório	1		54.119,31		54.119,31
Vale alimentação/transporte e plano de saúde (Técnico)	1	48	1.276,28		61.261,20
Auxiliar de Laboratório	1	48	2.739,97	CLT	131.518,61
Dissídio dos Auxiliares de Laboratório	1		39.455,58		39.455,58
Vale alimentação/transporte e plano de saúde (Auxiliar Técnico)	1	48	1.276,28		61.261,20
				Total (R\$)	1.239.212,44
2. Obrigações Patronais (80% do salário de referência)					
	Qtde	Meses	Valor Unit (R\$)	Vínculo	Total (R\$)
Engenheiro Civil	1	48	8.332,53	CLT	319.969,31
Técnico de Laboratório	1	48	3.006,63	CLT	115.454,52
Auxiliar de Laboratório	1	48	2.191,98	CLT	84.171,91
				Total (R\$)	519.595,74
3. Auxílio Financeiro a Pesquisador (Bolsa)					
	Qtde	Meses	Valor Unit (R\$)	Vínculo	Total (R\$)
Professor Coordenador	1	60	-	Bolsa	-
Professor(a) Pesquisador(a)	5	60	4.200,00	Bolsa	1.260.000,00
				Total (R\$)	1.260.000,00
4. Auxílio Financeiro a Estudantes (Bolsa)					
	Qtde	Meses	Valor Unit (R\$)	Vínculo	Total (R\$)
Estudante de Mestrado	2	48	2.100,00	Bolsa	201.600,00
Estudante de Iniciação Científica	2	48	700,00	Bolsa	67.200,00
Estagiário(a) de Administração	1	60	700,00	Bolsa	42.000,00
				Total (R\$)	310.800,00
5. Passagens, diárias e participação em eventos					
	Qtde	Meses	Valor Unit (R\$)	Vínculo	Total (R\$)
Passagens aéreas	2	60	1.000,00		120.000,00
Diárias nacionais	10	60	320,96		192.576,00
Inscrições em congressos	30		1.000,00		30.000,00
				Total (R\$)	342.576,00
6. Despesas operacionais					
	Qtde	Meses	Valor Unit (R\$)	Vínculo	Total (R\$)
Locação de veículos Utilitário/Sedan/Van (Vistorias de campo)	4	60	300,00		72.000,00
Combustível	360	60	6,00		129.600,00
Aquisição de estabilizantes químicos de solo (cimento, cal e etc)	4800		30,00		144.000,00
Transporte de amostras (incluindo carga e descarga)	5		5.000,00		25.000,00
Caminhão basculante para Viga Belkeman (incluindo brita)	1	48	1.000,00		48.000,00
				Total (R\$)	418.600,00
7. Material de Consumo					
	Qtde	Meses	Valor Unit (R\$)	Vínculo	Total (R\$)
Material de consumo para ensaios e manutenção de equipamentos					130.000,00
				Total (R\$)	130.000,00
8. Equipamentos e Material Permanente					
	Qtde	Meses	Valor Unit (R\$)	Vínculo	Total (R\$)
FWD - Fallig Weight Deflectometer	1				629.898,93
Viga Benkelman Analógica	1				20.000,00
Viga Benkelman Eletrônica	1				100.000,00
LWD com determinação de bacia deflectométrica	1				150.000,00
Densímetro de solo não nuclear	1				150.000,00
Cone Sul Africano	1				5.000,00
Aparelho para determinação de curva de retenção de água no solo - Fredlund SWCC Device (SWC-150)	1				220.000,00
Vane test de laboratório, amostrador de paredes finas Shelby com extrator horizontal de amostras do Shelby	1				20.000,00
Equipamento de compressão triaxial estático tipo ar comprimido servocontrolado, com célula triaxial, completo	1				400.000,00
Permeâmetro Gelph	1				30.000,00
Panel completo para ensaio de permeabilidade em laboratório, incluindo permeômetros	1				10.000,00
Granulômetro a laser	1				50.000,00
VANT (Drone) com Laser Scanner completo, incluindo kit de baterias sobressalentes	1				190.000,00
Licença de software para elaboração de mapas e gestão de informações					30.000,00
Agitador elétrico de provetas para Equivalente de areia	1				10.000,00
Aparelho medidor de nível de lençol freático	1				5.000,00
Aparelho infravermelho eletrônico para determinar umidade com balança	1				40.000,00
Tensiômetros de campo	1				20.000,00
TDR para traçar o perfil de umidade no campo	1				10.000,00
Extrator de amostras hidráulico	1				20.000,00
Conjunto MCT completo (convencional e pastilhas)	1				40.000,00
Conjunto de Trados para uso em solos	1				40.000,00
Itens básicos de laboratório de solos (Estufas, peneiras, balanças, Equipamentos, móveis, ferramental, uniformes...)					62.000,00
Itens de informática (computadores e impressoras)					20.000,00
Penetrômetro de bolso para solos	1				5.000,00
Prensa para ensaio dinâmico de fadiga de materiais estabilizados quimicamente e asfálticos	1				400.000,00
Compactador Marshall Automático	1				50.000,00
Compactador giratório por amassamento	1				200.000,00
Calibração de equipamentos					120.000,00
				Total (R\$)	3.046.898,93
9. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
	Qtde	Meses	Valor Unit (R\$)	Vínculo	Total (R\$)
Despesas Operacionais e Administrativas					726.768,31
				Total (R\$)	726.768,31
				Total Geral (R\$)	7.994.451,43

Despacho / DNIT SEDE/DPP/CGIPT-IPR

Processo nº 50600.009311/2023-48

À Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP

Assunto: Celebração do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 00507/2023/IPR/DPP

Senhor Diretor,

1. Trata-se dos procedimentos para a formalização/celebração do Termo de Execução Descentralizada de Crédito - TED CGIPT-IPR nº 00507/2023 (SEI 15541983), entre esta Autarquia e a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, cujo objeto é o desenvolvimento de estudos técnicos especializados na área de estradas não pavimentadas, envolvendo a implantação e o monitoramento das condições estruturais e funcionais de segmentos experimentais de rodovias federais não pavimentadas no Estado da Bahia, construídos com diferentes técnicas de reforço e estabilização de solos, com o intuito de contribuir com o DNIT na consolidação do conhecimento, na normatização de documentos técnicos afetos ao tema, e na qualificação dos projetos de construção e manutenção de estradas não pavimentadas.

2. A proposição foi apresentada e aprovada no objeto do Relato n.º 124/2023/DPP/DNIT SEDE (SEI 15301800), da 26ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de 2023, realizada em 14 de agosto de 2023, conforme o Despacho (DNIT) DIRCOLEG (SEI 15374361).

3. Com a finalidade de dar continuidade a celebração, providenciamos também a versão final do instrumento do Termo de Execução Descentralizada de Crédito - TED CGIPT-IPR nº 00507/2023 (SEI 15541983) e a Minuta de Extrato de Publicação CGIPT-IPR (SEI 15542159). Destacamos que o Plano de Trabalho (SEI 15544290) se encontra aprovado **apenas** pela Unidade Descentralizada, carecendo da **aprovação desse Diretor**.

4. Por consequência, sugerimos que as providências sejam realizadas na sequência abaixo elencadas:

- Aprovação pelo Diretor no Plano de Trabalho (SEI 15544290);
- Assinatura do Diretor no Termo de Execução Descentralizada de Crédito - TED CGIPT-IPR nº 00507/2023 (SEI 15541983);
- Elaboração do Extrato de Publicação nos termos da Minuta de Extrato de Publicação CGIPT-IPR (SEI 15542159);
- Elaboração do ofício para encaminhamento à Diretoria de Administração e Finanças, nos termos da Minuta de Ofício CGIPT-IPR (SEI 15543230), para a publicação do Termo no sítio eletrônico oficial do DNIT.

5. Salientamos ainda que embora os procedimentos da celebração do Termo de Execução Descentralizada de Crédito - TED CGIPT-IPR nº 00507/2023 (SEI 15541983) estejam sendo realizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, tão logo estes atos sejam concluídos, também será efetuado o cadastramento na Plataforma Transferegov, conforme estabelece o Decreto 10.426/2020, de 16 de julho de 2020.

6. Ante o exposto, encaminhamos os autos submetendo ao conhecimento e a adoção das providências acima apresentadas.

Respeitosamente,

(Documento assinado eletronicamente)

LUIZ HELENO ALBUQUERQUE FILHO

Coordenador-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes - CGIPT (IPR)

Brasília/DF, 31 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Heleno Albuquerque Filho, Coordenador-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes**, em 31/08/2023, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15544685** e o código CRC **57625F09**.

Referência: Processo nº 50600.009311/2023-48

SEI nº 15544685



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Assessoria da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 166036/2023/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

À Diretoria de Administração e Finanças.

Assunto: Extrato de Publicação (15559859) - Termo de Execução Descentralizada nº 00507/2023 (15541983).

Senhora Diretora,

1. Trata-se do Termo de Execução Descentralizada (TED) n.º 00507/2023 (15541983), celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), cujo objeto é o desenvolvimento de estudos técnicos especializados na área de estradas não pavimentadas, envolvendo a implantação e o monitoramento das condições estruturais e funcionais de segmentos experimentais de rodovias federais não pavimentadas no Estado da Bahia, construídos com diferentes técnicas de reforço e estabilização de solos, com o intuito de contribuir com o DNIT na consolidação do conhecimento, na normatização de documentos técnicos afetos ao tema, e na qualificação dos projetos de construção e manutenção de estradas não pavimentadas.

2. Sobre o assunto, informamos que a Diretoria Colegiada aprovou o assunto constante no Relato n.º 124/2023/DPP/DNIT (15301800), da 31ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de 2023, realizada em 14 de agosto de 2023, conforme o Despacho (DNIT) DIRCOLEG (15374361).

3. Por fim, esclarecemos que embora os procedimentos da celebração do TED n.º 00507/2023 (15541983) estejam sendo realizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, tão logo estes atos sejam concluídos, também será efetuado o cadastramento na Plataforma Transferegov, em cumprimento ao que estabelece o Decreto 10.426/2020, de 16 de julho de 2020.

4. Isso posto, encaminhamos o presente processo para conhecimento e providências quanto à publicação do Termo no sítio eletrônico oficial do DNIT.

Atenciosamente,

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello, Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 05/09/2023, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15560620** e o código CRC **455B35DD**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.009311/2023-48

SEI nº 15560620



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Administração e Finanças
Setor de Apoio Administrativo da Diretoria de Administração e Finanças

OFÍCIO Nº 169126/2023/SAA - DAF/DAF/DNIT SEDE

Brasília, 06 de setembro de 2023.

Ao Senhor
LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Assunto: Registro do TED no Sítio do DNIT.

Senhor Diretor,

Trata-se o presente processo do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 507/2023 (15541983), celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), cujo objeto é o desenvolvimento de estudos técnicos especializados na área de estradas não pavimentadas, envolvendo a implantação e o monitoramento das condições estruturais e funcionais de segmentos experimentais de rodovias federais não pavimentadas no Estado da Bahia, construídos com diferentes técnicas de reforço e estabilização de solos, com o intuito de contribuir com o DNIT na consolidação do conhecimento, na normatização de documentos técnicos afetos ao tema, e na qualificação dos projetos de construção e manutenção de estradas não pavimentadas.

Sobre o tema, de acordo com a solicitação do OFÍCIO Nº 166036/2023/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE (15560620), informo a publicação do TED nº 507/2023-00, no sítio eletrônico do DNIT no dia 06 de Setembro de 2023, disposto no link: [Termo de Execução Descentralizada - TED nº 507/2023-00](#).

Posto isso, encaminha-se o presente processo a essa Diretoria para conhecimento e providências pertinentes.

Atenciosamente,

JANAÍNA PEREIRA DE BRITO
Assessora Técnica



Documento assinado eletronicamente por **Janaína Pereira de Brito, Assessora Técnica**, em 06/09/2023, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15600570** e o código CRC **7162511F**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.009311/2023-48

SEI nº 15600570



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF | (061) 3315-4201



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Assessoria da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO Nº 170072/2023/ASSESSORIA/DPP/DNIT SEDE

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Serviço Especializado de Programação e Execução Orçamentária/DPP.
C/C - Coordenação-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes.

Assunto: Celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED) n.º 507/2023.

Senhor Chefe,

1. Versa o presente do Termo de Execução Descentralizada (TED) n.º 00507/2023 (15541983), celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), cujo objeto é o desenvolvimento de estudos técnicos especializados na área de estradas não pavimentadas, envolvendo a implantação e o monitoramento das condições estruturais e funcionais de segmentos experimentais de rodovias federais não pavimentadas no Estado da Bahia, construídos com diferentes técnicas de reforço e estabilização de solos, com o intuito de contribuir com o DNIT na consolidação do conhecimento, na normatização de documentos técnicos afetos ao tema, e na qualificação dos projetos de construção e manutenção de estradas não pavimentadas.

2. Nesse contexto, a Diretoria de Administração e Finanças, mediante o Ofício n.º 169126/2023/SAA - DAF/DAF/DNIT SEDE (15600570), restitui os autos após publicação a publicação do TED n.º 507/2023-00, no sítio eletrônico do DNIT no dia 06 de setembro de 2023, disposto no link: [Termo de Execução Descentralizada - TED n.º 507/2023-00.](#)

3. Adicionalmente, informamos que esta Diretoria de Planejamento e Pesquisa aprova o Plano de Trabalho acostado aos autos sob o SEI n.º 15544290. Entretanto, considerando que o arquivo está em formato PDF, solicitamos à Coordenação-Geral do Instituto de Pesquisas em Transportes que disponibilize o referido plano de trabalho no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, para que o Diretor e a Reitora assinem diretamente pelo SEI.

4. Isso posto, encaminhamos o presente processo para ciência e providências junto ao Sistema de Projetos e Obras Delegadas – SIPROD.

Atenciosamente,

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello, Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 13/09/2023, às 20:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15612546** e o código CRC **7D607B81**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.009311/2023-48

SEI nº 15612546



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |